



**Câmara Municipal
de Oeiras**

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2012-----

-----ATA NÚMERO CATORZE / DOIS MIL E DOZE-----

----- Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Moraes estando presentes os Senhores Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e Vereadores Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso, Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Engenheiro Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, em substituição do Doutor Marcos de Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos.-----

----- Faltou a Senhora Vereadora Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, tendo a Câmara considerado justificada a respetiva falta. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às catorze horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

2 - APROVAÇÃO DE ATAS: -----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação a ata número doze, de dois mil e doze, de vinte e três de Maio, previamente distribuída pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Jorge Jacob, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração ao respetivo texto. -----

3 - DESPACHOS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três, do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito

de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente das Vereadoras Madalena Castro, Elisabete Oliveira e Vereadores Ricardo Barros e Ricardo Lino Rodrigues: -----

-----“Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação de competências número vinte e três, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro com a redação do despacho número vinte e três, de dois mil e onze, de dezembro de Fevereiro: -----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Infraestruturas Municipais: -----

-----De doze de Junho: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil e quarenta e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de seiscentos metros de vedação para delimitar o recinto do Festival Optimus Alive dois mil e doze”, à firma “Vedicerca - Vedações, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil duzentos e doze euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na informação número quatrocentos e vinte e oito, de dois mil e doze, DCP, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de serviços de limpeza e desassoreamento da Ribeira da Junça, na Cruz Quebrada - Dafundo”, à firma “Horácio Mendes & Bruno - Construções e Obras Públicas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto (Decreto-Lei dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Relação dos despachos proferidos pela Senhora Chefe da Divisão de Equipamentos Municipais, engenheira Maria Raquel Gonçalves Veríssimo, no âmbito do despacho Interno de subdelegação de competências e realização de despesas número um, de dois mil e



Câmara Municipal
de Oeiras

doze, DMOA, de dois de Janeiro: -----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais:-----

----- De dois de Junho: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e setenta e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de máquina de lavar loiça no Jardim de Infância Luísa Ducla Soares”, à firma “JF Assistência Técnica”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De treze de Junho: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e trinta e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Substituição de prateleiras no novo Espaço Jovem de Algés”, à firma “SomasSul - Sociedade de Madeiras do Sul, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinquenta e sete euros e setenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De catorze de Junho: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e cinquenta e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do frigorífico positivo na EB Um Santo António de Tercena, em Barcarena”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e quarenta e um euros e noventa e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e cinquenta e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do frigorífico industrial positivo no Refeitório dos Serviços Técnicos”, à firma “JF Assistência Técnica”, através do

procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e sessenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De quinze de Junho:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil e sessenta e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Vidros e acessórios para Quinta Real de Caxias”, à firma “Vidreira Avenida, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De dezanove de Junho:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número novecentos e sessenta e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de estufa na EB Um António Rebelo de Andrade”, à firma “TRM - Technical Resources Management Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e noventa e três euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil e setenta e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Requalificação de divisória nos Serviços Técnicos, em Paço de Arcos”, à firma “C.J.G. Construções, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e trinta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Ana Cristina Infante, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número onze, de dois mil e doze, DMOA, de dois de Janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de



Câmara Municipal
de Oeiras

empreitadas:-----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Infraestruturas Municipais:-----

----- De doze de Junho: -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e vinte e nove, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do quinto auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “cento e vinte e três, de dois mil e dez, DOM/DIM - Conservação e reparação de pavimentos nas Freguesias de Barcarena e Queijas”, à firma OPEF, Limitada, no montante de cinco mil cento e vinte e dois euros e trinta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De dezoito de Junho: -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e trinta e nove, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do sexto auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “dezassete, de dois mil e onze, DOM/DIM - Execução e conservação de diversos pavimentos pedonais no Concelho”, à firma Pavilancil, Limitada, no montante de treze mil quarenta e cinco euros e quinze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- Despacho exarado na informação duzentos e trinta e oito, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “cento e oito, de dois mil e onze, DOM/DIM - Requalificação paisagística da envolvente ao clube de Miraflores, em Algés”, à firma Viesa, Limitada, no montante de dezoito mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e vinte e oito, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “noventa e um, de dois mil e onze, DOM/DIM - Requalificação dos arranjos exteriores envolventes à EB Um Jardim de Infância Gomes Freire de

Andrade, em Oeiras”, à empresa Luís Frazão, Sociedade Anónima, no montante de quinze mil cento e vinte e quatro euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na informação duzentos e dezoito, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “cento e setenta e um, de dois mil e dez, DOM/DIM - Conservação e reparação de pavimentos nas Freguesias de Algés e Paço de Arcos”, à firma Pavilancil, Limitada, no montante de quatro mil seiscentos e trinta e quatro euros e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De vinte de Junho:-----

-----Despacho exarado na informação duzentos e trinta, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “oitenta e dois, de dois mil e onze, DOM/DIM - Reparação e conservação de pavimentos no Jardim Municipal de Oeiras”, à firma Evobra, Limitada, no montante de vinte e seis mil oitocentos e trinta e dois euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De vinte e um de Junho:-----

-----Despacho exarado na informação duzentos e quarenta e um, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “duzentos e cinquenta e um, de dois mil e nove, DOM/DIM - Requalificação da Rua da Mina Grande, em Carnaxide”, à firma Topbet, Limitada, no montante de dois mil novecentos e quarenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De vinte e dois de Junho:-----

-----Despacho exarado na informação duzentos e quarenta e cinco, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do sétimo e último auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “cento e quarenta e seis, de dois mil e dez,



Câmara Municipal
de Oeiras

DOM/DIM - Manutenção e reparação de pavimentos nas Freguesias de Oeiras e Porto Salvo”, à firma Florindo Rodrigues Júnior & Filhos, Limitada, no montante de dezassete mil quinhentos e setenta e nove euros e dezassete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----
----- Despacho exarado na informação duzentos e quarenta e oito, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “setenta e cinco, de dois mil e onze, DOM/DIM - Ordenamento da Estrada da Medrosa com a Rua da Medrosa, em Oeiras”, à firma Estrela do Norte, Limitada, no montante de trinta e quatro mil cento e quatro euros e doze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Maria Raquel Veríssimo, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número onze, de dois mil e doze, DMOA, de dois de Janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas:-----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais:-----

----- De doze de Junho: -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e setenta e seis, de dois mil e doze, DEM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “vinte, de dois mil e doze, DOM/DEM - Oficinas da CMO - Reparação de cobertura, substituição de teto falso e pintura de portas e janelas, no edifício do bar”, à firma PMJ, Limitada, no montante de cinco mil seiscentos e setenta e dois euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De dezoito de Junho: -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e oitenta e sete, de dois mil e doze, DEM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do vigésimo nono auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “duzentos e sessenta e dois, de dois mil e oito, DOM/DEM -

Parque dos Poetas - Segunda Fase”, ao Consórcio Edifer, Sociedade Anónima/Artemísia, Sociedade Anónima, no montante de trezentos e dois mil cento e sessenta euros e cinquenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na informação duzentos e oitenta e oito, de dois mil e doze, DEM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do trigésimo auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “duzentos e sessenta e dois de dois mil e oito, DOM/DEM - Parque dos Poetas - Segunda Fase”, ao Consórcio Edifer, Sociedade Anónima/Artemísia, Sociedade Anónima, no montante de cento e três mil quatrocentos e noventa e dois euros e dezassete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De vinte e quatro de Junho: -----

-----Despacho exarado na informação duzentos e noventa e sete, de dois mil e doze, DEM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da segunda revisão de preços no valor de cinquenta e quatro mil dezassete euros e noventa e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “duzentos e setenta e um, de dois mil e nove. DOM/DEM - Construção da EB Um mais Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade”, à empresa Canas Correia, Sociedade Anónima.”-----

-----“Relação de despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do despacho de delegação de competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro: -----

-----De seis de Junho: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de quarenta e nove euros e vinte cêntimos, a Emipapel, Limitada, para aquisição de dois carimbos. Informação número sessenta e um, de dois mil e doze, DBDI/BMO.” -----

-----“Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas



Câmara Municipal
de Oeiras

número vinte e três, de dois mil e onze, de dezembro de Fevereiro: -----

----- Relação dos despachos proferidos pela Senhora Diretora do Departamento de Ambiente e Equipamento, doutora Zalinda Campilho, no âmbito do Despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número quatro, de dois mil e doze, DMOA, de onze de Janeiro: -----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - Divisão de Viaturas e Máquinas: -----

----- De dezassete de Maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e quarenta e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de vidros farolins traseiros Hella nove L cento e quarenta e seis milhões quatrocentos e noventa e um mil e um”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e noventa e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- “Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Lino Rodrigues, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezembro de Fevereiro: -----

----- Departamento de Obras Municipais: Divisão de Gestão do Espaço Público-----

----- De dezanove de Junho:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e sessenta e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de equipamento de segurança para os serviços de eletricidade”, à firma “AGM - A. Germano Maldito, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e cinquenta euros e noventa céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----

-----Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de três milhões setecentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de seis milhões trezentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e um euros e trinta e três cêntimos. -----

5 - PAGAMENTOS:-----

-----Pagamentos autorizados anteriormente:-----

-----A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de seis milhões setecentos mil quinhentos e noventa e cinco euros e sessenta e três cêntimos. -----

6 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS:-----

-----A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia treze de Junho, os quais são:-----

-----“Foi presente a ata da reunião anterior.-----

-----Informações:-----

-----Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

-----Tomou conhecimento da Listagem das Ordens de Pagamento processadas nas semanas transatas. -----

-----Tomou conhecimento do “Tableau de Bord” referente ao mês de Março de dois mil e doze. -----

-----Tomou conhecimento do e-mail do Senhor Carlos Manuel Vaz Velho. -----

-----Tomou conhecimento da carta do Senhor Justino Augusto. -----

-----Propostas de ratificação:-----

-----Foi ratificada, por unanimidade, a autorização da diminuição de cabimento para o



**Câmara Municipal
de Oeiras**

ano de dois mil e doze e a recabimentação para o ano de dois mil e treze, devido ao atraso na assinatura do contrato de fornecimento de energia elétrica. -----

----- Propostas de deliberação: -----

----- Revisão da estrutura orgânica dos SMAS - Aplicação do disposto na Lei sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro - Lei do Orçamento de Estado para dois mil e doze - retirada. -----

----- Requerimento para autorização de acumulação de funções privadas do diretor de Departamento Financeiro e Administrativo Carlos Alberto Ferreira Paiva - retirada. -----

----- Empreitada de execução das condutas do anel de abastecimento de água da zona oriental do Concelho de Oeiras - Foi aprovada por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em Obra. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a Quarta Alteração ao Orçamento de dois mil e doze - PPI, Orçamento das Despesas Correntes e de Capital. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a prestação de serviços destinados à segurança e vigilância nas instalações do edifício sede e da Divisão de Laboratório e Análises dos SMAS de Oeiras e Amadora (Serviço de Polícia Municipal) - Contratação excluída.” -----

7 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-----

----- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios:-----

----- Número trezentos e sessenta e oito, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta de Recomendação relativa à AITEC, apresentada pelo grupo político municipal do PSD: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Proposta de Recomendação referida em título, e deliberou, por maioria com vinte e seis votos a favor, sendo vinte e um do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente e cinco do Partido Social Democrata, com catorze votos contra sendo nove do Partido Socialista, três da Coligação Democrática

Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular e um do Bloco de Esquerda e com uma abstenção do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, recomendar à Câmara Municipal que promova junto da AITEC a alteração do seu objeto, por forma a centrar a sua atividade na promoção do emprego e do empreendedorismo no Concelho de Oeiras, aquando do estudo e discussão sobre o Sector Empresarial Local.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número trezentos e sessenta e nove, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta de recomendação relativa à criação de um pólo de apoio à náutica de recreio na Freguesia de Caxias, apresentada pelo grupo político municipal do PS: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Proposta de Recomendação referida em título, tendo a mesma sido rejeitada com vinte e sete votos contra, sendo vinte e dois do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente três, da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular e um do Bloco de Esquerda, com dez votos a favor sendo nove do Partido Socialista e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes e com cinco abstenções do Partido Social Democrata. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número trezentos e setenta, remetendo cópia da deliberação sobre: Proposta de Recomendação relativa à atribuição do nome de Francisco Igrejas Caeiro a um elemento toponímico do Concelho, apresentada pelo grupo político municipal do PS:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta de Recomendação referida em título, e deliberou, por unanimidade com quarenta e dois votos a favor, sendo vinte e dois do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, propor à Câmara Municipal que atribua o nome de

Francisco Igrejas Caeiro a um elemento toponímico do Concelho.-----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

----- Número trezentos e setenta e um, remetendo cópia da deliberação sobre: “Voto de Louvor ao Coro de Santo de Amaro de Oeiras, apresentado pelo representante do Presidente da Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Senhor José Eduardo Lopes Neno:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento do Voto de Louvor referido em título, e deliberou, por unanimidade com quarenta e dois votos a favor, sendo vinte e dois do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, atribuir um Voto de Louvor ao Coro de Santo Amaro de Oeiras, pelo brilhante resultado alcançado pelo seu Coro Infantil. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

----- Número trezentos e setenta e dois, remetendo cópia da deliberação sobre: “Voto de Louvor ao Clube de Voleibol de Oeiras, apresentado pelo representante do Presidente da Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Senhor José Eduardo Lopes Neno: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento do Voto de Louvor referido em título, e deliberou, por unanimidade com quarenta e dois votos a favor, sendo vinte e dois do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, atribuir um Voto de Louvor ao Clube de Voleibol de Oeiras. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

----- Número trezentos e setenta e três, remetendo cópia da deliberação sobre: “Voto de Louvor à Associação Desportiva de Oeiras, apresentado pelo representante do Presidente da

Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Senhor José Eduardo Lopes Neno: -----
-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento do Voto de Louvor referido em título, e deliberou, por unanimidade com quarenta e dois votos a favor, sendo vinte e dois do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, atribuir um Voto de Louvor à Associação Desportiva de Oeiras pelo facto da sua equipa sénior de futebol, na época dois mil e onze/dois mil e doze, ter conquistado a subida ao Campeonato Nacional da Segunda Divisão B. -----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”
-----Número trezentos e setenta e quatro, remetendo cópia da deliberação sobre: “Voto de Louvor ao Sport Algés e Dafundo, apresentado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Algés, Senhor Joaquim Ribeiro: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento do Voto de Louvor referido em título, e deliberou, por unanimidade com quarenta e dois votos a favor, sendo vinte e dois do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, atribuir um Voto de Louvor ao Sport Algés e Dafundo, que só este ano ganhou inúmeros títulos/campeonatos em várias categorias. -----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”
-----Número trezentos e setenta e cinco, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta de Recomendação relativa à criação de um projeto educativo municipal para o Município de Oeiras, apresentada pelo grupo político municipal do PSD: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Proposta de

Recomendação referida em título, tendo a mesma sido rejeitada com trinta e cinco votos contra, sendo vinte e um do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, nove do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular e um do Bloco de Esquerda, com cinco votos a favor do Partido Social Democrata e com duas abstenções sendo uma do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente e uma do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número trezentos e setenta e seis, remetendo cópia da deliberação sobre: “Vigésimo Congresso (extraordinário) da Associação Nacional de Municípios Portugueses - Eleição de Presidente de Junta e seu substituto: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da lista apresentada pelo Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais À Frente para designação do Presidente de Junta e seu substituto (também Presidente de Junta) que em representação de todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Oeiras, participará no vigésimo Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, designadamente: -----

----- Jorge Manuel de Sousa de Vilhena (efetivo) - Junta de Freguesia de Carnaxide; -----

----- Luís Filipe Vieira Viana (suplente) - Junta de Freguesia de Caxias. -----

----- Procedeu-se à votação através de escrutínio secreto, tendo votado trinta e sete membros, obtendo-se a seguinte votação: -----

----- Vinte e três votos a favor, seis contra e oito brancos. -----

----- Face à votação obtida foi deliberado designar o Senhor Jorge Manuel de Sousa de Vilhena (efetivo) e o Senhor Luís Filipe Vieira Viana (suplente) para participar no referido congresso. -----

----- Mais foi deliberado, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número trezentos e setenta e sete, dando conhecimento de ter apreciado a proposta

referente à “Certificação Legal de Contas Consolidadas” -----

-----Número trezentos e setenta e oito, remetendo cópia da deliberação sobre: “Autorização Prévia Genérica Favorável à Assunção de Compromissos Plurianuais pela Câmara Municipal: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quinhentos e três barra doze, a que se refere a deliberação número quarenta e seis da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e três de maio de dois mil e doze, e deliberou por maioria, com trinta votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata e um do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, com dois votos contra da Coligação Democrática Unitária e uma abstenção do Bloco de Esquerda, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

8 - PROPOSTA Nº. 49/11 - GCAJ - PROCESSO DE ACIDENTE Nº. 74/10 - RESSARCIMENTO DE PARTE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS, NA SEQUÊNCIA DA DERROCADA DO MURO DE ALVENARIA DO COLÉGIO DA SAGRADA FAMÍLIA, SITO NA RUA GENERAL FERREIRA MARTINS, EM ALGÉS: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

9 - PROPOSTA Nº. 526/11 - DASSJ - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - PROGRESSÃO DE CARREIRA - FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA TRANSFERIDOS PARA IPSS: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----



10 - PROPOSTA Nº. 210/12 - GP - PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DETÉM NO ISQ, S.A.:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

11 - PROPOSTA Nº. 329/12 - SNP - DEFINIÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TRADUZ O ACORDO PARA A AQUISIÇÃO DE TERRENO INTEGRADO NA ESCOLA DE S. BRUNO, EM CAXIAS, A TITULAR ENTRE O MUNICÍPIO E A SOCIEDADE “DIMENSÕES CERTAS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDª.”: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

12 - PROPOSTA Nº. 426/12 - GP - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM A “PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.E.M.”:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

13 - PROPOSTA Nº. 475/12 - GMA - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Segundo as orientações do Conselho de Prevenção da Corrupção (alínea d), do ponto um ponto um da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de um de Julho de dois mil e nove, publicada na Segunda Série do Diário da República número cento e quarenta, de vinte e dois de Julho de dois mil e nove), o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (doravante, Plano) deve ser alvo de um processo anual de avaliação visando a apreciação da sua eficácia e concreta aplicação, que culmina na elaboração de um relatório a ser remetido ao CPC, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo. -----

-----Nestes termos, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Município de Oeiras expressamente determina que os dirigentes das unidades orgânicas devem elaborar um relatório semestral de execução, até quinze de Julho de dois mil e onze, e um relatório anual de execução, até ao final de Janeiro de dois mil e doze, ambos a remeter ao Gabinete Municipal de Auditoria. -

-----Ora, na medida em que o Plano de dois mil e onze apenas foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal a oito de Junho, e pela Assembleia Municipal a vinte e sete de Julho de dois mil e onze, o relatório semestral acabou por ser dispensado, mantendo-se, contudo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório anual do Plano. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Em dois mil e onze procedeu-se à revisão da metodologia de elaboração do plano, tendo-se ainda procedido ao alargamento do seu âmbito por forma a abranger todos os riscos de gestão do Município na prossecução da sua missão e não somente os de corrupção e de infrações conexas. -----

-----A segunda versão do plano constituiu o produto de um extenso exercício de reflexão interna que posterior e consequentemente requereu um esforço especial de implementação e monitorização, que contou com o empenho de todos os intervenientes.-----

-----Assim, desde logo, verificou-se um aumento substancial do número de medidas de tratamento de risco previstas: de duzentas e sessenta e sete, em dois mil e dez, para quinhentas e noventa, em dois mil e onze. Sendo que da análise dos relatórios de execução dos diversos serviços resulta que a vasta maioria das medidas foi implementada. -----

-----Efetivamente das quinhentas e noventa medidas previstas foram adotadas quatrocentas, encontrando-se outras setenta e duas medidas em processo de implementação. A estas acrescerão quatro novas medidas (três adotadas e outra em curso), num saldo positivo de quatrocentas e setenta e seis medidas total ou parcialmente executadas. -----

-----Contudo, não foram adotadas cento e dezoito das medidas previstas no Plano pelas



**Câmara Municipal
de Oeiras**

seguintes razões genéricas: -----

----- Não se verificarem as condições da sua aplicação durante dois mil e onze (quarenta e oito medidas);-----

----- Estarem dependentes da ação de outras unidades orgânicas ou de fornecedor externo, especialmente na área informática e na área da formação profissional (vinte e uma medidas);-----

----- Escassez de recursos humanos (catorze medidas);-----

----- Existirem constrangimentos orçamentais que inviabilizam a sua implementação (oito medidas);-----

----- Estarem dependentes de desenvolvimentos legislativos ou regulamentares (quatro medidas);-----

----- Serem substituídas por outras consideradas mais vantajosas e viáveis face às circunstâncias (três medidas); e -----

----- Outras (vinte medidas). -----

----- Encontrando-se a vasta maioria das medidas já implementada ou em fase de implementação, a sua continuidade, manutenção e “up grade” deve continuar a ser assegurada em todos os casos em que tal se justifique. Já as medidas que ainda não foram implementadas, e que mantêm a sua pertinência, devem ser desenvolvidas durante dois mil e doze e alvo de avaliação no próximo relatório de execução.-----

----- Importa ainda reforçar a divulgação do Plano e do seu Relatório de Execução, para que possa ser assumida por todos os trabalhadores a política de tolerância zero à corrupção. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de um de Julho de dois mil e nove, publicada na Segunda Série do Diário da República número cento e quarenta, de vinte e dois de Julho de dois mil e nove. -----

----- Artigo quinquagésimo terceiro, número um, alínea c), da Lei das Autarquias Locais,

aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Um - A aprovação do Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Município de Oeiras pelo Executivo Municipal e o seu posterior envio à Assembleia Municipal.- -----

-----Dois - O envio do Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Município de Oeiras ao Conselho de Prevenção da Corrupção e demais órgãos de superintendência, tutela e controlo. -----

-----Três - A sua posterior divulgação a todos os colaboradores do Município, através do portal interno.” -----

-----II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que, tanto esta proposta, como a quinhentos e vinte e seis, considerava-as muito importantes, felicitando as pessoas que elaboraram o relatório de dois mil e onze e fizeram a proposta do novo projeto para dois mil e doze. -----

-----Referiu que, este era um assunto que estava no segundo ano de execução que considerava da máxima importância e que não esperava que o plano anterior que deu origem a este relatório, nem o plano agora proposto para dois mil e doze fossem documentos perfeitos. Eram documentos evolutivos e em função dos resultados que vinham verificando introduziram-se as correções que se julgaram convenientes, acreditando que foi o que aconteceu em relação ao plano para dois mil e doze. -----

-----Acrecentou que em dois mil e onze havia quinhentas e noventa medidas propostas e tinham sido adotadas quatrocentas, sendo esta uma percentagem significativa, sublinhando o facto de ser muito perto dos setenta por cento, mas também não podia ignorar que cento e dezoito medidas não tivessem sido adotadas, sendo uma minoria devido à escassez de recursos humanos,

mas, na sua opinião, nunca podiam faltar recursos humanos para monitorizar um plano daquela natureza e daquela importância.-----

----- Foram inviabilizadas oito ações previstas, por constrangimentos orçamentais, não correspondendo estes números a uma percentagem muito significativa, devendo ser transmitido a todos os serviços a importância que era atribuída por este Executivo à elaboração dos relatórios e à aplicação dos planos, para que houvesse maior mobilização de vontades e de recursos, de modo a que os mesmos fossem mais plenamente levados à prática.-----

----- Prosseguindo, disse ter elaborado um quadro com a participação dos diversos serviços, tendo verificado que havia por parte dos mesmos uma elevada percentagem de realização das medidas previstas, desde uma percentagem de noventa e três por cento de realização, como aconteceu com a DMADO, num universo de sessenta e uma medidas previstas, até uma percentagem de sessenta e nove por cento, que aconteceu com a DMPUH, num universo de cento e dez medidas previstas.-----

----- Teceu ainda um comentário sobre o facto de várias vezes aparecer a referência: “...esta medida não tem impacto no âmbito deste risco”, ou “o risco mantém-se havendo espaço para desenvolvimento”, “não se registando por esta via alteração de risco”, ou ainda “pelo que o risco se mantém” e, na proposta quinhentos e vinte e seis, para dois mil e doze, muitas destas medidas, não obstante terem estes comentários no relatório em análise, continuavam no plano para dois mil e doze, ficando de algum modo sem compreender qual a razão dessa continuidade, pois, na sua opinião, deveriam ser objeto de uma reformulação, ou até mesmo de anulação, pelo que gostaria de ser esclarecido sobre este assunto-----

----- Prosseguindo, salientou, a título de exemplo, em relação ao Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia, nas páginas vinte e dois a vinte quatro do relatório, o registo de que “não houve alteração do grau de risco”, questionando se, nestas circunstâncias, as medidas preconizadas seriam as mais eficazes, no entanto, elas continuavam previstas para dois mil e

doze, pelo que gostaria de obter um esclarecimento sobre o assunto.-----

-----Da leitura que fez do relatório de dois mil e onze, reteve a justificação frequente, para que algumas medidas não tivessem sido adotadas, de que “depende de outra unidade orgânica...”, viu com agrado que, no plano para dois mil e doze, constam agora como medidas partilhadas por dois ou mais serviços.-----

-----Observou ainda que, na página cinquenta e um, a propósito da Divisão de Gestão Patrimonial, aparecia referido que a maior parte dos desaparecimentos eram de bens armazenados e não de bens utilizados no dia-a-dia. Assim, não se podendo conformar com a ideia de que um bem municipal, que até podia desaparecer em serviço quando estava em utilização por vários utentes e por vezes até por estranhos, desaparecesse de um local que era seu fiel depositário, que era um armazém municipal, pelo que gostaria de saber o porquê desta situação.-----

-----No que diz respeito à proposta quinhentos e vinte e seis disse ter verificado que se tinham tirado várias ilações do relatório de dois mil e onze, que tinha havido uma redução do número de medidas, de quinhentas e noventa e quatro para quatrocentas e trinta e cinco, esperando que esta diferença corresponda a riscos inexistentes, ou a medidas inexequíveis, e que não decorra de falta de recursos, humanos ou orçamentais, porque senão dentro de quatro ou cinco anos já não haverá nenhuma medida.-----

-----Admitiu que o plano para dois mil e doze resultava de uma análise crítica do método que foi implementado e que estava definido para dois mil e onze, assim como, o plano para dois mil e treze deverá resultar afinado e alterado pela constatação dos resultados que se alcançarem em dois mil e doze.-----

-----Referiu que, de um modo em geral, o plano para dois mil e doze tinha em conta e tentava resolver as debilidades apontadas na avaliação de dois mil e onze e se estas eram ou não as medidas mais necessárias e urgentes, ou se davam ou não resposta às necessidades, por um



Câmara Municipal de Oeiras

lado, e aos riscos mais frequentes, por outro lado, isso, ter-se-ia que avaliar posteriormente, através do atento acompanhamento da evolução do assunto. -----

----- Referiu ainda que lhe parecia que o principal enfoque estava, cada vez mais, nos “riscos de gestão” e menos nos de “corrupção” e de “infrações conexas”, esperando que isso não se venha a concretizar. -----

----- A terminar, felicitou as pessoas que elaboraram os documentos em apreciação, através destas duas propostas, apelando a todos os serviços para colaborarem com muito empenho na defesa do interesse público e da Câmara, de modo a que estes planos sejam cada vez mais fidedignos e mais eficazes e para que a prestação da Câmara seja permanentemente melhorada. -----

----- De seguida, usou da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que começou por se referir ao relatório de dois mil e onze, dando os parabéns à Câmara pela ambição que teve em preparar um documento desta natureza e, sobretudo, com aquela dimensão e também pelo facto de ter concretizado quatrocentas medidas no meio de quinhentas e noventa, julgando que o maior problema que o documento poderia ter, era o facto de ter demasiadas medidas para aquilo que depois era possível controlar. -----

----- A bancada do Partido Socialista tinha uma opinião ligeiramente diferente da do Senhor Vereador Amílcar Campos quanto às medidas de gestão que eram propriamente infrações de corrupção, ou de infrações conexas, concordando em “stricto sensu”, mas em “lato sensu” cada vez mais se compreendia que atualmente a questão de uma gestão mais transparente, era aquela que ia dar origem a uma menor implicação em termos de corrupção, o que significava que ações como aquela e informação por parte dos departamentos, tinham que estar disponíveis em ambiente “web”, numa base de transparência que obviasse algumas dessas situações. -----

----- De qualquer forma, chamou a atenção para a questão das medidas que não foram aplicadas porque não houve condições, sendo pouco claro na sua perspetiva a razão por que é que

elas não foram suficientemente explícitas.-----

-----Chamou ainda a atenção da Informática que pôs demasiadas ações com dependência com fornecedores externos, o que acabava por permitir que vinte e uma medidas não fossem cumpridas por essa razão.-----

-----Daí considerar que acima de tudo era necessário ter menos ambição naquilo que foram as medidas apontadas, parecendo-lhe, no entanto, que o documento em causa era de muito boa qualidade e que deveria ser continuado.-----

-----Apelando para a importância deste tipo de documentos, considerou que deveriam ser conhecidos de uma forma mais abrangente, ou através do “site” da Câmara, ou da própria intranet, se num primeiro momento se entendesse que não deveria ser disponibilizado ao público em geral.-----

-----Terminou, agradecendo em seu nome e do Partido Socialista o trabalho executado, ficando atenta àquilo que irá ser realizado em dois mil e doze, continuando a pensar que havia demasiadas medidas, que irão ser difíceis de controlar ao longo do ano.-----

-----De modo a esclarecer o Senhor Vereador Amílcar Campos o **doutor António Peixoto** referiu que lhe poderia fazer chegar os documentos que explicavam as questões que tinha colocado.-----

-----No que dizia respeito à sugestão dada pela Senhora Vereadora Anabela Pedroso disse ser obrigatório colocar o acompanhamento da execução na internet, tanto do plano, como do relatório, assim que fosse aprovado.-----

-----De seguida, usou da palavra o **Senhor Presidente** que começou por dizer que esta era uma experiência nova e que era preciso que se fosse aperfeiçoando.-----

-----Quanto a algumas medidas que pudessem ser selecionadas, referiu não saber se o espírito da Lei era esse, julgando que dentro do espírito da mesma todas as situações suscetíveis de gerar riscos tinham que ser levantadas e preconizadas as respetivas medidas.-----

----- Daí que, serem trezentas, ou quatrocentas, ou quinhentas, tinha que ver com aquilo com que os serviços identificavam como suscetível de risco, isto é, se não houver a preocupação de elencar todos os outros, corria-se o risco de ser o Tribunal de Contas ou o Ministério Público a dizer que se tinha omitido isto ou aquilo.-----

----- Interrompendo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** para dizer que tinha encontrado algumas redundâncias de medidas que poderiam estar apontadas naquelas que eram as partilhadas e, por isso, o que pretendia dizer era que em vez de se ter cada uma das unidades orgânicas com algumas medidas que eram redundantes, seria preferível juntá-las e pô-las nas outras que eram partilhadas, apesar de saber que era um grande risco, porque se um faltar não se cumpria e, desse modo a medida ficaria por cumprir, argumentando o **Senhor Presidente** que talvez valesse a pena um dia reunir com todos os dirigentes, observando o **doutor António Peixoto** que já tinha feito isso.-----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que essa sistematização, no sentido de uma intervenção harmonizada, irá ocorrer naturalmente ao fim do terceiro, quarto, ou quinto ano, sendo preferível haver agora ações e medidas ajustadas a cada serviço, que possam ser alteradas, que possam ficar pelo caminho, e que possam até refletir outras preocupações emergentes como, por exemplo, as que se relacionam com a Lei dos Compromissos, questionando-se se esta Lei é ou não para ficar. Se for para ficar, ter-se-ão que prever medidas relacionadas com o seu cumprimento, volvendo o **Senhor Presidente** que a Lei dos Compromissos não ia correr nenhum risco, ou seja, só havia um que era da omissão, esperando, no entanto, que a mesma fosse temporária.-----

----- A finalizar, deu os parabéns ao doutor António Peixoto e a toda a equipa pelo trabalho de auditoria que foi realizado, relativamente a esta matéria.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta

Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número dois, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

14 - PROPOSTA Nº. 526/12 - GMA - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DE 2012:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de um de Julho de dois mil e nove, publicada na Segunda Série, do Diário da República número cento e quarenta, de vinte e dois de Julho de dois mil e nove, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Município de Oeiras, doravante Plano, expressamente prevê a sua revisão anual, a ser conduzida pelo Gabinete Municipal de Auditoria, em estreita articulação com todas as unidades orgânicas. -----

-----Nestes termos, o processo de revisão do Plano foi coordenado pelo Gabinete Municipal de Auditoria para assegurar a coerência na abordagem, prover apoio operacional aos serviços municipais na implementação da metodologia baseada na análise do risco e para garantir a definição de métodos e procedimentos que permitam uma eficaz implementação e monitorização do Plano. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----O Gabinete Municipal de Auditoria coordenou o atual processo de revisão do Plano, disponibilizando para o efeito ficheiros personalizados a cada unidade orgânica, bem como todo o apoio técnico necessário, desmultiplicando-se em reuniões presenciais e telefónicas, e validando todos os contributos, para que o resultado final fosse um documento coerente, operacional e acima de tudo útil. -----

----- Para tanto utilizou-se a metodologia de análise e gestão do risco já anteriormente definida, que tem por base as seguintes normas internacionais: Norma AS/NZS quatro mil trezentos e sessenta: dois mil e quatro - Gestão de Risco e FERMA - Norma Europeia de Gestão de Riscos.-----

----- O esforço de elaboração deste Plano foi relativamente menos elevado em comparação com o ano passado, porquanto a análise de fundo e os diagnósticos realizados anteriormente facilitaram o presente exercício, consubstanciando assim uma consolidação do trabalho de análise e gestão do risco que tem vindo a ser desenvolvido. -----

----- Note-se que se pretende que o Plano seja um instrumento dinâmico, que reforce o sistema de controlo interno já existente, e potencie não só a implementação de políticas anticorrupção, mas também a procura contínua de oportunidades de melhoria, com o objetivo de distinguir o Município de Oeiras como um centro de excelência no âmbito do serviço público. Nesse sentido, o Plano possui a flexibilidade necessária para introduzir, a todo o tempo, novos riscos e/ou novas medidas de tratamento de risco, quando a situação o exigir.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de um de Julho de dois mil e nove, publicada na Segunda Série do Diário da República número cento e quarenta, de vinte e dois de Julho de dois mil e nove. -----

----- Artigo quinquagésimo terceiro, número um, alínea c), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Um - A aprovação do presente Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Município de Oeiras (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) pelo Executivo Municipal e o seu posterior envio à Assembleia para apreciação. -----

-----Dois - O posterior envio do presente Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Município de Oeiras (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) para o Conselho de Prevenção da Corrupção e demais órgãos de superintendência, tutela e controlo. -----

-----Três - A divulgação do Plano a todos os colaboradores do Município, através de correio eletrónico, e de publicitação no portal interno e no sítio oficial do Município de Oeiras, de acordo com a recomendação do próprio Conselho de Prevenção da Corrupção.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número dois, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

15 - PROPOSTA Nº. 586/12 - DP - SP 18/04 - ALTERAÇÃO AO PLANO INTEGRADO DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----O presente processo respeita à proposta de alteração do Plano Integrado do Parque de Ciência e Tecnologia (PIAPCT), publicado na segunda série do Diário da República número treze, de dezasseis de Janeiro de mil novecentos e noventa e seis, cuja abertura de procedimento da alteração foi submetida à Câmara sob proposta de deliberação setecentos e noventa e nove, de dois mil e quatro, de nove de Junho de dois mil e quatro e proposta de deliberação setecentos e noventa e nove, de dois mil e cinco, de vinte e cinco de Maio de dois mil e cinco, tendo posteriormente, sob proposta de deliberação mil duzentos e quarenta e três, de dois mil e sete, de sete de Novembro de dois mil e sete, sido enviada a proposta preliminar de alteração ao plano à CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

----- Análise:-----

----- O PIAPCT é um instrumento de ordenamento do território que sustentou a implementação de um empreendimento de características muito específicas, albergando um polo de sinergias cuja interação ao nível das comunidades científicas, tecnológicas e empresariais instaladas atravessa transversalmente, e extravasa, o território concelhio e da região de Lisboa.---

----- Decorridas mais de duas décadas sobre a assinatura do protocolo celebrado entre instituições públicas e privadas, estabelecendo as diretrizes para a elaboração dos principais estudos conducentes à criação de um Parque de Ciências e Tecnologia - PCT na Área Metropolitana de Lisboa (mil novecentos e noventa), o Taguspark é hoje uma realidade de inegável excelência.-----

----- No relatório do Plano registou-se, à data da elaboração ser “...previsível que o programa agora estabelecido para o PCT, venha a ser motivo de acertos ou alterações que proporcionem uma resposta atempada às solicitações de um mercado muito específico e em claro desenvolvimento.” -----

----- Os principais objetivos que sustentam a alteração do PIAPCT, conforme termos de referência aprovados sob proposta de deliberação setecentos e noventa e nove, de dois mil e quatro, prendem-se com:-----

----- A - A transferência das áreas de construção remanescentes, e não esgotadas nas Fases B e C do Complexo Cabanas Golfe, para a bolsa de terreno localizada a Norte da UOPG número quatro, a Fase-A (s.u. quatro ponto três). -----

----- Tal propósito afigura-se relevante e indutor de um tecido urbano desejavelmente mais densificado, infraestruturado e equipado, propiciador de um desenho coerente e articulado, com impacto cénico necessário face à localização em referência - parcela de fecho da malha urbana do Plano, contígua à urbanização do Casal de São Marcos, no Concelho de Sintra.-----

----- B - Alteração de uso, na subunidade quatro ponto três, da área afeta a “aparthotel”

para habitação coletiva e comércio/serviços, em reforço do atrás exposto, e em face do desinteresse manifestado por potenciais investidores pelo produto turístico em questão. -----

-----Garantida que está, e titulada em alvará (Cabanas Golf, A-seis, de dois mil e dois), a construção de um hotel e instalações supletivas em apoio, de categoria superior, na subunidade quatro ponto um, constatando-se que aquela tipologia turística (aparthotel) é correntemente desviada para outros usos, nomeadamente habitação em permanência, e estando previstas unidades hoteleiras em localizações próximas do Taguspark, o propósito enunciado - transferência de uso - contribuirá para a coerência do ambiente urbano desejado na UOPG Quatro.-----

-----C - O reforço/beneficiação das acessibilidades diretamente relacionadas com a área de intervenção, decorrente dos necessários ajustamentos a implementar com a alteração ao PUAPCT. Assim, no âmbito da promoção urbanística da Fase A (parte da subunidade quatro ponto três) deverá ficar associado o reforço das infraestruturas (execução do nó da VLN - Via Longitudinal Norte com Variante à Estrada Nacional Duzentos e Quarenta e Nove-Três). -----

-----D - Previsão a regulamentar, que presentemente não configura nas disposições do regulamento do PUAPCT, no sentido de balizar um cenário máximo para a totalidade da UOPG Quatro, sem como isso a área bruta de construção máxima definida no quadro do Plano (duzentos e setenta e três mil setecentos e dezassete metros quadrados). -----

-----O peso das infraestruturas nesta área e respetivo padrão de qualidade e a construção em curso do Campo de Golfe, propõe-se uma tolerância de três por cento ao índice de ocupação global da UOPG Quatro, a prever em regulamento. -----

-----E - Acresce ainda aos termos de referência aprovados em dois mil e quatro, a regularização/enquadramento de compromissos urbanísticos (Alvarás de loteamento/Alvarás de construção) previstos na sub. UOPG três ponto dois. Neste contexto é contemplada a alteração do índice de ocupação bruto global máximo para zero vírgula quarenta e três sem que o índice

global do Plano seja alterado, e inclusão do uso de “habitação coletiva”. -----

----- Esta alteração tem como enquadramento o estudo urbanístico municipal correspondente à Operação de Loteamento da Fábrica da Pólvora de Barcarena (OLFPB), processo DM sete, de noventa e cinco, aprovada por proposta de deliberação em reunião de Câmara. Por sua vez a OLFPB serviu de instrumento de enquadramento aos compromissos urbanísticos (Alvarás de loteamento/Alvarás de construção), acima referidos, previstos na sub. UOPG três ponto dois. -----

----- E ainda, por força da entrada em vigor do novo regime da REN, definido pelo Decreto-Lei cento e sessenta e seis, de dois mil e oito, de vinte e dois de Agosto, procedeu-se à delimitação da REN no contexto deste novo enquadramento legal e em sede de revisão do PDM, ainda que num quadro processual incompleto (segundo as orientações da CCDRLVT), tendo ainda em conta que nunca foi aprovada, no perímetro do Plano em vigor, a carta de condicionantes da REN.-----

----- Assim, admite-se nas zonas do Plano onde foram assinaladas áreas de REN Bruta (com respetiva exclusão na Planta REN Final), agora elaboradas, o emprego de medidas mitigadoras/corretivas (com incidência ao nível dos solos instáveis ou áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo) a prever nos projetos de arranjos exteriores a desenvolver nas áreas desocupadas programadas como zonas verdes.-----

----- Em suma, considera-se que as alterações propostas são fundamentais numa abordagem do contexto atual da área de intervenção, como diretrizes balizadoras de uma futura intervenção.-----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A alteração ao PIAPCT fundamenta-se na alínea a), do número dois, do artigo nonagésimo terceiro, do Decreto-Lei trezentos e oitenta, de noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, com a atual redação dada pelo Decreto-Lei quarenta e seis, de dois mil e nove, de

vinte de Fevereiro, decorrendo: “Da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano”, pois reflete-se em ajustamentos pontuais sem repensar os pressupostos e conceitos subjacentes ao Plano. -----

-----Conforme orientações da CCDRLVT, a designação de PIAPCT (Plano Integrado), passará a designar-se de PU. -----

-----Atento o acompanhamento da CCDRLVT e concluída que está a elaboração da alteração do PIAPCT, propõe-se à Câmara que delibere enviar à CCDRLVT a proposta de plano tendo em vista a realização da conferência de serviços, no âmbito do número três, do artigo septuagésimo quinto-C, do Decreto-Lei quarenta e seis, de dois mil e nove, de vinte de Fevereiro que altera o Decreto-Lei trezentos e oitenta, de noventa e nove, de vinte e dois de Setembro. -----

-----Proposta:-----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere:-----

-----O envio à CCDR da proposta da alteração ao Plano ao abrigo do disposto no número três, do artigo septuagésimo quinto-C, do Decreto-Lei quarenta e seis, de dois mil e nove, de vinte de Fevereiro que altera o Decreto-Lei trezentos e oitenta, de noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, para que aquela entidade proceda à realização da conferência de serviços.” -----

-----II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que aquele assunto deveria ser alvo de uma exposição, a ser feita em Setembro, não específica para esta proposta que estava bem fundamentada, mas para o assunto a que dizia respeito. -----

-----**O Senhor Presidente** concordou que fosse feita aquela apresentação e, nessa altura, chamaria o doutor Vítor Calvete da Comissão Executiva do Taguspark para fazer uma apresentação que ainda não tinha sido feita. -----

-----**A arquiteta Antónia Lima** perguntou se juntava aquela retificação ao resto do plano porque o que estava ali em causa era só a área de Cabanas e a área da Fábrica da Pólvora, ao que

o **Senhor Presidente** respondeu que sim. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** ainda acrescentou que não conhecia assim tão bem aquela situação e pela linguagem técnica utilizada, não ficava com a melhor compreensão do conjunto. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** ainda questionou acerca de um parecer da CCDR, indicação que tinha da reunião anterior e a **arquiteta Antónia Lima** explicou que a parte de Cabanas já estava em andamento e, entretanto, nas reuniões de acompanhamento detetou-se que era necessário introduzir uma retificação na área da Fábrica da Pólvora, para além de introduzir a questão da REN. Essa parte é que era nova e, por isso, é que vinha agora no global à Câmara, ou seja, agora é que ia para concertação de serviço à CCDR. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** ainda acrescentou que, no fundo, aquela proposta propunha que a Câmara deliberasse o envio à CCDR, tendo concordado a **arquiteta Antónia Lima**. -----

----- O **Senhor Presidente** concluiu que entre Setembro e Outubro seria feita aquela apresentação. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

16 - PROPOSTA Nº. 591/12 - DPM - AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO E POR OCUPAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito das suas atribuições e competências em matéria de fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, nomeadamente no que diz respeito a veículos estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem vindo a Divisão de Polícia Municipal a desenvolver diversas ações visando o cumprimento dos normativos legais respeitantes a esta matéria e das quais resultaram a

remoção de diversos veículos para o Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----A presente proposta visa que o Executivo Municipal delibere a aquisição, por ocupação, a favor do Município dos veículos removidos no âmbito das ações supramencionadas, para se proceder posteriormente à sua venda, para reciclagem, à firma, Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, vindo a reverter o produto da venda para o Município de Oeiras. -

-----Segundo - Análise: -----

-----O procedimento subjacente à remoção de veículos que se encontram estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem por base legal o disposto no Código da Estrada, designadamente o previsto nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo.-----

-----Neste enquadramento se procede, em síntese, à remoção dos veículos que se encontrem estacionados nas condições anteriormente mencionadas, à notificação dos titulares do documento de identificação dos veículos, para a residência do respetivo registo, para o levantar no prazo de quarenta e cinco dias, sendo, em caso de não reclamação, considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município (artigo centésimo sexagésimo quinto, números um e três do Código da Estrada) ou quando for essa a vontade manifestada expressamente pelos proprietários, os veículos serão considerados imediatamente abandonados (artigo centésimo sexagésimo quinto, número quatro, do Código da Estrada). -----

-----Salienta-se que os veículos objeto de remoção não estão sujeitos a hipoteca ou penhora, pelo que não se aplica, no caso concreto, o disposto nos artigos centésimo sexagésimo sétimo e centésimo sexagésimo oitavo do Código da Estrada. -----

-----No seguimento do procedimento supra exposto, e de forma a se efetuar uma gestão corrente do Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras, proceder-se-á à venda dos veículos à firma, Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade

Anónima, nos termos e para os efeitos constantes da ata de abertura de propostas de veículos em fim de vida, revertendo o produto da venda para o Município de Oeiras. -----

----- Assim sendo, de forma concretizar o exposto, segue a listagem dos veículos abandonados, doados e não reclamados, para posteriormente se proceder à respetiva venda. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta assente nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo do Código da Estrada, designadamente no artigo centésimo sexagésimo quinto, números quatro e cinco, artigo sexagésimo quarto, número um, alíneas d), e) e u), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e décimo oitavo, número um, alínea a), do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro e artigos milésimo tricentésimo décimo sexto e milésimo tricentésimo décimo oitavo do Código Civil. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, propõe-se: -----

----- Que o Executivo Municipal delibere considerar adquiridos por ocupação e por doação os veículos constantes na lista junta ao processo, para posteriormente se proceder à respetiva venda à Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, revertendo o produto da venda para este Município.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

17 - PROPOSTA Nº. 592/12 - SMAS - PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA O “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO E MÉDIA TENSÃO PARA O EDIFICADO DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA, PARA O ANO DE 2012”:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de treze de Junho de dois mil e doze, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Administrador doutor Nuno Campilho, exarado ao abrigo do despacho de substituição de competências do Senhor Presidente do Conselho de Administração (número doze, de dois mil e nove, de dezasseis de Dezembro) que aprova a reprogramação financeira e recabimentação da verba orçamentada em dois mil e doze, prolongando-se para o ano de dois mil e treze, referente ao cabimento número C vinte mil e trinta e oito, do contrato efetuado no âmbito do procedimento por ajuste direto para o “Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão e média tensão para o edificado dos SMAS de Oeiras e Amadora, para o ano de dois mil e doze”, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho:-----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovar a reprogramação financeira e recabimentação da verba orçamentada em dois mil e doze, prolongando-se para o ano de dois mil e treze, referente ao cabimento número C vinte mil e trinta e oito, do contrato efetuado no âmbito do procedimento por ajuste direto para o “Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão e média tensão para o edificado dos SMAS de Oeiras e Amadora, para o ano de dois mil e doze”, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP).” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

18 - PROPOSTA Nº. 593/12 - DASSJ - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL - REFORÇO DA



ATRIBUIÇÃO DE VERBAS AOS PARCEIROS EXECUTANTES: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Considerando a constante preocupação da Edilidade em melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos residentes no Concelho, o Município implementou uma medida designada Fundo de Emergência Social (FES) constante da proposta de deliberação número quarenta e seis, de dois mil e doze, aprovada em reunião de Câmara a onze de Janeiro de dois mil e doze. -----

----- De acordo com os princípios orientadores da medida, pretende-se concretizar um apoio extraordinário a indivíduos e famílias expostas a condições extremas de vulnerabilidade social e financeira e que não se integram nas respostas usualmente disponibilizadas pelos serviços tradicionais e assenta ainda a sua essência numa lógica de parceria entre a Edilidade (entidade gestora), Freguesias e os parceiros sociais. -----

----- O FES encontra-se legalmente enquadrado nos termos do disposto nos artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Para o ano em curso, foi consignada no orçamento do Município uma verba no valor de duzentos mil euros, da qual se aprovou a atribuição de uma quantia inicial de vinte e quatro mil euros aos parceiros executantes do FES e, ainda, de dois mil euros ao Centro de Cultura e Desporto (CCD Quatrocentos e Setenta e Sete). -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Após a entrada em funcionamento do Fundo de Emergência Social e respetiva divulgação pelos parceiros, a DASSJ - Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude, foi confrontada com um crescente número de processos que levou a um primeiro reforço de verba para as Freguesias que, até ao final de Abril, haviam enviado um maior número de sinalizações (e cujo “plafond” inicial estava na iminência de se esgotar), consubstanciado na proposta de

deliberação quatrocentos e oito, de dois mil e doze aprovada na reunião de Câmara de nove de Maio.-----

-----Neste momento, verificamos que se mantém a elevada afluência de pedidos à DASSJ que importa precaver sendo de propor um segundo reforço de verba a cada uma das entidades abaixo identificadas (parceiras executantes das Freguesias de Barcarena, Cruz Quebrada - Dafundo, Linda-a-Velha, Paço de Arcos, Oeiras e São Julião da Barra, Porto Salvo e Queijas) no montante global de dezasseis mil euros.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea p) e número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede propõe-se que o Executivo Municipal:-----

-----Um - De acordo com a alínea b), do ponto sete ponto um do documento “Fundo de Emergência Social - Princípios Orientadores”, aprove a atribuição de uma quantia de dezasseis mil euros decorrente do montante considerado no Orçamento de dois mil e doze, aos parceiros executantes da medida:-----

-----Centro Social Paroquial de Barcarena - dois mil euros -----

-----Centro Social Paroquial Senhor Jesus dos Aflitos - dois mil euros -----

-----Centro Social Paroquial Nossa Senhora do Cabo - dois mil euros -----



Câmara Municipal
de Oeiras

- Centro Social Paroquial São Julião da Barra - dois mil euros-----
- Centro Social Paroquial de Oeiras - dois mil euros-----
- Associação das Obras Assistenciais da Sociedade São Vicente de Paulo - dois mil euros -----
- Centro Social Paroquial Nossa Senhora de Porto Salvo - dois mil euros-----
- Centro Social Paroquial São Miguel de Queijas - dois mil euros-----
- Dois - O pagamento destes montantes deverá ser efetuado no mês de Julho.” -----
- **II - A Senhora Vereadora Luísa Carrilho**, em nome do Partido Socialista, felicitou a Câmara por aquela proposta e pelo que lhe parecia, pois era a primeira vez que surgia um relatório de progresso relativamente àquela matéria, o que considerava muito positivo.-----
- Acrescentou que o trabalho em rede referido na página doze dos anexos da proposta, era o que lhe parecia que deveria ser feito, pressupondo aquele trabalho em rede, uma continuidade na manutenção de apoio aos utilizadores, nomeadamente, quiçá, na gestão das finanças familiares ou até mesmo algum apoio assistencial e psicológico.-----
- Felicitou a Câmara e, particularmente, a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira por aquela proposta e apontou ainda uma questão sobre o assunto. Na página oito podia ler-se uma atribuição à Instituição São Vicente de Paulo e a mesma não constava nas listagens que ali estavam elencadas.-----
- Perguntou se a Junta de Freguesia poderia adicionar outros parceiros que não estivessem na primeira fase e referiu que o último documento que a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira tinha distribuído naquele dia, era igual ao que já vinha como anexo na primeira vez, porque os gráficos eram iguais. -----
- **A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** também interveio, referindo que os valores atribuídos àquelas instituições não eram muito elevados e perguntou qual era a origem dos valores individuais. -----

-----A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** explicou que aqueles dados estavam atualizados àquela data e, relativamente à questão sobre a Conferência de São Vicente de Paulo, explicou que as Juntas de Freguesia indicaram uma ou duas IPSS, conforme a sua área, mas já tinha vindo a uma reunião de Câmara a questão de que as Vicentinas de Paço de Arcos não tinham estatuto próprio, ou seja, dependiam da Conferência de São Vicente de Paulo, daí o nome ter sido alterado.-----

-----A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** explicou que, nos parceiros, não vinha nada relativamente a Paço de Arcos e agora já ali estava referida, contrariando a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** disse que tinham vindo sempre as Vicentinas, em Paço de Arcos. -----

-----A primeira atribuição de dois mil euros tinha sido feita àquela associação mas teve que ser alterada para a Conferência de São Vicente de Paulo, uma vez que a outra não tinha estatuto próprio.-----

-----Relativamente à atribuição de pequenos valores, exemplificou, explicando que se estava a comparticipar desde uma taxa moderadora de cinquenta euros para obter um relatório para um deficiente até à conta da água ou da eletricidade. Eram verbas pequenas mas que se transformariam em grandes, se não fossem apoiadas.-----

-----Exemplificou novamente com um caso de cento e sessenta e um euros que a pessoa tinha pago com cartão de crédito e que, quando o pedido foi feito, o valor já estava transformado em cerca de quatrocentos euros, com as taxas cobradas pelo Banco.-----

-----Acrecentou que havia um trabalho importante das IPSS e das Juntas de Freguesia. --

-----Em colaboração com a Câmara Municipal, foi feita uma reunião com os dirigentes das IPSS e com os Presidentes das Juntas de Freguesia e ainda outra com todos os técnicos para aferição da maneira de trabalhar de cada um. De qualquer modo, após a concessão daquele apoio, era feito um acompanhamento de âmbito social à família apoiada.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----



19 - PROPOSTA Nº. 594/12 - DAAA - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE AO PROCº. 74/11, PARA CONSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO EDUCATIVO COM AS VALÊNCIAS DE CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA DE NATUREZA SOCIAL, SITO NA RUA ALTO DO MONTIJO, EM CARNAXIDE, PELA FUNDAÇÃO PÃO DE AÇÚCAR - AUCHAN:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Vem a Fundação Pão de Açúcar - Auchan, Instituição Particular de Solidariedade e reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, solicitar a isenção do pagamento das taxas, que se cifram em seis mil setecentos e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos, referente ao pedido apresentado através do processo setenta e quatro, de dois mil e onze, para construção do equipamento educativo com as valências de Creche e Jardim de Infância de natureza social, sito na Rua Alto do Montijo, em Carnaxide, Freguesia de Carnaxide, Concelho de Oeiras, apoiado diretamente pelo Município de Oeiras através da cedência do respetivo terreno em regime de Comodato e para o qual foi celebrado o contrato número sessenta e oito, de dois mil e oito, entre o Município de Oeiras e a Fundação Pão de Açúcar - Auchan. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Nos termos da alínea a), do número dois, do artigo quarto, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, compete à Assembleia Municipal isentar, total ou parcialmente, o pagamento de taxas, a pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública, respeitantes a licenciamento ou autorização de obras de edificação desde que as mesmas se destinem à construção ou reparação das respetivas sedes ou à execução e exploração de equipamentos compatíveis com os correspondentes fins estatutários. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- O pedido em apreço, foi analisado em sede da Direção Municipal de Planeamento,

Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo, através da informação número nove mil oitocentos e quarenta e cinco, de dois mil e doze, de vinte e três de Abril, e conforme o previsto no número dois, do artigo quarto, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, em vigor no Município, conjugado com os artigos quinquagésimo terceiro, número dois, alínea h) e sexagésimo quarto, número seis, alínea a), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro com a nova redação dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois de onze de Janeiro, e artigos décimo primeiro, alínea d) e décimo segundo, número dois, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede proponho à Câmara que delibere:-----

----- Aprovar a isenção do pagamento das taxas de seis mil setecentos e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos. -----

-----Posteriormente submeter à Assembleia Municipal o referido pedido de isenção.” ---

----- **II - A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que aquela questão da isenção de taxas era recorrente e teria sido feita após a cessão por regime de comodato, explicando o **Senhor Presidente** que se tratava de uma Fundação com estatuto de IPSS e que por isso, era isenta do pagamento de taxas de construção. -----

----- **A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** observou que naquele caso, em particular, não havia razão para não pagarem as taxas e adiantou que o Partido Socialista se iria abster na votação. -----

----- **O Senhor Presidente** reforçou que tratando-se de uma Instituição de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que era financiada pelo Pão de Açúcar, para acolher crianças, não só dos centros comerciais mas também com uma cota da zona, a Câmara não podia distinguir se era

de uma paróquia, de uma organização não-governamental, ou de uma empresa. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Jorge Jacob, deliberou aprovar o proposto.-----

20 - PROPOSTA Nº. 595/12 - DAAA - DEFERIMENTO A TÍTULO PRECÁRIO/ÓNUS DE RENÚNCIA, APRESENTADO PELA “PREA ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, LDª.”:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Prea Administração e Investimento Imobiliário, Limitada, na qualidade de proprietário do imóvel sito na Rua da Caspolima, Edifício Q, quarenta e três - Fernão de Magalhães, e Edifício Q, quarenta e quatro - Bartolomeu Dias, Quinta da Fonte em Paço de Arcos, apresentou um pedido de licenciamento para a construção de quatro muros/Totens para colocação de publicidade.-----

----- O projeto foi analisado em sede da Divisão de Estruturação Urbana. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Pela análise efetuada ao processo verificou-se que o pedido de licenciamento foi deferido a título precário a três de Janeiro de dois mil e doze, por despacho do Senhor Vice-Presidente, doutor Paulo Vistas. -----

----- No sentido de dar continuidade ao processo, foi apresentada uma declaração na qual o interessado renuncia a qualquer indemnização, em caso de eventual expropriação ou demolição pela Câmara, pelo valor das obras realizadas, nos imóveis acima indicados, estimadas em cinquenta e cinco mil e quinhentos euros e treze mil oitocentos e setenta e cinco euros (requerimento número nove mil oitocentos e trinta e nove, de dois mil e doze, apenso ao processo quarenta e dois, de dois mil e onze).-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Após a aceitação da declaração de renúncia expressa pelo interessado, deverá ser emitida certidão que permita os devidos registo na Conservatória, sendo esta ação regida por um imperativo legal previsto na alínea t), do artigo segundo, do Código do Registo Predial conjugado com o artigo sexagésimo quarto, número sete, alínea d), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois de onze de Janeiro “A renúncia à indemnização, em caso de eventual expropriação, pelo aumento do valor resultante de obras realizadas em imóveis situados nas zonas marginais das estradas nacionais ou abrangidos por planos de melhoramentos municipais”.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se à Câmara que delibere:-----

----- Aceitar a declaração de renúncia a qualquer indemnização apresentada pela Prea Administração e Investimento Imobiliário, Limitada, proprietária dos referidos imóveis; -----

----- Emitir certidão com vista aos necessários registo na Conservatória; -----

----- Comunicar ao requerente.” -----

-----II - O Senhor Vereador Amílcar Campos perguntou se, após a construção daquelas paredes, a publicidade lá colocada era suscetível, ou não, de pagar as taxas de publicidade, esclarecendo o Senhor Presidente que a publicidade teria que ser paga.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

21 - PROPOSTA Nº. 596/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa

consustanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo justificativos e fotografias referentes a situações pendentes de Relatórios anteriores que desenvolveu na sua área de jurisdição. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções descritas por aquela Edilidade.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Porto Salvo em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de mil quatrocentos e seis euros e noventa céntimos para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente a verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

22 - PROPOSTA Nº. 605/12 - DASE - ATRIBUIÇÃO DE 25 BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS CARENCIADOS DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO CONCELHO DE OEIRAS - APROVAÇÃO DAS NORMAS PARA O ANO LETIVO 2012/13: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----À semelhança de anos letivos anteriores, tem o Município de Oeiras vindo a atribuir vinte e cinco bolsas de estudo a alunos que frequentem ou ingressem no ensino superior (Primeiro Ciclo de Estudos) no território nacional.-----

-----De acordo com o Decreto-Lei número setenta e quatro, de dois mil e seis, de vinte e quatro de Março ao primeiro ciclo de estudos (Licenciatura), corresponde por norma a cento e oitenta créditos curriculares ou ECTS (ECTS - European Credit Transfer and Accumulation System), isto é, três anos curriculares de trabalho. No entanto, para algumas profissões são internacionalmente exigidas formações mais longas, onde se incluem Medicina, Medicina Dentária, Medicina Veterinária, Farmácia, Arquitetura, Engenharia e Psicologia, correspondentes a quatro, cinco ou seis anos curriculares de trabalho, podendo estas formações atingir um máximo de trezentos e sessenta ECTS.-----

-----Este apoio financeiro destina-se essencialmente a apoiar os alunos na participação com as despesas com transporte e alimentação e consiste na atribuição de um montante mensal, durante os meses de Outubro a Julho (dez meses no total). -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Estas bolsas destinam-se a apoiar alunos carenciados residentes no Concelho de Oeiras, pelo que a sua atribuição depende essencialmente dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar.-----

-----No quadro seguinte podemos ver a evolução do número de bolsas e respetivos



Câmara Municipal
de Oeiras

quantitativos atribuídos até à presente data.-----

----- Evolução do número e quantitativo das Bolsas-----

----- Ano - Bolsas - Valor - Meses: -----

----- Dois mil e dois/dois mil e três - vinte e cinco - cento e cinco euros - dez-----

----- Dois mil e três/dois mil e quatro - vinte e cinco - cento e dez euros - dez-----

----- Dois mil e quatro/dois mil e cinco - vinte e cinco - cento e quinze euros - dez -----

----- Dois mil e cinco/dois mil e seis - vinte e cinco - cento e vinte euros - dez-----

----- Dois mil e seis/dois mil e sete - vinte e cinco - cento e vinte e cinco euros - dez -----

----- Dois mil e sete/dois mil e oito - vinte e cinco - cento e trinta euros - dez -----

----- Dois mil e oito/dois mil e nove - vinte e cinco - cento e trinta e cinco euros - dez -----

----- Dois mil e nove/dois mil e dez - vinte e cinco - cento e quarenta euros - dez -----

----- Dois mil e dez/dois mil e onze - vinte e cinco - cento e quarenta e cinco euros - dez --

----- Dois mil e onze/dois mil e doze - vinte e cinco - cento e quarenta e cinco euros - dez;

----- Da análise ao quadro anterior, constata-se que o número de bolsas atribuídas (vinte e cinco) tem permanecido constante desde dois mil e dois/dois mil e três, tendo-se verificado a última atualização no valor mensal da bolsa em dois mil e dez/dois mil e onze (cento e quarenta e cinco euros). -----

----- Nas Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo, às quais todos os candidatos terão acesso, são discriminadas as condições de candidatura, critérios de atribuição das bolsas, documentos a apresentar, bem como todos os prazos do processo de atribuição de bolsas de estudo. Importa referir que na elaboração deste documento, foram tidas em consideração as regras que disciplinam a atribuição de bolsas de estudo, a partir de dois mil e onze/dois mil e doze, a estudantes do ensino superior pelo Ministério da Educação e Ciência (Despacho número doze mil setecentos e oitenta-B, de dois mil e onze, de vinte e três de Setembro).-----

----- Relativamente às Normas de Atribuição que regulamentaram a atribuição de bolsas

de estudo para dois mil e onze/dois mil e doze, são agora propostas algumas alterações que têm como objetivo permitir uma maior justiça na atribuição deste apoio: obrigatoriedade em ter domicílio no Concelho de Oeiras (alínea c), do um - Condições de Candidaturas); não recebimento de outro tipo de bolsa por qualquer entidade (alínea d), do um - Condições de Candidaturas); ter idade inferior a vinte e três anos no caso de ser a primeira vez que ingressam no ensino superior (alínea e), do um - Condições de Candidaturas); ter idade inferior a trinta anos no caso de quem já frequenta o ensino superior (alínea f), do um - Condições de Candidaturas).--

-----Reforça-se, por outro lado, para efeitos de admissibilidade das candidaturas, a exigência de aproveitamento escolar do estudante, embora prevendo (no caso daqueles que ingressam pela primeira vez no ensino superior) a possibilidade de conclusão do ensino secundário num dos três anos letivos imediatamente anteriores àquele a que se estão a candidatar.

Tal é o período permitido de utilização dos exames nacionais do ensino secundário como provas de ingresso ao ensino superior (alínea g), do um - Condições de Candidaturas). No caso dos estudantes que já frequentam o ensino superior, a totalidade de unidades curriculares em atraso não poderá perfazer mais do que vinte ECTS (alínea l), do um - Condições de Candidaturas).

Relativamente ao ano que vão estudar é exigida a matrícula e inscrição no mínimo em sessenta por cento do número total de ECTS que formam o ano do curso que vão frequentar (alínea j), do um - Condições de Candidaturas). -----

-----A situação pessoal e familiar dos membros do agregado familiar é considerada mais relevante com o pedido de informação sobre elementos maiores de dezoito anos não estudantes e estudantes - alíneas n) e o), do três - Documentação Necessária. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro - Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais: alínea d), do número um, do artigo décimo terceiro. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais: alínea d), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto; -----

----- Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo - Edital número duzentos e quarenta e quatro, de oitenta e oito, artigos primeiro e segundo. -----

----- Despacho número doze mil setecentos e oitenta-B, de dois mil e onze, de vinte e três de Setembro. -----

----- Decreto-Lei número setenta e quatro, de dois mil e seis, de vinte e quatro de Março. -

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere o seguinte: -----

----- Face aos atuais constrangimentos orçamentais, propõe-se que para o ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, o número de bolsas (vinte e cinco) a atribuir pelo Município se mantenha igual ao ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze bem como o valor mensal da bolsa a atribuir mensalmente: cento e quarenta e cinco euros. -----

----- A aprovação da Ficha de Candidatura e Normas de Atribuição das Bolsas de Estudo. Nas Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo que a seguir se transcreve, às quais todos os candidatos terão acesso, constam as condições de candidatura, critérios de atribuição das bolsas, documentos a apresentar, bem como todos os prazos do processo.” -----

----- “Normas de Atribuição -----

A Câmara Municipal de Oeiras irá atribuir no ano letivo de dois mil e doze/dois mil e treze, vinte e cinco Bolsas de Estudo a alunos que ingressem ou frequentem o Ensino Superior (Primeiro Ciclo de Estudos), em função dos rendimentos do Agregado Familiar. O montante da Bolsa é de

cento e quarenta e cinco euros por mês, de Outubro de dois mil e doze a Julho de dois mil e treze (dez meses no total).-----

Um - Condições de Candidatura:-----

- a) Nacionalidade portuguesa; -----
- b) Agregado familiar residente no Concelho de Oeiras; -----
- c) Ter domicílio fiscal no Concelho de Oeiras;-----
- d) Não beneficiar de outro tipo de bolsa de estudo, atribuída por qualquer entidade; -----
- e) Ter idade inferior a vinte e três anos, no caso dos estudantes que vão frequentar pela primeira vez o ensino superior; -----
- f) Ter idade inferior a trinta anos, no caso dos estudantes que já frequentem o ensino superior; ---
- g) No caso de ser a primeira vez que frequentam o ensino superior, façam prova da conclusão do ensino secundário num dos três anos letivos imediatamente anteriores àquele a que se estão a candidatar; -----
- h) Não possuir já habilitações ou curso de nível superior de ensino; -----
- i) Estar matriculado e inscrito em estabelecimento de ensino superior (público ou privado) em Portugal;-----
- j) Estar matriculado e inscrito no mínimo em sessenta por cento do número total de ECTS que formam o ano do curso que vai frequentar; -----
- l) A totalidade das unidades curriculares em atraso não poderá perfazer mais do que vinte ECTS;
- m) Apresentação de toda a documentação solicitada; -----
- n) Situações de doença ou outros casos de impedimento prolongado, devidamente comprovados, serão objeto de análise específica.-----

Nota: A Universidade Atlântica dispõe de um regime de bolsas próprio, não sendo os seus alunos abrangidos por este processo de atribuição de bolsas de estudo.-----

Dois - Critérios de Atribuição:-----

- a) A bolsa será atribuída em função do rendimento líquido per capita do agregado familiar, determinado do seguinte modo: valor do Rendimento Anual Líquido, auferido no ano de dois mil e onze, por todos os elementos do agregado familiar, dividido pelo número de elementos que o constituem; -----
- b) Por cada agregado familiar será atribuída apenas uma bolsa de estudo, sendo considerado o primeiro processo a dar entrada no serviço (Departamento de Educação); -----
- c) O número de Bolsas a atribuir é de vinte e cinco, sendo contemplados os primeiros vinte e cinco candidatos ordenados por ordem crescente dos seus rendimentos. Em caso de igualdade será considerada a candidatura do candidato mais novo. -----

Três - Documentação Necessária: -----

- a) Ficha de Candidatura completamente preenchida e assinada (disponível no site da C.M.O.). Neste impresso existe um espaço próprio a preencher pela Junta de Freguesia da área de residência (para confirmação de morada e número de pessoas do agregado familiar) e pela Repartição de Finanças (para confirmação dos rendimentos auferidos); -----
- b) Fotocópias de: -----
 - Cartão de Cidadão ou (Bilhete de Identidade mais Cartão de Contribuinte); -----
 - Cartão de Eleitor ou Ficha de Eleitor emitida pela Junta de Freguesia. -----
- c) Comprovativo de matrícula num curso superior com indicação das unidades curriculares em que se encontra matriculado; -----
- d) Para os estudantes que já frequentam o ensino superior, certificado com indicação do número total de ECTS em atraso; -----
- e) Para os estudantes que ingressem pela primeira vez no ensino superior, certificado de conclusão do ensino secundário, com indicação do respetivo ano letivo; -----
- f) Plano de estudos do curso com indicação da duração normal do curso superior em anos curriculares e com indicação das unidades curriculares e respetivos ECTS; -----

- g) Declaração emitida pelo Estabelecimento de Ensino Superior, que vai frequentar, comprovativa do não recebimento de outro tipo de bolsa de estudo; -----
- h) Fotocópia dos impressos de I.R.S/I.R.C do ano civil anterior, com domicílio fiscal no Concelho de Oeiras, de todos os elementos do agregado familiar, apresentados na Repartição de Finanças no corrente ano; -----
- i) Fotocópia da Demonstração da Liquidação do Imposto do ano civil anterior; -----
- j) No caso de não possuir a declaração de IRS, deverá apresentar documentos comprovativos atualizados resultantes de rendimentos auferidos mensalmente; -----
- l) Fotocópia dos documentos comprovativos das pensões auferidas no ano anterior, nomeadamente pensão de invalidez, pensão de sobrevivência e pensão de alimentos; -----
- m) A situação de desemprego será comprovada com declaração passada pelo Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da área de residência, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo, e na falta deste, a indicação sobre a não atribuição desse subsídio; -----
- n) Caso existam no agregado familiar elementos maiores de dezoito anos de idade, não estudantes e desempregados, deverá ser entregue o documento comprovativo de inscrição no Centro de Emprego e prova do valor do subsídio; -----
- o) Caso existam no agregado familiar elementos maiores de dezoito anos de idade estudantes, deverá ser entregue o documento comprovativo de inscrição da sua situação, passado pelo estabelecimento de ensino que frequentam ou irão frequentar; -----
- p) Não serão admitidas candidaturas sem indicação de rendimentos. -----

Quatro - Informações Complementares: -----

Até à decisão de atribuição da bolsa, e em ações de controlo aleatórias, podem ser solicitadas aos candidatos informações complementares ou a apresentação de documentos originais que certifiquem a veracidade das declarações prestadas. -----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

Cinco - Situações de Exclusão: -----

Serão excluídos os candidatos que:-----

- a) Não preencham integralmente o boletim de candidatura; -----
- b) Não entreguem todos os documentos exigidos. Documentos em falta aquando da candidatura terão que ser entregues obrigatoriamente no prazo de cinco dias úteis, sob pena de exclusão da respetiva candidatura; -----
- c) Não satisfaçam cumulativamente todas as Condições de Candidatura; -----
- d) Não seja possível ponderar a situação económica do agregado familiar, devido à insuficiência de documentos; -----
- e) Prestem falsas declarações, tanto por inexatidão como por omissão, no processo de candidatura. -----

Seis - Cessação da Bolsa: -----

A Câmara Municipal de Oeiras reserva o direito de exigir do bolseiro, ou daqueles de quem estiver a cargo, a restituição das mensalidades já pagas bem como adotar os procedimentos julgados adequados caso se verifique a prestação (pelo bolseiro ou seu representante) de falsas declarações por inexatidão e/ou omissão, quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano letivo a que se reporta a bolsa. -----

Nota Importante: A formalização da Candidatura é feita presencialmente no Departamento de Educação mediante a entrega da Ficha de Candidatura (devidamente preenchida e com as certificações nela indicadas), acompanhada dos documentos referidos nestas Normas. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade e integralidade das informações e documentos que apresente, nos termos do princípio da confiança e da boa-fé. -----

A não apresentação de qualquer dos elementos solicitados implicará a exclusão da Candidatura.-----

Prazos: -----

Entrega das Candidaturas: um a quinze de Outubro; -----

Ordenação provisória dos candidatos: quinze de Novembro; -----

Período para eventuais esclarecimentos: dezasseis a vinte e dois de Novembro; -----

Data limite para apresentação de reclamações: vinte e nove de Novembro; -----

Lista ordenada definitiva dos candidatos: dois de Janeiro.” -----

-----II - Relativamente a esta proposta e à proposta seiscentos e seis a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** salientou que, era muito gratificante verificar que face às questões que foram levantadas ao longo dos últimos tempos pelo Partido Socialista, tinha sido apresentada uma proposta de deliberação em que a questão das bolsas de estudo tinham sido equacionadas, o que demonstrava o que era ser Vereador da oposição de uma forma construtiva, parecendo-lhe que elas foram elaboradas de acordo com o Decreto-Lei setenta e quatro, de dois mil e seis, embora a Lei falasse dos licenciados ou mestre. -----

-----Observou que a proposta anterior só falava em licenciados, tendo por diversas vezes chamado a atenção e, aliás, também vinha referido no próprio texto que determinados cursos como seja Medicina, Psicologia, Arquitetura, etc., os alunos não podiam exercer a sua profissão se não tivessem mestrado por Bolonha, situações diferentes do que era há uns anos atrás, em que se fazia o mestrado e o doutoramento não por Bolonha. -----

-----Acrecentou que, seria importante que essa situação fosse alterada e que não fosse só considerado o primeiro ciclo pelas razões que acabou de assinalar, mas também porque havia uma situação para a qual queria alertar e que dizia respeito aos prazos, tanto nesta proposta, como na que dizia respeito à Universidade Atlântica, prazos esses que eram diferentes e já não iam na mesma linha que o Decreto-Lei previa. -----

-----Quanto à proposta agora apresentada os prazos eram de tal forma alargados, que receava que os alunos durante o primeiro semestre não recebessem qualquer participação e a ilustrar este seu argumento e de acordo com os prazos assinalados, lembrou que só em Dezembro é que a lista definitiva dos candidatos era ordenada. -----

----- Ora, os alunos no primeiro semestre tinham aulas em Setembro, Outubro, Novembro e as férias de Natal, questionando como é que os alunos iriam sobreviver durante estes três ou quatro meses, sublinhando que este ano tinha tido alunos que não puderam estar presentes em determinadas visitas de estudo, por não terem possibilidades económicas para se deslocar. -----

----- Se havia a vontade da Câmara Municipal de Oeiras, o que achava louvável, em ajudar os alunos mais carenciados, tinha que se ver o que é que estava subjacente a essa ajuda, sem a qual os mesmos não iriam ter o apoio necessário, tendo por isso que desistir pelo facto de durante três meses não estar previsto que recebessem qualquer participação, o que não acontecia em relação aos alunos da Universidade Atlântica em que os prazos eram anteriores e, por esse motivo, começavam a receber as comparticipações mais cedo, o que seria correto. -----

----- De qualquer maneira, ficou satisfeita pelo facto da proposta em questão ter sido presente a reunião de Câmara, assim como pelo seu conteúdo. -----

----- A propósito deste assunto o **Senhor Vereador Amílcar Campos** frisou que a atribuição das vinte e cinco bolsas já vinha desde dois mil e dois e era um processo que funcionava bem, embora com alguns aperfeiçoamentos como era normal, sendo um deles relativo à idade dos beneficiários, passando a ler as duas cláusulas: -----

----- "... Ter idade inferior a vinte e três anos...", no caso da primeira vez e "...ter idade inferior a trinta anos...", no caso de quem já frequente o ensino superior. -----

----- Estava de acordo com estas normas, só pretendia salvaguardar quem, eventualmente, tenha mais de trinta anos e que esteja a beneficiar das referidas bolsas pelo critério anterior, não seja por essa razão prejudicado, esclarecendo a **doutora Alexandra Vasconcelos** que as questões levantadas pela Senhora Vereadora Luísa Carrilho, quanto à diferença de prazos entre o que era proposto na proposta de deliberação número seiscentos e cinco e o que era proposto nas outras, prendia-se com uma questão que tinha que ver com a capacidade de resposta do serviço, isto é, no que dizia respeito às bolsas para a Universidade Atlântica a sua análise era efetuada

pelos Serviços da Ação Social Escolar da Universidade. -----

-----Quanto às vinte e cinco bolsas de estudo para alunos carenciados residentes no Concelho, essa análise era feita pelo Departamento de Educação, sendo que o cerne prioritário de atuação e a quem se tinha que dar resposta atempada, era aos mais de mil candidatos da Ação Social Escolar do ensino básico e secundário, não tendo o serviço capacidade para estar a analisar as candidaturas da Ação Social Escolar do ensino básico e secundário e, simultaneamente, receber, entrevistar e prestar esclarecimentos para os candidatos do ensino superior, sendo esta a razão da diferença dos prazos. -----

-----Quanto à questão do primeiro ou segundo ciclo referiu que, o que era considerado ao longo dos anos, eram os chamados mestrados integrados, ou seja, as licenciaturas que no próprio processo de Bolonha eram consideradas como tendo pelo menos mais de duzentas e setenta unidades curriculares, estando tipificadas ao nível do espaço europeu, passando a tipificá-las como arquitetura, medicina, engenharia, psicologia, não sendo considerados os metrados fora dessas licenciaturas, daí a Câmara ter que fazer opções, sendo essa a prática ao longo dos anos. --

-----Relativamente às situações levantadas, nomeadamente, pela Senhora Vereadora Luísa Carrilho disse que havia uma explicitação de várias questões que suscitavam dúvidas, entre elas, se se consideravam os cinco ou seis anos que em alguns casos correspondia a duração expectável para que a conclusão dessas licenciaturas fossem contempladas. -----

-----No uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu-se à questão dos trinta anos, observando a **doutora Alexandra Vasconcelos** que nunca tinha surgido uma situação dessas, mas poderia surgir por não estar explicitado, sendo certo que atualmente as universidades tinham um contingente enorme de alunos, quer por via das novas oportunidades ou o “Regime dos Mais Vinte e Três”. Atendendo às dificuldades do mercado de emprego muitas pessoas que, entretanto, caíram em situações de desemprego iam frequentar a universidade, o que na sua opinião era legítimo e ainda bem que assim era.-----

----- Acrescentou que, o espírito para a atribuição da bolsa não era para a formação ao longo da vida, mas sim para a formação inicial de jovens. Daí, a questão inicial da restrição dos trinta anos para quem já frequentava o ensino superior, argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que a questão que colocou não era essa, tendo em conta que tinha compreendido o fator dos trinta anos, concordou com o mesmo, sublinhando que a questão que levantou talvez já estivesse no Salão Nobre, entendendo que quem tinha mais de trinta anos não deveria ser prejudicado pela regra que foi agora introduzida, isto é, um indivíduo que neste momento tenha trinta anos e que já estivesse a beneficiar de uma bolsa, por força desta norma deixaria de beneficiar, observando a **doutora Alexandra Vasconcelos** que a candidatura tinha que ser feita todos os anos, salvo no caso das bolsas da Universidade Atlântica para os trabalhadores, explicando que nestes casos as bolsas podiam ser renovadas desde que cumprissem os requisitos de, por exemplo, não terem mais de vinte créditos em atraso, sendo neste caso esta a regra, não garantindo a continuidade, ou seja, todos os anos tinham que se candidatar. -----

----- De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** não pretendendo imiscuir-se na dinâmica da gestão de recursos humanos da Câmara, sugeriu que talvez no período que antecedia a análise destes processos, se procedesse à deslocação de um técnico para o Departamento de Educação, uma vez que o mesmo não tinha recursos humanos suficientes para proceder à análise destes processos em tempo adequado, de maneira a que pudesse prestar uma resposta adequada. -----

----- No que dizia respeito à atribuição de bolsas de estudo, as quais tinham que ver com cinquenta por cento de matrícula e propinas na Universidade Atlântica, sugeriu que se debruçassem sobre esses pressupostos e de acordo com a proposta de deliberação em causa, porque o apoio financeiro destinava-se essencialmente a apoiar os alunos na comparticipação com as despesas, ao nível do transporte e da alimentação, o que queria dizer que só quem optasse

por esta universidade, é que podia ter este apoio, volvendo a **doutora Alexandra Vasconcelos** que a proposta seiscentos e seis, destinava-se, exclusivamente, aos alunos candidatos à Universidade Atlântica, salientando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que do seu ponto de vista este era um tratamento discriminatório que colidia com as expectativas e motivações das pessoas “quiçá” aptidões, sendo que os municíipes do Concelho para poderem beneficiar desta “benesse”, tinham que escolher cursos que a Universidade Atlântica tinha, esclarecendo o **Senhor Presidente** que estas bolsas eram, exclusivamente, para a Universidade Atlântica e não para outras, visto que nesta a Câmara Municipal tinha quarenta e três por cento de capital e por isso pretendia canalizar alunos para esta universidade e não para outra, sendo certo que quem queira frequentar um curso que não haja na Atlântica, não tinha direito a bolsa, frisando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que era uma pena que o Senhor Presidente não tivesse escolhido direito, se não pudesse ter ido para a sua Universidade, atalhando o **Senhor Presidente** que não se tratava disso, visto que neste caso era uma discriminação positiva por parte da Universidade Atlântica, tendo a Câmara Municipal todo o direito em privilegiar as universidades do Concelho e mais aquelas que eram financiadas pela Câmara, porque quem quiser tirar engenharia civil tinha que ir para o Instituto Superior Técnico. -----

-----Em relação aos Mestrados referiu que valia a pena que fosse feita, oportunamente, uma reflexão sobre essa matéria. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

23 - PROPOSTA Nº. 606/12 - DASE - NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS, EMPRESAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS E JUNTAS DE FREGUESIA - UNIVERSIDADE ATLÂNTICA - APROVAÇÃO DE NORMAS PARA O ANO LETIVO DE 2012/13: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A Universidade Atlântica, de que o Município é acionista, tem vindo a constituir-se, desde a sua criação, como um fator de prestígio acrescido para o Concelho e para o próprio Município. A adoção de estratégias educativas de qualidade, expressa na criação de cursos de elevado valor científico e atualidade têm contribuído decisivamente para a valorização da oferta educativa do Concelho.-----

----- O Município de Oeiras atribui, desde o ano letivo de mil novecentos e noventa e nove/dois mil, Bolsas de Estudo aos seus trabalhadores, bem como aos das empresas municipais, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, e Juntas de Freguesia, que ingressem na Universidade Atlântica ou que reúnam condições para renovação da bolsa no ano letivo anterior (Primeiro Ciclo de Estudos). -----

----- De acordo com o Decreto-Lei número setenta e quatro, de dois mil e seis, de vinte e quatro de Março o primeiro ciclo de estudos (Licenciatura), corresponde por norma a cento e oitenta créditos curriculares ou ECTS (ECTS - European Credit Transfer and Accumulation System), isto é, três anos curriculares de trabalho. No entanto, para algumas profissões são internacionalmente exigidas formações mais longas, onde se incluem Medicina, Medicina Dentária, Medicina Veterinária, Farmácia, Arquitetura, Engenharia e Psicologia, correspondentes a quatro, cinco ou seis anos curriculares de trabalho, podendo estas formações atingir um máximo de trezentos e sessenta ECTS. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- O montante da Bolsa corresponde ao pagamento da totalidade dos encargos com matrícula e propinas (exceto unidades curriculares em atraso), relativas a cada ano letivo da respetiva licenciatura e manter-se-á até à respetiva conclusão. Importa referir que na presente data não é possível indicar o montante exato das bolsas a conceder em dois mil e doze/dois mil e treze. -----

-----No entanto, torna-se necessária a aprovação das normas que regulamentem a atribuição das bolsas para o próximo ano letivo.-----

-----Nas Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo, às quais todos os candidatos terão acesso, são discriminados os requisitos e as condições para a candidatura às bolsas de estudo. Importa referir que na elaboração deste documento, foram tidas em consideração as regras que disciplinam a atribuição de bolsas de estudo, a partir de dois mil e onze/dois mil e doze, a estudantes do ensino superior pelo Ministério da Educação e Ciência (Despacho número doze mil setecentos e oitenta-B, de dois mil e onze, de vinte e três de Setembro).-----

-----Relativamente às Normas de Atribuição que regulamentaram a atribuição de bolsas de estudo para dois mil e onze/dois mil e doze, e face aos atuais constrangimentos orçamentais, é agora proposta uma alteração: o número de candidatos admitido em cada regime de acesso (regime geral de acesso - número máximo de bolsas novas - cinco; regime de acesso para maiores de vinte e três anos - número máximo de bolsas novas - cinco) não poderá ser complementado, caso não seja atingido o limite no outro regime (alínea c), do dois - Condições de Candidaturas). -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro - Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais: alínea d), do número um, do artigo décimo terceiro. -----

-----Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais: alínea d), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto; -----

-----Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo - Edital número duzentos e quarenta e quatro, de oitenta e oito, artigos primeiro e segundo.-----

-----Despacho número doze mil setecentos e oitenta-B, de dois mil e onze, de vinte e três



Câmara Municipal
de Oeiras

de Setembro. -----

----- Decreto-Lei número setenta e quatro, de dois mil e seis, de vinte e quatro de Março. -

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere o seguinte: -----

----- A aprovação das normas de atribuição de Bolsas de Estudo para trabalhadores da Câmara Municipal, Empresas Municipais, Serviços Municipalizados e Juntas de Freguesia, que a seguir se transcrevem, que ingressem na Universidade Atlântica ou reúnam as condições para renovação da bolsa - ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze. -----

----- Comunicação das normas e requisitos à Universidade Atlântica.” -----

----- “Normas de Atribuição -----

----- Ano letivo de dois mil e doze/dois mil e treze -----

A Câmara Municipal de Oeiras atribui, no ano letivo de dois mil e doze/dois mil e treze, Bolsas de Estudo aos seus trabalhadores, das Empresas Municipais, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora ou das Juntas de Freguesia do Concelho que ingressem na Universidade Atlântica (Cursos de Primeiro Ciclo) ou que reúnam condições para renovação da bolsa atribuída no ano letivo anterior. -----

A atribuição da Bolsa pela Câmara Municipal constitui um estímulo para a valorização profissional e pessoal dos funcionários. -----

O montante da Bolsa corresponde aos encargos com a matrícula e propinas (exceto unidades curriculares em atraso) relativas a cada ano letivo do respetivo curso e manter-se-á até à respetiva conclusão se preenchidas as condições seguintes:-----

Um - Requisitos para a Candidatura:-----

a) Ser trabalhador, há pelo menos um ano, à data de trinta e um de Agosto, da Câmara Municipal de Oeiras, das Empresas Municipais, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora ou das Juntas de Freguesia. -----

b) Não possuir já habilitações ou curso de nível superior de ensino.-----

c) No caso de renovação da bolsa, aproveitamento escolar (transição de ano) no ano letivo anterior. Os cursos estão organizados pelo sistema de créditos curriculares, correspondendo a cada unidade curricular um número de créditos (ECTS). Verifica-se transição de ano quando a totalidade das unidades curriculares em atraso não perfizerem mais do que vinte ECTS. -----

Dois - Condições de Candidatura:-----

a) Apresentação de declaração comprovativa da qualidade e tempo de serviço de trabalhador, no ato da Candidatura, até trinta e um de Agosto. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade e integralidade das informações e documentos que apresente, nos termos do princípio da confiança e da boa-fé.-----

b) No ano letivo de dois mil e doze/dois mil e treze, será atribuído um número máximo de dez Bolsas novas, distribuídas equitativamente: cinco pelo Regime Geral de Acesso, e cinco pelo Regime de Acesso para Maiores de vinte e três anos.-----

c) A seriação dos candidatos será feita pela Nota de Candidatura, em cada um dos Regimes de Acesso ao Ensino Superior. O número de candidatos admitidos em cada regime de acesso não poderá ser complementado, caso não seja atingido o limite (cinco) no outro regime.-----

d) A lista definitiva das Bolsas atribuídas será divulgada durante o mês de Setembro, em data a fixar pela Universidade Atlântica.-----

e) Em caso de empate, será dada prioridade ao candidato mais novo.-----

f) A Nota de Candidatura continuará a ser considerada, no caso de apresentação de Candidaturas durante o curso, para além do ano de ingresso.-----

g) A Bolsa terá a duração (máxima) correspondente aos anos letivos do curso, consecutivos, sem

qualquer reprovação de ano. -----

h) A candidatura deverá ser apresentada anualmente, na Universidade para efeitos de renovação e apreciação da manutenção dos quesitos, no prazo estipulado para o efeito por aquela entidade. ---

i) Em caso de desistência, quando bolseiro, o aluno não pode voltar a candidatar-se. -----

j) Situações de doença ou outros casos de impedimento prolongado, devidamente comprovados, serão objeto de análise específica. -----

k) A Bolsa não é acumulável com outro tipo de bolsas, atribuída por qualquer entidade. -----

Três - Informações Complementares: -----

Até à decisão de atribuição de bolsa, e em ações de controlo aleatórias, podem ser solicitadas aos candidatos informações complementares ou a apresentação de documentos originais que certifiquem a veracidade das declarações prestadas. -----

Quatro - Cessação da Bolsa: -----

A Câmara Municipal de Oeiras reserva o direito de exigir do bolseiro, a restituição das mensalidades já pagas bem como adotar os procedimentos julgados adequados caso se verifique a prestação (pelo bolseiro ou seu representante) de falsas declarações por inexatidão e/ou omissão, quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano letivo a que se reporta a bolsa.” - -----

II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**24 - PROPOSTA Nº. 607/12 - DASE - NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
PARA MUNÍCIPES ALUNOS DA UNIVERSIDADE ATLÂNTICA - APROVAÇÃO DAS
NORMAS PARA O ANO LETIVO 2012/13: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Município de Oeiras atribui, desde o ano letivo de mil novecentos e noventa e nove/dois mil, Bolsas de Estudo a alunos residentes no Concelho que ingressem no primeiro ano da Universidade Atlântica ou que reúnam condições para renovação da bolsa (Primeiro Ciclo de

Estudos) e que, por insuficiência económica, não possam suportar a totalidade dos encargos relativos a matrículas e propinas.-----

-----De acordo com o Decreto-Lei número setenta e quatro, de dois mil e seis, de vinte e quatro de Março o primeiro ciclo de estudos (Licenciatura), corresponde por norma a cento e oitenta créditos curriculares ou ECTS (ECTS - European Credit Transfer and Accumulation System), isto é, três anos curriculares de trabalho. No entanto, para algumas profissões são internacionalmente exigidas formações mais longas, onde se incluem Medicina, Medicina Dentária, Medicina Veterinária, Farmácia, Arquitetura, Engenharia e Psicologia, correspondentes a quatro, cinco ou seis anos curriculares de trabalho, podendo estas formações atingir um máximo de trezentos e sessenta ECTS.-----

-----Segundo – Análise:-----

-----A Bolsa consiste na comparticipação em cinquenta por cento dos encargos com matrícula e propinas, havendo aproveitamento escolar, com exceção de unidades curriculares em atraso. Importa referir que na presente data não é possível indicar o montante exato das bolsas a conceder em dois mil e doze/dois mil e treze.-----

-----No entanto, torna-se necessária a aprovação das normas que regulamentem a atribuição das bolsas para o próximo ano letivo.-----

-----Nas Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo, às quais todos os candidatos terão acesso, são discriminadas as condições de candidatura, critérios de atribuição das bolsas, bem como forma de candidatura às bolsas de estudo. Importa referir que na elaboração deste documento, foram tidas em consideração as regras que disciplinam a atribuição de bolsas de estudo, a partir de dois mil e onze/dois mil e doze, a estudantes do ensino superior pelo Ministério da Educação e Ciência (Despacho número doze mil setecentos e oitenta-B, de dois mil e onze, de vinte e três de Setembro).-----

-----Relativamente às Normas de Atribuição que regulamentaram a atribuição de bolsas

de estudo para dois mil e onze/dois mil e doze, são agora propostas algumas alterações que têm como objetivo permitir uma maior justiça na atribuição deste apoio: ter idade inferior a vinte e três anos no caso de ser a primeira vez que ingressam no ensino superior (alínea e), do um - Condições de Candidaturas); ter idade inferior a trinta anos no caso de quem já frequenta o ensino superior (alínea f), do um - Condições de Candidaturas). -----

----- Reforça-se, por outro lado, para efeitos de admissibilidade das candidaturas, a exigência de aproveitamento escolar do estudante, embora prevendo (no caso daqueles que ingressam pela primeira vez no ensino superior) a possibilidade de conclusão do ensino secundário num dos três anos letivos imediatamente anteriores àquele a que se estão a candidatar. Tal é o período permitido de utilização dos exames nacionais do ensino secundário como provas de ingresso ao ensino superior (alínea g), do um - Condições de Candidaturas). Relativamente ao ano que vão estudar é exigida a matrícula e inscrição no mínimo em sessenta por cento do número total de ECTS que formam o ano do curso que vão frequentar (alínea i), do um - Condições de Candidaturas). -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro - Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais: alínea d), do número um, do artigo décimo terceiro. -----

----- Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais: alínea d), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto; -----

----- Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo - Edital número duzentos e quarenta e quatro, de oitenta e oito, artigos primeiro e segundo. -----

----- Despacho número doze mil setecentos e oitenta-B, de dois mil e onze de vinte e três de Setembro. -----

-----Decreto-Lei número setenta e quatro, de dois mil e seis, de vinte e quatro de Março, artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere o seguinte: -----

-----A aprovação das Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo para Municípios Alunos da Universidade Atlântica, que a seguir se transcrevem, que ingressem na Universidade ou reúnam as condições para renovação da bolsa no ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze.-----

-----Comunicação das normas e requisitos à Universidade Atlântica.”-----

----- “Normas de Atribuição-----

-----Ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze-----

A Câmara Municipal de Oeiras atribui, no ano letivo de dois mil e doze/dois mil e treze, vinte e cinco Bolsas de Estudo a alunos munícipes que ingressem ou frequentem a Universidade Atlântica (Cursos de Primeiro Ciclo) e que, em função dos rendimentos do agregado familiar, justifiquem este apoio social. -----

O montante da bolsa corresponde a cinquenta por cento dos encargos com a matrícula e propinas (exceto unidades curriculares em atraso) relativas a cada ano letivo do respetivo curso, e manter-se-á até à respetiva conclusão. No caso de renovação, a bolsa terá a duração máxima correspondente aos anos letivos (consecutivos) do curso. -----

Um - Condições de Candidatura: -----

- a) Nacionalidade portuguesa. -----
- b) Agregado familiar residente no Concelho de Oeiras. -----
- c) Ter domicílio fiscal no Concelho de Oeiras.-----
- d) Não beneficiar de outro tipo de bolsa de estudo, atribuída por qualquer entidade. -----

- e) Ter idade inferior a vinte e três anos, no caso dos estudantes que vão frequentar pela primeira vez o ensino superior. -----
- f) Ter idade inferior a trinta anos, no caso dos estudantes que já frequentem o ensino superior. ---
- g) No caso de ser a primeira vez que frequentam o ensino superior, façam prova da conclusão do ensino secundário num dos três anos letivos imediatamente anteriores àquele a que se estão a candidatar. -----
- h) Não possuir já habilitações ou curso de nível superior de ensino. -----
- i) Estar matriculado e inscrito no mínimo em sessenta por cento do número total de ECTS que formam o ano do curso que vai frequentar. -----
- j) A totalidade das unidades curriculares em atraso não poderá perfazer mais do que vinte ECTS.
- l) Apresentação de toda a documentação solicitada. -----
- m) Situações de doença ou outros casos de impedimento prolongado, devidamente comprovados, serão objeto de análise específica. -----

Dois - Critérios de atribuição: -----

- a) A bolsa será atribuída em função do valor do rendimento ilíquido per capita, auferido pelo agregado familiar no ano civil anterior;-----
- b) Serão contemplados os primeiros vinte e cinco candidatos ordenados por ordem crescente dos seus rendimentos. Em caso de igualdade será considerada a candidatura do candidato mais novo.
- c) Por cada agregado familiar será atribuída apenas uma bolsa, sendo considerado o primeiro processo a dar entrada na Universidade Atlântica. -----

Três - Prazos e Forma de Candidatura: -----

- a) As candidaturas deverão ser apresentadas anualmente, para efeitos de renovação e apreciação da manutenção dos quesitos, e entregues presencialmente na Universidade Atlântica no prazo estipulado para o efeito por aquela entidade. -----
- b) Todos os procedimentos ligados à candidatura são da responsabilidade da Universidade, bem

como eventuais esclarecimentos. -----

c) O candidato é inteiramente responsável pela veracidade e integralidade das informações e documentos que apresente, nos termos do princípio da confiança e da boa-fé.-----

Quatro - Informações Complementares:-----

Até à decisão de atribuição da bolsa, e em ações de controlo aleatórias, podem ser solicitadas aos candidatos informações complementares ou a apresentação de documentos originais que certifiquem a veracidade das declarações prestadas.-----

Cinco - Situações de Exclusão:-----

Serão excluídos os candidatos que: -----

a) Em caso desistência enquanto bolseiros, pretendam voltar a candidatar-se;-----

b) Ingressam pela primeira vez no ensino superior e que não tenham concluído o ensino secundário nos três anos letivos imediatamente anteriores àquele a que se estão a candidatar;-----

c) Não satisfaçam cumulativamente todas as Condições de Candidatura;-----

d) O agregado familiar não disponha de rendimentos de bens próprios ou de trabalho bastantes para a sua manutenção, incluindo as despesas com habitação ainda que insuficientes para custear os estudos, ou seja, cuja situação económica não seja percutível, e como tal não suscetível de análise pelos serviços da Universidade; -----

e) Prestem falsas declarações, tanto por inexatidão como por omissão, no processo de candidatura;-----

f) Não preencham integralmente o boletim de candidatura ou não entreguem todos os documentos solicitados dentro dos prazos que forem estipulados. -----

Seis - Cessação da Bolsa:-----

A Câmara Municipal de Oeiras reserva o direito de exigir do bolsheiro, ou daqueles de quem estiver a cargo, a restituição das mensalidades já pagas bem como adotar os procedimentos julgados adequados caso se verifique a prestação (pelo bolsheiro ou seu representante) de falsas

declarações por inexatidão e/ou omissão, quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano letivo a que se reporta a bolsa.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Após esta votação saiu da sala a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho**. -----

**25 - PROPOSTA Nº. 597/12 - DGF - DEVOLUÇÃO DE CHEQUE SEM COBERTURA EMITIDO
PELA DA FIRMA VULCÃO DE ESPERANÇA ATIVIDADES HOTELEIRAS, LD^a.** -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A firma Vulcão de Esperança Atividades Hoteleiras, Limitada, efetuou o pagamento pela ocupação das Lojas números um e dois do Mercado de Algés, referente aos meses de Agosto, Novembro e Dezembro de dois mil e onze e de Janeiro a Maio de dois mil e doze, através das guias de recebimento trinta e quatro - quatro mil setecentos e sessenta e oito a quatro mil setecentos e setenta e um, quatro mil setecentos e setenta e três, quatro mil setecentos e setenta e quatro, quatro mil setecentos e setenta e seis, quatro mil setecentos e setenta e oito, quatro mil setecentos e oitenta e um e quatro mil setecentos e oitenta e dois, em dez de Maio de dois mil e doze, com o cheque número três três zero zero zero zero dois dois um, do Millennium, no valor de quatro mil quatrocentos e quarenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos acrescido de juros, setenta e seis euros e nove cêntimos, totalizando quatro mil quinhentos e vinte e dois euros e oitenta e quatro cêntimos. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Em vinte e nove de Maio de dois mil e doze, através do Serviço de Tesouraria, informação número quatro, de dois mil e doze, foi dado conhecimento que o cheque número três três zero zero zero zero dois dois um, sobre o Millennium, foi devolvido pelo banco sacado.

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Número um, do artigo segundo, do Decreto-Lei cento e setenta e seis, de setenta e

dois, de vinte e cinco de Maio.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se a anulação das guias números trinta e quatro - quatro mil setecentos e sessenta e oito a quatro mil setecentos e setenta e um, quatro mil setecentos e setenta e três, quatro mil setecentos e setenta e quaro, quatro mil setecentos e setenta e seis, quatro mil setecentos e setenta e oito, quatro mil setecentos e oitenta e um e quatro mil setecentos e oitenta e dois, no valor de quatro mil quinhentos e vinte e dois euros e oitenta e quatro cêntimos.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

26 - PROPOSTA Nº. 598/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA DR. VÍTOR SÁ MACHADO, Nº. 6, C/V D, Bº. PATEO DOS CAVALEIROS, A NUNO JORGE CORREIA LOPES TAVARES:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Um - Nuno Jorge Correia Lopes Tavares, foi realojado com a mãe, Matilde Santos, no fogo supramencionado (T Dois); -----

-----Dois - Em dois mil e oito, Matilde Santos, faleceu;-----

-----Três - Entre os anos dois mil e oito a dois mil e onze o morador acumulou uma dívida de dois mil trezentos e sessenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos, que pretende liquidar, sendo que deverá ser negociado um plano de amortização dividido em trinta e duas prestações de setenta e quatro euros e cinco cêntimos, acrescido da renda mensal no valor de trinta e oito euros e oitenta cêntimos.-----

-----Análise: -----

-----Considerando a alteração da composição deste agregado familiar com o óbito da representante de família, e considerando o ponto de vista social, julgamos que será de atribuir o fogo municipal a Nuno Jorge Correia Lopes Tavares (Informação número mil cento e setenta e

três, de dois mil e doze, do Departamento de Habitação). -----

----- Fundamentação Legal e/ou regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com a Portaria número mil cento e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. --

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes identificados e dos despachos exarados, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre:-----

----- Um - A libertação do fogo T Dois que ocupa atualmente, com atribuição do fogo T Um, sito no Bairro Páteo dos Cavaleiros, Rua Doutor Vítor Sá Machado, número seis, cave D, a Nuno Jorge Correia Lopes Tavares; -----

----- Dois - Negociação de um plano de amortização dividido em trinta e duas prestações de setenta e quatro euros e cinco centimos, acrescido da renda mensal no valor de trinta e oito euros e oitenta centimos, para pagamento de uma dívida de dois mil trezentos e sessenta e nove euros e sessenta e dois centimos; -----

----- Três - Aplicação da renda mensal em trinta e oito euros e oitenta centimos; -----

----- Quatro - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

27 - PROPOSTA Nº. 599/12 - DH - ATRIBUIÇÃO DA UNIDADE RESIDENCIAL 3I, SITA NA UNIDADE RESIDENCIAL MADRE MARIA CLARA, AO AGREGADO FAMILIAR DE ADELINO MANCILHA GUIMARÃES: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

-----A criação de equipamentos destinados a responder às necessidades de idosos constitui um dos pilares da Política Municipal para o Envelhecimento.-----

-----No âmbito do objetivo da promoção e manutenção da autonomia e, com base no princípio do Direito a uma Vida com Dignidade, foi criado o Centro de Apoio à Terceira Idade, designado por Unidade Residencial Madre Maria Clara, sito na Outurela/Portela, na Rua António Navarro, seis.-----

-----É de salientar que este equipamento, inovador ao nível do panorama nacional, congrega duas funções principais, uma de caráter Residencial e outra de Apoio Social, com a prestação de serviços básicos.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Adelino Mancilha Guimarães e sua esposa constituíram-se arrendatários desta Autarquia, de um fogo de habitação municipal, sito no Empreendimento do Páteo dos Cavaleiros, atribuído por deliberação do Executivo Municipal de vinte e dois de Julho de mil novecentos e noventa e oito, tendo solicitado a transferência de habitação para um piso térreo, devido a problemas de saúde.-----

-----Refira-se que se trata dum casal com setenta e oito e setenta e nove anos de idade, auferindo ambos pensões bonificadas, de valor inferior à retribuição mensal mínima garantida, tendo-se pautando sempre, por serem cumpridores dos deveres a que ficaram vinculados com a assinatura do contrato de arrendamento com a Edilidade.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade e face ao exposto e, considerando que existe uma unidade residencial disponível para atribuição na Unidade Residencial Madre Maria Clara, propomos que o Executivo Municipal aprove: -----

----- Um - A atribuição da Unidade Residencial Três I, sita na Unidade Residencial Madre Maria Clara, ao agregado familiar de Adelino Mancilha Guimarães; -----

----- Dois - A fixação de uma renda legal mensal no valor de trinta e três euros e vinte cêntimos, a qual foi calculada com base nos comprovativos de rendimentos entregues e de uma taxa de condomínio no valor de dez euros, processada mensalmente, a qual se destina a comparticipar parcialmente, com os encargos relacionados com a água quente e com o aquecimento central do locado; -----

----- Três - A emissão das guias de pagamento da renda e do quantitativo referente aos encargos de condomínio para a morada indicada, a partir do mês de Julho de dois mil e doze.” ---

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

28 - PROPOSTA Nº. 600/12 - DH - REVOGAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 332/12, APROVADA PELO EXECUTIVO CAMARÁRIO EM REUNIÃO DE 04.04.12 - ATRIBUIÇÃO DA UNIDADE RESIDENCIAL 2P, SITA NA UNIDADE RESIDENCIAL MADRE MARIA CLARA, AO AGREGADO FAMILIAR DE CARLOS ALBERTO RODRIGUES: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A criação de equipamentos destinados a responder às necessidades de idosos constitui um dos pilares da Política Municipal para o Envelhecimento. -----

----- No âmbito do objetivo da promoção e manutenção da autonomia e, com base no princípio do Direito a uma Vida com Dignidade, foi criado o Centro de Apoio à Terceira Idade, designado por Unidade Residencial Madre Maria Clara, sito na Outurela/Portela, na Rua António

Navarro, seis. -----

-----É de salientar que, este equipamento inovador ao nível do panorama nacional congrega duas funções principais, uma de caráter Residencial e outra de Apoio Social, com a prestação de serviços básicos.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Carlos Alberto Rodrigues e sua esposa constituíram-se arrendatários desta Autarquia, de um fogo de habitação municipal, sito no Empreendimento do Alto da Loba, atribuído por deliberação do Executivo Municipal de dezanove de Dezembro de dois mil e sete, tendo solicitado a transferência de habitação para a Unidade Residencial Madre Maria Clara, alegando os graves problemas de saúde de que padecem ambos. -----

-----Refira-se que, a atribuição do apartamento Dois P, na Unidade Residencial Madre Maria Clara, foi aprovada pelo Executivo Camarário em reunião de quatro de Abril de dois mil e doze, tendo as respetivas chaves, sido entregues aos arrendatários, em onze de Abril, de dois mil e doze. -----

-----Posteriormente, em doze de Abril, de dois mil e doze, o casal compareceu nos serviços, em situação de atendimento, para solicitar uma revisão no cálculo da sua renda, tendo para o efeito, apresentado novos comprovativos de rendimentos. -----

-----Assim e, conforme despacho superior exarado à informação número oitocentos e oitenta e cinco, de dois mil e doze, do Departamento de Habitação, de doze de Abril, foi a alteração de renda autorizada pela Senhora Chefe da DGS - Divisão de Gestão Social, assumindo a mesma um valor atualizado de cento e dezassete euros e oitenta e um cêntimos, acrescida de dezassete euros e sessenta e sete cêntimos, valor este correspondente à taxa de condomínio. -----

-----Pese embora a alteração efetuada, o casal encontrou-se novamente nos serviços, em situação de atendimento, no passado dia vinte e três de Abril de dois mil e doze, tendo procedido à devolução das chaves da habitação municipal que lhe havia sido atribuída, formalizando,



Câmara Municipal
de Oeiras

através de requerimento, da sua intenção em desistir da transferência solicitada, por motivos de saúde e por considerarem não reunir, atualmente, as condições necessárias para efetuar uma mudança de habitação, dadas as diligências que tal acarreta.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo centésimo quadragésimo segundo, número um, do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade e face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre a:-----

----- Revogação da proposta de deliberação número trezentos e trinta e dois, de dois mil e doze, aprovada pelo Executivo Municipal, em reunião de quatro de Abril de dois mil e doze.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

29 - PROPOSTA Nº. 601/12 - DPE - Pº. 01/DPE/11 - APROVAÇÃO DE NOVO PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA “COMPLEXO DESPORTIVO DE PORTO SALVO - CAMPOS DE JOGOS E INSTALAÇÕES DE APOIO”:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Pela proposta de deliberação desta Câmara número cento e oitenta e quatro, de dois mil e onze, de dezasseis de Março de dois mil e onze, foi aberto procedimento concursal para a empreitada destinada à conclusão do Complexo Desportivo de Porto Salvo. Após o decurso do procedimento sob a forma de concurso público foi aprovada a adjudicação, pela proposta de deliberação número novecentos e quarenta e dois, de dois mil e onze, de dezanove de Outubro de dois mil e onze, à firma Sociedade de Construções José Coutinho, Sociedade Anónima, no valor de dois milhões novecentos e oitenta e oito mil euros e vinte céntimos (IVA não incluído).-----

-----Consignada a empreitada a um de Março, de dois mil e doze deu-se início à montagem do estaleiro e à realização dos trabalhos preparatórios, ocorrendo atraso na execução dos trabalhos da empreitada previstos no plano contratual. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Reiniciada a obra do Complexo Desportivo de Porto Salvo na sequência da consignação, ocorrida a um de Março de dois mil e doze, foram executados os trabalhos preparatórios e iniciados os trabalhos da empreitada. -----

-----Decorridos cerca de dois meses, verificou-se um atraso no início dos trabalhos das diferentes atividades da obra, face ao plano de trabalhos contratual. Confrontado com a situação, o empreiteiro foi informando da nova calendarização de início dos trabalhos críticos e condicionantes ao cumprimento dos prazos contratuais.-----

-----Atendendo ao incumprimento dos prazos estabelecidos e ao anormal andamento dos trabalhos, não se concretizou em obra a programação/calendarização proposta.-----

-----Não se tendo vislumbrado quaisquer medidas de recuperação dos desvios verificados, prevê a lei nestas situações que o dono de obra proceda à notificação formal ao empreiteiro para apresentar um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso. -----

-----Perante a situação que, injustificadamente, colocava em risco o cumprimento do prazo de execução da obra e dos respetivos prazos parcelares, foi o empreiteiro notificado nos termos do artigo quaddingentésimo quarto, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, para apresentar um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção necessárias. -----

-----Terminado o prazo estabelecido para o efeito, o empreiteiro apresentou o necessário plano de trabalhos e o respetivo cronograma financeiro modificados, os quais mereceram uma análise atenta e cuidada pelo Departamento de Projetos Especiais. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Da análise ao plano e atendendo ao atual andamento dos trabalhos em obra com entrada dos subempreiteiros declarados, vislumbra-se ser credível a recuperação do atraso verificado, prevendo-se uma faturação no presente ano em cerca de sessenta e seis por cento do total da empreitada e a conclusão da obra em Agosto de dois mil e treze, cumprindo assim os quinhentos e quarenta dias de prazo de execução da obra.-----

----- Do acima exposto, terá de ser aprovado o plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro apresentado pelo empreiteiro nos termos do artigo quadringentésimo quarto, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro e deverá ser efetuado o ajustamento da programação financeira, em função do valor da despesa a efetuar e do novo cronograma financeiro. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- - Artigos quadringentésimo quarto e tricentésimo sexagésimo primeiro, números três e quatro, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, bem como o disposto na alínea f), do número dois e na alínea d), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, quanto à competência para aceitação e aprovação do plano de trabalho modificado;-----

----- - Competência prevista na alínea d), do número dois, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, e ainda o disposto no artigo terceiro, número dois, alínea a), da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, no que se refere à alteração da previsão de despesa;-----

----- - Atribuições e competência previstas na alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de

Setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, bem como na alínea f), do número um, do artigo décimo terceiro, e nas alíneas b), do número um, e c) do número dois, ambas do artigo vigésimo primeiro, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, quanto à prossecução do projeto. --

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, propõe-se: -----

-----Um - A aprovação do plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro apresentado pelo empreiteiro nos termos do artigo quadringentésimo quarto, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

-----Dois - O ajustamento da programação financeira, em função do valor da despesa a efetuar e do novo cronograma financeiro, para os seguintes valores com IVA incluído, à taxa legal em vigor: -----

-----a) Dois milhões noventa e sete mil trezentos e trinta e oito euros e sete cêntimos para o ano de dois mil e doze; -----

-----b) Um milhão sessenta e nove mil novecentos e quarenta e dois euros e catorze cêntimos, para o ano de dois mil e treze.”-----

-----II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que aquele era um dos processos que se arrastava já há muito tempo, completando o **Senhor Presidente** que era há, pelo menos, vinte e sete anos.-----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que aquele processo já tinha sofrido o chumbo do Tribunal de Contas, tinha aquele novo processo e era novamente aquela empresa que não estava a cumprir com o plano de execução, o que era algo extremamente preocupante. -----

-----O **Senhor Presidente** lembrou que tinha ido visitar a obra e que tinha achado a



Câmara Municipal de Oeiras

mesma com um ar abandonado e, ao que parecia, não havia dinheiro para o ferro.-----

----- **A arquiteta Fátima Rabuge** explicou que efetivamente, aquela empresa estava mal financeiramente e não estava a conseguir aprovisionar o material necessário, nomeadamente o aço para a obra e, por causa disso, estavam a acontecer paragens no trabalho.-----

----- Referiu que, quando o Senhor Presidente lá esteve, a obra já estava com muitas frentes de trabalho paradas e por isso tinha sido notificado o empreiteiro a apresentar um novo plano de trabalhos para que a obra fosse recuperada e um novo cronograma financeiro, uma vez que a nível orçamental havia um valor de cerca de setecentos mil euros a mais para dois mil e doze que não se conseguia executar. -----

----- **O Senhor Presidente** voltou ao uso da palavra dizendo que a cada dia que passava mais empresas ficavam em dificuldades.-----

----- A Edifer tinha falido, o fundo que tinha tomado conta dela também não estava muito melhor porque só fazia obra à medida que ia recebendo. Sabia que tinham demorado muito tempo para contratar a Ghesa e a ideia que tinha era que vinham já com preços muito esmagados e havia situações até ridículas, designadamente, bancos no Parque dos Poetas que custavam setecentos euros. Já tinha dito para os mudarem, se pudessem, pois eram até uma ofensa e não havia melhor do que os bancos tradicionais. Cada arquiteto ou projetista queria ter o seu banco específico, quando havia bancos estandardizados e baratos. -----

----- Referindo-se novamente ao caso do Complexo Desportivo de Porto Salvo, disse que era uma pena, pois já era a segunda vez que a obra parava depois do histórico anterior. -----

----- Outra história parecida era a do Reservatório da Fonte dos Passarinhos que havia mais de quinze ou vinte anos para ser resolvida, umas vezes porque o Tribunal de Contas chumbava o visto, outras porque o empreiteiro abandonava e só agora parecia que, finalmente, estava a andar. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

30 - PROPOSTA Nº. 602/12 - DEM - Pº. 271/DOM/DEM/09 - TRABALHOS A MENOS NA CONSTRUÇÃO DA EB1+JI GOMES FREIRE DE ANDRADE, EM OEIRAS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Em trinta de Novembro de dois mil e nove foi aprovada a abertura de procedimento por ajuste direto da empreitada acima mencionada, com preço base de cinco milhões cento e vinte e dois mil euros, através da proposta de deliberação número mil cento e dezanove, de dois mil e nove. -----

-----Em vinte e seis de Maio de dois mil e dez foi aprovada a adjudicação da referida empreitada à empresa Canas Correia, Sociedade Anónima, através da proposta de deliberação número seiscentos e cinco, de dois mil e dez, pelo valor de quatro milhões trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta euros e vinte e sete cêntimos, com o prazo de execução de setecentos e trinta dias.-----

-----Em nove de Julho de dois mil e dez foi assinado o correspondente Contrato de Empreitada de Obra Pública, tendo em oito de Outubro de dois mil e dez o Tribunal de Contas informado que considerava o processo tacitamente visado, tendo em vinte e cinco de Outubro de dois mil e dez sido assinada a consignação da obra.-----

-----O lançamento do ajuste direto para a construção da Escola Básica mais Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade foi realizado ao abrigo do número um, do artigo segundo, do Decreto-Lei número trinta e quatro, de dois mil e nove, de seis de Fevereiro, sendo que a empreitada é regulada pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Estando a decorrer a fase de obra, neste momento, constata-se a necessidade de



Câmara Municipal
de Oeiras

proceder à modificação objetiva do contrato da empreitada, conforme previsto no artigo tricentésimo septuagésimo nono, no que respeita aos seguintes trabalhos a menos: -----

----- Um - Trabalhos correspondentes à anulação da execução do muro M catorze e rampa na entrada secundária do edifício: -----

----- Para efeitos da necessária compatibilização no que respeita ao acesso secundário ao novo empreendimento, no lado Norte (cujo projeto de construção da nova escola previa uma rampa, no limite do novo lote escolar), com os arranjos exteriores (cujo projeto de paisagismo, da terceira fase da envolvente, que decorre pela Divisão de Infraestruturas Municipais, já prevê a execução de uma escada), no valor de menos quatro mil quinhentos e noventa e nove euros e quarenta e um cêntimos e de acordo com documentos; -----

----- Dois - Trabalhos correspondentes à anulação da execução do vão VE Trinta e Cinco do posto de transformação: -----

----- Para efeitos da necessária compatibilização da solução inicialmente prevista no projeto da escola, no que respeita ao vão do posto de transformação, com as especificações da EDP que preconizam a execução porta em grelha metálica, mas de duas folhas (para manutenção ao transformador) e com vedação estanque (para redução sonora) e silenciador de ventilação (para atenuação sonora) que já está previsto nos trabalhos que irão decorrer pela Divisão de Gestão do Espaço Público para a instalação do transformador no posto de transformação, no valor de menos dois mil e um euros e vinte e nove cêntimos e de acordo com documentos; -----

----- Face ao exposto apresenta-se de seguida um quadro com a lista dos trabalhos a menos, no valor total de seis mil e seiscentos euros e setenta cêntimos: -----

----- Trabalhos a menos - Valor total -----

----- Muro M Catorze e rampa na entrada secundária - quatro mil quinhentos e noventa e nove euros e quarenta e um cêntimos; -----

----- Vão VE Trinta e Cinco do posto de transformação - dois mil e um euros e vinte e

nove cêntimos; -----

-----Valor total - seis mil seiscentos euros e setenta cêntimos. -----

-----O valor global dos trabalhos a menos representa cerca de zero vírgula quinze por cento do valor total da empreitada.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----O instituto dos trabalhos a menos está regulado no artigo tricentésimo septuagésimo nono do Código dos Contratos Públicos.-----

-----É competente para aprovar o Órgão Executivo Municipal, nos termos do artigo tricentésimo septuagésimo nono do Código dos Contratos Públicos conjugado com o disposto na alínea d), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, do quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que altera Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Termos em que se submete ao Órgão Executivo Municipal a aprovação dos trabalhos a menos no valor de seis mil seiscentos euros e setenta cêntimos descritos no ponto segundo supra.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

31 - PROPOSTA Nº. 603/12 - DEV - Pº. 359/DCP/12 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DE OEIRAS DA ZONA NASCENTE, DA FREGUESIA DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA - DECISÃO DE CONTRATAR E APROVAÇÃO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através do preenchimento da ficha de contratação, veio a Divisão de Espaços Verdes despoletar junto da Divisão de Contratação Pública, doravante designada DCP, a necessidade de aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da zona nascente da Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Concelho de Oeiras.-----

----- Tal necessidade prende-se com o facto de ser importante assegurar-se a manutenção dos espaços supra referidos, uma vez que o anterior contrato terá o seu término em oito de Janeiro de dois mil e treze, não havendo lugar a mais renovações, em virtude de se ter atingido o limite máximo de renovações previstas.-----

----- Não existe execução financeira para o ano de dois mil e doze, uma vez que não há previsão de que o contrato tenha o seu início no decorrer deste ano. A sua dotação orçamental deverá ser assegurada nas GOP de dois mil e treze, bem como o respetivo cabimento.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Com base nas especificações técnicas propostas, a DCP elaborou as peças procedimentais com vista à contratação dos serviços requisitados, nos termos seguintes:-----

----- Um - Conforme disposto no artigo trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei números duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro e cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de Dezembro, propõe-se a adoção de um procedimento por concurso público com publicidade internacional para a aquisição de serviços de manutenção dos espaços verdes de Oeiras da zona Nascente, da Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Concelho de Oeiras à luz do plasmado nos artigos décimo sexto, número um, alínea b) e vigésimo, número um, alínea b), ambos do já citado diploma legal.-----

----- Dois - Define-se que o preço base é de quatrocentos e quarenta e três mil

quatrocentos e quarenta euros e oitenta e um cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

-----Considerando que o contrato terá um prazo contratual de um ano, a contar da data da outorga do contrato escrito, o referido preço base decompõe-se da seguinte forma: -----

-----a) O preço de manutenção preventiva dos espaços verdes da zona nascente da Freguesia de Oeiras corresponde a um montante de máximo trezentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e três euros e vinte e quatro cêntimos, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;-----

-----b) O preço de eventual acréscimo de área até ao limite máximo de vinte e cinco por cento dos espaços verdes da zona nascente da Freguesia de Oeiras corresponde a um montante máximo de noventa e quatro mil novecentos e cinquenta euros e noventa cêntimos, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;-----

-----c) O preço para uma eventual manutenção corretiva dos espaços verdes da zona nascente da Freguesia de Oeiras, está limitado ao montante máximo de seis mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Três - Nos termos do disposto no número dois, do artigo quadragésimo do CCP, propõe-se a aprovação das peças do procedimento, compostas por programa do procedimento e caderno de encargos, juntos ao processo; -----

-----Quatro - Propõe-se a designação dos seguintes membros, que integrarão o Júri do procedimento: -----

-----Membros efetivos:-----

----- Presidente: Arquiteto Alexandre Lisboa / Chefe da Divisão de Espaços Verdes; -----

----- Primeiro Vogal: Doutor Miguel Louro / Técnico Superior na área do Direito (Divisão de Contratação Pública);-----

----- Segundo Vogal: Engenheiro João Lourenço / Técnico Superior da Divisão de Espaços Verdes;-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- - Primeiro Vogal suplente: Doutora Carla Ventura / Técnica Superior na área do Direito (Divisão de Contratação Pública);-----

----- - Segundo Vogal suplente: Engenheira Sofia Mateus de Almeida / Técnica Superior da Divisão de Espaços Verdes;-----

----- - Terceiro Vogal suplente: Engenheira Marta Girão / Técnica Superior da Divisão de Espaços Verdes;-----

----- Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Primeiro Vogal. --

----- Cinco - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois do CCP, propõe-se a delegação no júri atrás indicado das seguintes competências: -----

----- Solicitar e prestar esclarecimentos; -----

----- Prorrogar o prazo para apresentação de propostas; -----

----- Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos concorrentes e notificar a respetiva decisão; -----

----- Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Atendendo à necessidade de contratação dos serviços indicados no ponto primeiro, importa submeter a aprovação a decisão de contratar, autorizando-se a realização da despesa, para que seja iniciado o procedimento pré-contratual, nos termos do disposto no artigo trigésimo sexto, número um, do CCP, conjugado com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, bem como atento o disposto nos artigos trigésimo oitavo, quadragésimo, número um, alínea b) e número dois, sexagésimo sétimo, número um, e sexagésimo nono, número dois, todos do CCP e artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e

sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por força do artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP. -----

-----Atendendo ainda ao preço base previsto para este procedimento, o contrato a celebrar, decorrente do mesmo, deverá ser submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos quadragésimo quinto, número um, alínea b) e quadragésimo oitavo, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de Agosto, na redação da Lei número quarenta e oito, de dois mil e seis, de vinte e nove de Agosto e Declaração de Retificação número setenta e dois, de dois mil e seis, de seis de Outubro, conjugados com o artigo centésimo octogésimo quarto, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e doze, aprovado pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo o constante nos números um a cinco do ponto segundo da presente proposta de deliberação, a saber: -----

-----Um - A abertura de um procedimento por concurso público com publicidade internacional para a aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da zona nascente da Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Concelho de Oeiras; -----

-----Dois - Definição do preço base em quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta euros e oitenta e um cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Três - A aprovação das peças do procedimento; -----

-----Quatro - A composição do júri do procedimento e a respetiva delegação de competências.” -----

-----II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** expressou uma dúvida que já tinha levantado relativamente à discussão que tinha ocorrido na última reunião, sobre a Lei do Orçamento de Estado para dois mil e doze. Perguntou se neste procedimento estava, ou não,

aplicada a redução dos dez por cento, do artigo vigésimo sexto, da Lei do OE para dois mil e doze, pois, no seu entendimento, tal redução deveria refletir-se na definição do preço base do procedimento e não depois de posto à concorrência, em sede de elaboração de contrato.

Considerou que nos valores propostos pelos concorrentes, e particularmente após adjudicação, não se pode mexer, sob pena de contrariar tudo aquilo que julgava saber sobre contratação de despesa pública.

No caso em apreciação, fez um pequeno exercício sobre aquele assunto o que não tinha sido fácil, até porque não tinha os elementos todos, para ver se, de facto, os preços do contrato anterior serviam de referência para a definição do preço base do procedimento em apreciação e pareceu-lhe que não.

Assim, gostaria de saber como é que este assunto tinha sido tratado, referindo que se sentiria mal a pôr em causa o desconto dos dez por cento ao valor proposto pelo concorrente adjudicatário, no momento da adjudicação, se agora não tivesse chamado a atenção para o problema.

A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** também questionou se se podia estar a abrir um procedimento para o qual ainda não havia cabimento prévio, ou seja, tendo como base as GOP de dois mil e treze que ainda nem tinham sido aprovadas.

O **doutor Nuno Castro** explicou que estava preparado para iniciar a explicação sobre a discussão que tinha sido iniciada na reunião anterior acerca da proposta de deliberação dos parques infantis. O artigo vigésimo sexto, da Lei do Orçamento de Estado para dois mil e doze dispunha no seu número um quando era aplicável a redução remuneratória.

Após ter distribuído alguns documentos pelos Senhores Vereadores, continuou a explicação referindo que o número e artigo acima referidos, dispunham quanto ao contrato de aquisição de serviços o disposto no artigo décimo nono, da Lei cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, onde estava definida a redução remuneratória que era aplicável aos valores pagos por

contratos de aquisição de serviços que em dois mil e doze viesssem a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em dois mil e onze.-----

----- Em termos jurídicos poderiam sempre haver opiniões diversas e explicitaria aquela que era a sua opinião. -----

----- Portanto, aquele artigo, no seu número um, referia que se aplicava aos contratos de prestação de serviços que em dois mil e doze viesssem a renovar-se ou a celebrar-se.-----

----- O Código dos Contratos Públicos estipulava três momentos distintos no procedimento. A decisão de contratar e a autorização para a despesa, a adjudicação e, por fim, a celebração de contrato. Estava explícito no número um, do artigo vigésimo sexto, que a redução remuneratória operava nos contratos que viesssem a renovar-se ou a celebrar-se.-----

----- Referiu que a questão fundamental era saber se, num contrato, cujo início de procedimento tivesse ocorrido no ano transato, neste ano (a quando da celebração do contrato) se operava a redução remuneratória, ou não. Em termos comparativos, o número um, do artigo vigésimo sexto referia que, para os contratos que, efetivamente, tivessem sido contratados, por exemplo, em dois mil e onze, e que se renovassem em dois mil e doze, nessa renovação, surtiria efeito a redução remuneratória.-----

----- Se numa primeira análise, poderiam ser levados a pensar que, tendo sido iniciado um procedimento no ano passado e a lei que se aplicava na altura era a redução remuneratória de dois mil e onze, na verdade, a lei dizia que, ainda que o contrato tivesse sido celebrado no ano passado, este ano, na sua renovação, aplicava-se a redução remuneratória.-----

----- Para um operador económico que tivesse iniciado um procedimento ou concorrido com base nos pressupostos do procedimento do ano passado, poderia ser injusto, agora, aquando da assinatura do contrato, estar a operar a redução de dez por cento. No entanto, a lei dizia que mesmo que o contrato tivesse sido celebrado no ano passado, este ano havia redução remuneratória na renovação. -----

----- Ainda assim, era um facto que no número um do artigo vigésimo sexto não dizia que a redução remuneratória era analisada no momento, quer da decisão de contratar, quer da adjudicação, mas na altura em que o contrato se renovava, ou se celebrava. Eram todos momentos completamente distintos em termos do procedimento.-----

----- A acrescer àquele facto, frisou que, nos documentos anteriormente distribuídos pelos Senhores Vereadores, estavam as perguntas frequentes da DGAL, as quais já diziam respeito àquela lei, mas no ano transato e, no seu número dois, relativamente aos contratos de aquisição de serviços, perguntava se “... os contratos adjudicados em dois mil e dez e celebrados em dois mil e onze estão sujeitos ao regime do número um, do artigo vigésimo segundo ...”. A resposta da DGAL era que sim, a adjudicação não se podia confundir com a celebração do contrato, adjudicação era o ato administrativo unilateral pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceitava a única proposta apresentada ou escolhia uma de entre as propostas apresentadas.-----

----- O número um, do artigo vigésimo segundo incidia sobre os contratos celebrados em dois mil e onze, independentemente da data de adjudicação.-----

----- O que tinha sido discutido na reunião anterior era que a redução remuneratória só teria efeitos na decisão de contratar e era anterior ao da adjudicação e o que a DGAL dizia era que nem sequer era na data da adjudicação que isso era analisado mas na celebração do contrato, porque era isso que a lei dizia. -----

----- Em termos jurídicos nunca nada era completamente líquido, mas aquela era a interpretação que tinha sido feita a todos aqueles documentos. Na data do lançamento do procedimento existia uma lei, na data da adjudicação poderia existir outra, mas o que dizia a lei da redução remuneratória era que a redução dos dez por cento deveria ser analisada na data de celebração do contrato.-----

----- A proposta de deliberação que tinha vindo à última reunião de Câmara vertia

exatamente aquela situação. Quando o procedimento foi lançado incluiu-se nas peças que poderia operar a redução remuneratória constante da lei à altura (a redução remuneratória de dois mil e onze) mas, na data da celebração do contrato o que estava em vigor era a Lei do Orçamento de Estado para dois mil e doze, a qual a DGAL referia que era a aplicável.-----

-----Independentemente de outras interpretações que poderia haver, e com base naqueles documentos e nos esclarecimentos da DGAL, pareceu-lhes que era o correto de aplicar. -----

-----**O Senhor Vereador Amílcar Campos** agradeceu a explicação que estava relacionada com a discussão da proposta analisada na reunião anterior e, como tinha sido referido pelo doutor Nuno Castro, havia outras interpretações.-----

-----No caso concreto da proposta em apreciação, estava a ser definido um novo procedimento com um objeto e com um preço base que estavam bem definidos nas peças concursais. Hoje ficaria decidida a abertura de um procedimento para obter a prestação de um determinado serviço por um determinado montante máximo (preço base). Havendo a obrigação de reduzir dez por cento, relativamente à despesa equivalente do ano anterior, a questão tinha que ser analisada. -----

-----Independentemente das interpretações que se pudessem ter acerca da proposta analisada na reunião anterior, considerava que, na proposta que hoje estamos a analisar, só deixavam para o último momento (da celebração do contrato) a aplicação do número um, do artigo vigésimo sexto, da Lei do Orçamento de Estado para dois mil e doze se quisessem “entalar” os agentes económicos.-----

-----A Câmara, que ia fazer aquela despesa era obrigada, por força da Lei do Orçamento de Estado para dois mil e doze, a fazê-la dez por cento abaixo do que se gastou no ano passado.----

-----Começou por questionar se era a despesa global ou o valor unitário dos serviços equivalentes e referiu que não se estava a comparar a mesma coisa porque, no ano passado, no contrato que estava a terminar a sua vigência em Janeiro de dois mil e treze e ao qual se



Câmara Municipal
de Oeiras

pretendia dar continuidade, havia uma área com rega semiautomática de cento e cinquenta e oito mil novecentos e dez metros quadrados que estava a ser paga a zero vírgula cento e trinta e oito euros por metros quadrado, por mês e, na definição do objeto do concurso que ia agora ser aberto, a área naquele tipo de terreno tinha passando a ser de cento e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e nove metros quadrados.-----

-----Logo ali se verificava que a despesa seria superior e surgia a primeira dúvida na interpretação da aplicação da Lei do OE. A despesa era superior se fosse ao mesmo preço unitário, ou superior, porque a área era superior. Mas se fosse a um preço unitário dez por cento inferior, perguntou se cumpriria, ou não, o estipulado na Lei do Orçamento de Estado. Na sua opinião cumpria.-----

----- Perguntou qual era a interpretação dominante dos serviços naquela situação e porque é que não se tinha feito a análise dos preços unitários para se definir o preço base.-----

----- Os preços unitários correspondentes às diferentes áreas que estavam definidas no objeto anterior é que contribuíam para que se atingisse o valor anual de trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e dez euros e vinte e oito céntimos que ia agora ser substituído por outro e este outro tinha um preço base diferente que, em seu entender, deveria ter por referência os preços unitários do contrato anterior.-----

-----Entendia que era assim e agora que o preço base deste procedimento deveria ser definido, em obediência às exigências restritivas do Orçamento de Estado para dois mil e doze.-----

-----O **Senhor Presidente** interrompeu para dizer que a dada altura, o diálogo era entre o Senhor Vereador Amílcar Campos e o doutor Nuno Castro. Para saber o que se estava a discutir disse que o Senhor Vereador Amílcar Campos tinha que ser mais pragmático e, pelo menos, ele tinha que entender. Perguntou se o que estava a dizer era se ao preço "x" seriam depois reduzidos os dez por cento nos termos da lei, respondendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que, ou era isso, conforme estava proposto, ou, como preconizava, já estaria refletido na definição do

preço base que estava na proposta subscrita pelo Senhor Presidente. Referindo que o preço base daquele procedimento era de quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta euros e oitenta e um cêntimos, perguntou porque era aquele preço e não outro qualquer. Porque é que não era aquele que resultava da diminuição de dez por cento nos preços unitários aplicados às áreas que agora estavam definidas no objeto daquele concurso, na parcela correspondente aos serviços equivalentes, cujo montante era de trezentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e três euros e vinte e quatro cêntimos, que concorria para o valor global do preço base definido. ---

-----Continuando, pediu paciência ao Senhor Presidente, respondendo o **Senhor Presidente** que tinha toda a paciência, voltando ao uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que estava a falar para o Executivo, o qual tinha uma proposta com os mesmos elementos que ele próprio tinha estudado e analisado, por isso, partia do princípio que todos os que o estavam a ouvir, estavam a perceber aquilo que estava a dizer. -----

-----O preço base ali definido era de quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta euros e oitenta e um cêntimos e era composto por três parcelas, designadamente, a da manutenção, que eram trezentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e três euros e vinte e quatro cêntimos e mais duas parcelas: a correspondente a vinte e cinco por cento de expansão da área a tratar e mais um preço para eventual manutenção corretiva, no valor de seis mil seiscentos e sessenta e seis euros. O preço base, resultante da soma destas três parcelas, estava definido nas peças concursais e os concorrentes tinham que considerar aquele valor como o valor máximo que a Câmara estava disposta a gastar com a celebração deste contrato. -----

-----Sendo certo que as duas últimas referidas parcelas não têm correspondência no contrato que está prestes a resolver-se, já o mesmo não se pode dizer em relação à primeira, cujo valor de trezentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e três euros e vinte e quatro cêntimos corresponde à da manutenção preventiva dos espaços verdes a contratar e é equivalente ao objeto do contrato anterior, embora com áreas diferentes. Portanto, se fosse adotada a redução de dez

por cento, que a Lei do Orçamento de Estado para dois mil e doze impõe, aos atuais valores unitários contratuais, aplicados às áreas que estão definidas no procedimento em apreciação, daria um valor de trezentos e vinte e três mil seiscentos e sete euros e não trezentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e três euros e vinte e quatro cêntimos que estão indicados. Gostaria de saber porque é que este exercício não foi feito na preparação deste concurso. -----

-----O **Senhor Presidente** afirmou que não era especialista naquela matéria e que o doutor Nuno Castro poderia responder, mas da interpretação que fazia da lei, se o preço fosse revisto no sentido da redução dos dez por cento e, portanto, indo a concurso, não pelos trezentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e três euros mas sim pelos trezentos e vinte e três mil seiscentos e sete euros, ia ter que reduzir na mesma os dez por cento.-----

-----Na sua opinião, àquele procedimento que se estava a abrir, aquela lei dos dez por cento não se aplicava. Por vezes gastava-se o latim todo, perdiam-se ali horas e horas e bastava ler a lei. A redução dos dez por cento, àquela proposta de deliberação não se aplicava porque o Orçamento de Estado era para valer para dois mil e doze e não para dois mil e treze. Só se a Lei do Orçamento de Estado para dois mil e treze tiver norma idêntica a dizer que tinha que se reduzir os dez por cento. Pediu que lhe explicassem onde é que a lei dizia que aquela situação se aplicava em dois mil e treze. -----

----- Do que tinha dito o Senhor Vereador Amílcar Campos, tinha percebido uma outra coisa e estaria de acordo porque achava que aquilo era uma vigarice pegada, não tinha outra designação porque os candidatos, concorrentes, empreiteiros e fornecedores concorriam por um determinado preço, muitas vezes já esmagado e depois ainda recebiam menos dez por cento.-----

-----Não se estava ali a tratar de uma renovação nem a contraparte do contrato era a anterior, tratava-se de um concurso público “ex novo”, não se sabia quem eram os concorrentes, acrescentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que era idêntico ao anterior.-----

-----O **Senhor Presidente** referiu que não era isso que a lei dizia, passando a ler: -----

-----“... é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que em dois mil e doze venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e/ou contraparte do contrato...”. Naquele caso não era “e” nem “ou”, mas gostava mais do “e” do que do “ou”, já tinha oferecido um livro aos dirigentes da Câmara que referia que, entre o “e” e o “ou”, optava por ambos, ou seja, o “e” porque o “ou” era redutor.-----

-----Achava que àquele procedimento não se aplicava aquela lei e se fosse para seguir a primeira metodologia que o Senhor Vereador Amílcar Campos referiu, na sua opinião, era enganar na mesma o pagode porque, nos termos da lei, não havia como não reduzir os dez por cento e aqueles tinham que ser reduzidos sobre o valor da empreitada. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que não estava a defender aquela restrição definida na Lei do Orçamento de Estado, a diferença estava no facto de os concorrentes, quando iniciavam a preparação para concorrer àquele concurso, saberem, ou não, com aquilo que contavam. Sabiam que tinham que fazer um determinado serviço e só concorriam se conseguissem apresentar um preço dentro dos limites do preço base que estava definido, em vez de serem surpreendidos posteriormente com a obrigação de uma redução que não tinham previsto. No procedimento que se tinha discutido na reunião anterior, os concorrentes não sabiam de nada sobre a redução dos dez por cento e depois, aquando da assinatura do contrato, um disse que não assinada e estava no seu direito, e o segundo, que tinha dito que sim, no fim, também não tinha assinado. Mas neste procedimento a situação era diversa. Agora, podia ser dada transparência ao procedimento e da outra forma, como está proposto, era uma surpresa e era só isso que queria acautelar. Além disso, considera que o termo “idêntico” não corresponde apenas a situações da mesma natureza. Pessoalmente, sustentava que o objeto de cento e setenta e cinco mil metros quadrados era diferente de um objeto de cento e cinquenta mil metros quadrados, bastava isso para serem objetos diferentes. -----

-----Os trinta e oito parques infantis que estavam no contrato anterior, não eram a mesma



Câmara Municipal
de Oeiras

coisa do que os sessenta e quatro, portanto, não eram idênticos, mas aquele era outro ponto de conflito e não valia a pena ir por ali. -----

----- Por fim, disse que gostaria que o preço base que ali estava definido contemplasse a redução dos dez por cento e o dissesse explicitamente, porque tinha por base trabalhos da mesma natureza do ano passado mas que foram aplicados a outras áreas. Aplicando os preços unitários do contrato anterior, com a redução imposta pela Lei do OE para dois mil e doze, às áreas que este procedimento integrava, definia-se, com transparência e em obediência à legislação aplicável, o preço base deste procedimento e só concorria quem queria. -----

----- O **doutor Nuno Castro** voltou a intervir, esclarecendo que em todos os procedimentos em que houvesse a possibilidade de aplicação da redução remuneratória na altura da celebração do contrato, a DCP elaborava uma cláusula nas peças que dizia que aquele procedimento poderia vir a sofrer aquela redução remuneratória, portanto, não havia nenhum procedimento que saísse da Divisão de Contratação Pública que nas peças do mesmo, não alertasse os fornecedores para aquele facto. -----

----- Não se podia ter a certeza absoluta de qual era a legislação a aplicar em determinada altura, ou seja, para os procedimentos cuja celebração do contrato só se efetuaria no ano seguinte, não se sabia qual a legislação a aplicar. -----

----- O número cinco da cláusula décima terceira já fazia menção relativamente à manutenção preventiva da redução remuneratória e julgava que a manutenção preventiva era aquela cujo objeto já tinha sido contratualizado no contrato anterior. -----

----- Por uma questão ética (uma vez que o desconhecimento da Lei não podia beneficiar ninguém) e, independentemente das cláusulas serem colocadas nas peças procedimentais, aquela era a Lei, portanto, qualquer operador económico que contratualizasse com o Estado era obrigado a conhecer a lei. De todo o modo, não havia nenhum procedimento que saísse da DCP, cuja celebração do contrato pudesse vir a ser aplicada a redução remuneratória, mesmo não sendo

obrigatório fazer isso, que não fizesse menção dessa norma. -----

-----Em concordância com o que tinha referido o Senhor Vereador Amílcar Campos, considerou que sempre que se operava um ajuste direto com convite a uma entidade (quando havia a certeza de quem viria a ser o cocontratante) e sabendo de antemão que se viria a operar a redução remuneratória, já operavam aquela redução no preço base. Exemplificou com um procedimento do qual não tenha havido o mesmo objeto no ano anterior e que fosse com um convite a mais do que uma entidade (não se sabendo portanto, qual seria o cocontratante) não poderiam operar a redução remuneratória no preço base, pois, não sendo o mesmo objeto, nem o mesmo cocontratante, aquela redução não se operava. A operabilidade da redução remuneratória estava a ser analisada caso a caso. Havia situações em que a redução remuneratória no preço base não podia ser efetuada “ad initio” porque o cocontratante podia ser uma entidade que não tinha sido fornecedor da Câmara no ano anterior. -----

-----Era uma análise feita muito afinadamente, já tinha sido referido pelo Senhor Presidente que poderia haver um lapso, mas aquela legislação estava a dar um trabalho muito extenuante relativamente aos procedimentos. A cada dia surgiam situações novas e a DCP estava a tentar acautelar o máximo possível o cumprimento da legislação, por vezes, em detrimento da rapidez. Estava a tentar que as duas situações fossem equilibradas e felizmente, até agora, ainda não tinha havido nenhuma recusa de visto do Tribunal de Contas nem nenhuma multa a apagar.

-----O **engenheiro Nuno Vasconcelos** mostrou-se muito preocupado com aquela Lei porque podia ter consequências graves para a Câmara. Hoje em dia as empresas, num concurso, se concorressem com dez por cento de lucro, não ganhavam nenhuma obra, a margem de lucro era baixíssima.-----

-----Quando as empresas conscientes, depois de um concurso público, eram obrigadas a retirar dez por cento, sabiam que iam perder dinheiro e o que tinha acontecido com os parques infantis foi que a primeira tinha recusado, a segunda também e o concurso teve que ser anulado.



Câmara Municipal de Oeiras

A situação era grave pois abria um precedente grave. -----

----- Na sua opinião, não concordava que se retirassem os dez por cento logo à partida porque a base de licitação era sobre um valor que consideravam justo. -----

----- Havia valores sobre a conservação dos jardins e o que fizeram foi baixar aqueles valores para o que era minimamente comportável pelas empresas. Ao descer dez por cento nos valores queria dizer que as empresas não conseguiriam cumprir os contratos. -----

----- No mesmo sentido, alertou a Câmara para que, ao baixar os dez por cento, alguma coisa iria acontecer, ou as empresas iriam à falência, não cumpririam exatamente aquilo que tinham proposto, ou não cumpririam aquilo que era exigido pela Câmara. Exemplificando novamente disse que se exigir um jardineiro por “x” metros quadrados, as empresas iam duplicar os metros quadrados com o mesmo jardineiro, portanto, ficariam mal servidos. -----

----- Aquela era uma situação muito complicada, já tinha proposto que se enviassem algumas perguntas às várias entidades, nomeadamente à DGAL e às Finanças, porque quando se tratava de um concurso público, apresentava-se o melhor preço e não se podia, depois, reduzir dez por cento. -----

----- Nos últimos procedimentos tinha sugerido a colocação de uma cláusula, a “bold” dizendo - “atenção que sobre aquele preço seriam descontados dez por cento”, ou seja, o melhor era porem mais dez por cento para depois aquele valor lhes ser descontado. -----

----- A base de licitação é que não podia ser reduzida senão era a Câmara que estava a lançar um preço inferior àquele que era praticado no mercado e isso não podia ser. -----

----- Infelizmente era isso que estava a acontecer na construção civil, havia vinte e cinco empresas por dia que estavam a falir, pois estava a haver um estrangulamento total. -----

----- Chamou novamente a atenção da Câmara para aquela decisão muito importante porque corriam o risco de estar a adjudicar a empresas que estavam agora disponíveis a baixar os dez por cento e, daqui por meia dúzia de dias, ficariam com as obras paradas o que, infelizmente,

acontecia atualmente muito no Concelho.-----

-----Acrescentou ainda que valia a pena tentar esclarecer se era um concurso público, com uma base de licitação, estava feito, os dados estavam lançados, era quem praticasse o melhor preço, já estava estipulado que aquela era a base máxima que os concorrentes podiam ir e, mesmo assim, baixaram relativamente aos preços anteriores. Na sua opinião, a Câmara não devia definir um preço abaixo do praticado no mercado. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que na página vinte e nove do número cinco, dizia exatamente aquilo que se tinha estado ali a discutir, passando a ler: “...Considerando que o contrato a celebrar preenche os requisitos do disposto no artigo vigésimo sexto da Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado dois mil e doze), o preço de manutenção preventiva, mencionado na alínea a) do número três, da presente cláusula, já sofreu redução remuneratória...”.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que não tinha sofrido ainda o desconto, conforme anteriormente demonstrou, e salientou que, de acordo com o esclarecimento dado pelo Senhor engenheiro Nuno Vasconcelos, ia uma nota a “bold” prevenindo os concorrentes sobre a redução em causa. Repetiu que não estava a defender aquela lei, aliás, o que pretendia era um esclarecimento fundamentado que tranquilizasse todos. Para si, não era um assunto polémico e a conclusão que tinha tirado das contas que fez, era que já tinham alertado a concorrência de que se iam tirar dez por cento, se fosse caso disso, mas, entretanto, aumentaram dez por cento no valor preço base, relativamente ao contrato anterior. A questão essencial era que se obtivesse um parecer jurídico sobre o assunto, assunto este que se iria repetir em cada procedimento futuro, para que se tivesse a tranquilidade e a segurança necessárias no momento da decisão. -----

-----O **Senhor Presidente** perguntou acerca das questões colocadas às diversas entidades e o **doutor Nuno Castro** respondeu que, em matérias daquele melindre, as entidades Tribunal de



Câmara Municipal
de Oeiras

Contas, Inspeção Geral de Finanças nunca respondiam. Relativamente à DGAL, a resposta que deu, tinha sido distribuída pelos Senhores Vereadores. -----

----- Respondendo à Senhora Vereadora Anabela Pedroso, referiu ainda que apenas se abria um procedimento, cuja execução financeira só iria operar no ano seguinte, por isso não era possível ter cabimento. Por noção, só havia cabimentos no ano em curso e por isso é que uma das cláusulas comprometia o Executivo a contemplar aquela dotação no ano futuro. Aquele caso em concreto não era plurianual, era apenas para um ano e, portanto, teria que ficar contemplado nas GOP de dois mil e treze. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** questionou ainda se aquela situação não entraria em colisão com a questão que estava presente na Lei dos Compromissos, na qual, obrigatoriamente, se tinha que ter cabimento de toda e qualquer despesa que se quisesse fazer. ---

----- O **doutor Nuno Castro** repetiu que só era possível cabimentar no ano em curso, reformulando o **Senhor Presidente** explicou que a Lei oito, de dois mil e doze, dizia que nos próximos três meses tinha que haver recurso financeiro para pagar a despesa feita e aquela despesa só seria feita no ano seguinte. A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que já estava esclarecida.-----

----- III - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

32 - PROPOSTA Nº. 604/12 - DEM - AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE CRÉDITOS DO CONSÓRCIO EDIFER/ARTEMISIA À SUBEMPREITEIRA GHESA INGENIERÍA Y TECNOLOGIA - PORTUGAL, S.A., NO ÂMBITO DO CONTRATO DE EMPREITADA DO PARQUE DOS POETAS (2^a. FASE): -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência do contrato de empreitada de obras públicas número quatrocentos e quarenta, de dois mil e nove, designado por “Parque dos Poetas - Segunda Fase”, o Município de Oeiras assumiu um encargo no valor de vinte e seis milhões novecentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e um euros e setenta e três cêntimos, mais IVA, a pagar ao consórcio empreiteiro mediante a medição mensal dos trabalhos.-----

-----Uma parte da obra, designadamente a execução das “Fontes Ornamentais - Zona B” foi objeto de um contrato de subempreitada (referência ADM/setenta mil setecentos e sessenta e nove) adjudicado pelo consórcio Edifer/Artemísia à empresa Ghesa Ingeniería y Tecnología - Portugal, Sociedade Anónima.-----

-----Com fundamento na grave crise que assola o País em geral e o mercado da construção em particular, e com intenção de introduzir um maior dinamismo na execução de alguns dos trabalhos que compõem a empreitada, solicitou o consórcio autorização ao Município para celebrar contrato de cessão de créditos com a Ghesa Ingeniería y Tecnología - Portugal, Sociedade Anónima, pelo valor da subempreitada.-----

-----Nos termos da minuta do contrato de cessão parcial de créditos apresentada, o valor devido pela subempreitada passará a ser debitado diretamente pela Ghesa Ingeniería y Tecnología - Portugal, Sociedade Anónima, ao Município de Oeiras.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A cessão de créditos visa, segundo a intenção das partes, transferir para o cessionário o mesmo direito de que era titular o cedente, e não constituir, um novo crédito de conteúdo igual ao anterior, apenas se verificando a substituição do credor originário por um novo credor.-----

-----Na prática, o valor de um milhão quarenta mil setecentos e cinquenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos, que integra o montante devido pelo Município ao consórcio, será pago ao subempreiteiro, no decurso da execução dos trabalhos a que respeitam. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- A cessão de créditos está prevista e regulada no Código Civil, em concreto, nos artigos quingentésimo septuagésimo sétimo e seguintes: -----

----- Artigo quingentésimo septuagésimo sétimo “Um - O credor pode ceder a terceiro uma parte ou a totalidade do crédito, independentemente do consentimento do devedor, contanto que a cessão não seja interdita por determinação da lei ou convenção das partes e o crédito não esteja, pela própria natureza da prestação ligada à pessoa do credor. -----

----- Dois - A convenção pela qual se proíba ou restrinja a possibilidade da cessão não é oponível ao cessionário, salvo se este a conhecia no momento da cessão”. -----

----- Ainda, nos termos do número um, do artigo quingentésimo octogésimo terceiro do Código Civil «a cessão produz efeitos em relação ao devedor desde que lhe seja notificada, ainda que extrajudicialmente, ou desde que ele a aceite». Ou seja, após a notificação ou aceitação da cessão, o cessionário (subempreiteiro) será para todos os efeitos o credor do Município, até ao valor de um milhão quarenta mil setecentos e cinquenta e oito euros e oitenta e cinco céntimos. -

----- O contrato de empreitada número quatrocentos e quarenta, de dois mil e nove “Parque dos Poetas - Segunda Fase” e o respetivo caderno de encargos não preveem nem afastam expressamente a cessão de créditos. -----

----- Quanto ao Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março (aplicável à execução do presente contrato público, por força do disposto nos artigos décimo sexto, número dois e décimo oitavo, número um, do preâmbulo do Código dos Contratos Públicos), no seu artigo ducentésimo septuagésimo terceiro admite a aplicação subsidiária das disposições da lei civil, facto que permite a remissão para o regime jurídico do contrato de cessão de créditos previsto nos artigos quingentésimo septuagésimo sétimo e seguintes do Código Civil.-----

----- Refira-se, por último, que cabe ao Órgão Executivo Municipal a aprovação da cessão de crédito, conforme o disposto na alínea d), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, do

quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que altera a Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, -----

-----Por não existir dispositivo legal impeditivo nem cláusula contratual proibitiva ou restritiva da transmissibilidade do crédito, estão reunidas as condições para o Município aceitar a cessão de créditos proposta, a favor do subempreiteiro Ghesa Ingeniería y Tecnología - Portugal, Sociedade Anónima, pelo consórcio empreiteiro.-----

-----Proponho a autorização da cessão parcial de créditos do consórcio Edifer/Artemísia à subempreiteira Ghesa Ingeniería y Tecnología - Portugal, Sociedade Anónima, no valor de um milhão quarenta mil setecentos e cinquenta e oito euros e oitenta e cinco céntimos, o qual será diretamente debitado ao Município no decurso da execução dos respetivos trabalhos, nos mesmos termos que decorrem do contrato de empreitada de obras públicas número quatrocentos e quarenta, de dois mil e nove, designado por “Parque dos Poetas - Segunda Fase”. -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso e Jorge Jacob, deliberou aprovar o proposto.-----

33 - PROPOSTA Nº. 608/12 - DASE - TRANSPORTES ESCOLARES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS NAS ESCOLAS SECUNDÁRIAS AQUILINO RIBEIRO E FONSECA DE BENEVIDES:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar tem o Município de Oeiras vindo a atribuir, anualmente, subsídio a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, residentes no Concelho, e que sejam abrangidos pelos critérios de atribuição do mesmo. A



Câmara Municipal de Oeiras

seleção dos candidatos é da competência da Câmara, e deverá ter em atenção o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro. Com base neste Decreto-Lei foram aprovadas, pelo Executivo Municipal através da proposta de deliberação número duzentos e vinte e nove, de dois mil e onze, de treze de Abril, as normas e os critérios não legislados definidos pela Autarquia para a atribuição do subsídio de transporte escolar no ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze.-----

----- Na sequência do processo de atribuição do subsídio de transporte escolar para o ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze, as escolas deveriam enviar as candidaturas dos respetivos alunos dentro do prazo estipulado para o efeito - trinta e um de Julho, conforme aprovado através da proposta de deliberação número duzentos e vinte e nove, de dois mil e onze, de treze de Abril.

----- O prazo para entrega de candidaturas bem como os critérios estipulados e aprovados pela Câmara foram comunicados aos estabelecimentos de ensino através de e-mail enviado em vinte de Abril de dois mil e onze (para as escolas do Concelho) e de e-mail enviado em três de Maio de dois mil e onze (para as escolas fora do Concelho).-----

----- Importa referir que, de acordo com os critérios estipulados nesta matéria pela Câmara, os processos de candidatura rececionados após o dia trinta e um de Julho seriam excepcionalmente aceites até trinta de Novembro, desde que se referissem a matrículas tardias ou mudança de residência.-----

----- Escola Secundária Aquilino Ribeiro -----

----- Nesta data a Escola Secundária Aquilino Ribeiro solicita senhas de passe para nove alunos que irão frequentar estágio em empresas, hotéis e agências de viagens do Concelho de Oeiras no mês de Julho.-----

----- Estes alunos já beneficiam de subsídio de transporte escolar nos seguintes termos: ---

----- - Ana Serofate, Iden Alves, Jaceline Martins, Liliana Andrade, Maria Henriques Rodrigues e Osvanilda Cardoso, Hugo Oliveira, Ricardo Almeida - comparticipação de cem por

cento com atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Outubro e Junho; -----

----- Carla Gomes - comparticipação de cinquenta por cento com atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Janeiro e Maio. -----

----- Escola Secundária Fonseca de Benevides-----

----- Nesta data a Escola Secundária Fonseca de Benevides solicita senha de passe para um aluno que irá frequentar estágio obrigatório em contexto de trabalho para a obtenção da certificação profissional de nível dois na Junta de Freguesia de Alcântara no mês de Julho. -----

----- Este aluno já beneficia de subsídio de transporte escolar nos seguintes termos: -----

----- Ricardo Amor - comparticipação de cem por cento com atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Outubro e Junho. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- Os alunos em causa possuem escalão de ASE e nove utilizam atualmente o passe Sub zero vinte e três - trinta euros e cinco cêntimos e um aluno utiliza o passe V dois - quarenta e oito euros e cinco cêntimos. -----

----- Para a realização dos estágios serão necessários os mesmos passes no mês de Julho pelo que o acréscimo na despesa será de trezentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigos primeiro e segundo, do Decreto-Lei duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro, conjugados com artigo décimo terceiro, número um, alínea d) e artigo décimo nono, número três, alínea a), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove de catorze de Setembro, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea m), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição de

transporte escolar aos alunos referidos anteriormente nos seguintes termos: -----

----- Atribuição da senha de passe para o mês de Julho, aos alunos das Escolas Secundárias Aquilino Ribeiro e Fonseca de Benevides que irão frequentar estágios.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**34 - PROPOSTA Nº. 609/12 - DCT - ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE OBRA DE ARTE,
INTITULADA “REPOUSO NO POMBAL”:**-----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito da exposição “In Vino Veritas” da autoria do pintor Gustavo Fernandes, a qual teve lugar no Centro Cultural Palácio do Egipto, entre dezanove de Janeiro e vinte e cinco de Março de dois mil e onze, o artista entendeu doar à Câmara Municipal de Oeiras, o quadro intitulado “Repouso no Pombal”, dois mil e onze, óleo sobre tela, cem por duzentos centímetros, no valor de nove mil novecentos e trinta euros. -----

----- Segundo - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea h), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número um, alínea a), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Terceiro - Proposta:-----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal delibere aceitar a doação da obra de arte supra referida, que deverá integrar o espólio de arte do Município. A obra em causa será inventariada e segura pela Divisão de Gestão Patrimonial e ficará à guarda da Livraria-Galeria Municipal Verney, nas atuais instalações.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**35 - PROPOSTA N°. 610/12 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA
PARA OS POSTOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DAS JUNTAS DE FREGUESIA: -----**

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Considerando as maiores dificuldades que as populações das Freguesias de Barcarena e de Caxias têm no acesso aos equipamentos do Agrupamento de Centros de Saúde de Oeiras, as respetivas Juntas de Freguesia disponibilizam às suas comunidades Postos de Atendimento Médico e de Enfermagem. A caracterização territorial destas Freguesias, bem como o progressivo envelhecimento da população, são fatores que dificultam o acesso das pessoas às infraestruturas oficiais do Serviço Nacional de Saúde. Estes Postos Médicos têm como finalidade melhorar o acesso da população aos cuidados de saúde primários. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A Junta de Freguesia de Barcarena tem em funcionamento três Postos de Enfermagem, que em dois mil e onze prestaram, de forma gratuita, quatro mil trezentos e quarenta serviços de enfermagem. O Posto de Atendimento Médico da Junta de Freguesia de Caxias efetuou, em dois mil e onze, mil oitocentos e trinta e dois atendimentos com dois mil oitocentos e setenta e nove procedimentos de enfermagem, disponibilizados gratuitamente para os utentes do Serviço Nacional de Saúde com isenção de taxas moderadoras (menção à letra T no cartão do SNS). -----

-----As Autarquias procederam à entrega dos Planos de Atividades de dois mil e doze e dos Relatórios de Atividades de dois mil e onze, bem como dos justificativos das despesas realizadas no ano anterior no âmbito da comparticipação atribuída pela CMO. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Este apoio enquadra-se nas atribuições e competências municipais, conforme o

disposto na alínea b), do número quatro e na alínea b), do número seis, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - “Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra” -, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. Os valores de subsídios a seguir propostos foram calculados com base nas Normas de Concessão de Apoios na Área Social, aprovadas na reunião de Câmara do dia catorze de Setembro de dois mil e cinco. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove: -----

----- Um.um - A atribuição de uma comparticipação financeira no valor total de quatro mil e quinhentos euros, destinada a apoiar o funcionamento dos Postos de Atendimento Médico e de Enfermagem das Juntas de Freguesia de Barcarena e de Caxias, distribuída da seguinte forma: ---

----- Entidade - Dotação -----

----- Junta de Freguesia de Barcarena - dois mil duzentos e cinquenta euros -----

----- Junta de Freguesia de Caxias - dois mil duzentos e cinquenta euros -----

----- Total - quatro mil e quinhentos euros. -----

----- Um.dois - Comunicação às instituições visadas. -----

----- Um.três - Pagamento sequente. O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de Outubro.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Após esta votação entrou na sala a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho**. -----

36 - PROPOSTA Nº. 611/12 - DMOA - Pº. 57/DOM/DGEP/11 - APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DA REMODELAÇÃO DO SISTEMA DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DO SISTEMA SEMAFÓRICO EM PROL DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: -----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues apresentou a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência de abertura do concurso público para a execução da empreitada acima designada, cuja empreitada foi adjudicada em reunião de Câmara de vinte e três de Maio de dois mil e doze, através da proposta de deliberação número quatrocentos e noventa e três, de dois mil e doze, à Cunha Bastos, Limitada, pelo montante de duzentos e setenta e nove mil e setecentos euros, ao qual acresce a quantia de dezasseis mil setecentos e oitenta e dois euros respeitante ao IVA, à taxa legal em vigor (seis por cento) e com o prazo de execução de cento e cinquenta dias.

-----Segundo - Análise: -----

-----Após a prestação da caução através da garantia bancária com o número zero zero cento e vinte e cinco-zero dois-um milhão oitocentos e quinze mil novecentos e quarenta e oito, emitida pelo Banco Comercial Português, Sociedade Anónima, nos termos do artigo octogésimo oitavo do CCP, foi elaborada a respetiva minuta de contrato de empreitada de obra pública número setenta, de dois mil e doze, ao abrigo do disposto do artigo nonagésimo sexto do CCP. -

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----É competente para aprovar no tocante à minuta, o Órgão Executivo Municipal, nos termos dos artigos nonagésimo oitavo, número um, e centésimo, número um, ambos do CCP, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Assim, e face ao exposto, proponho que o Executivo Municipal aprove:-----

----- A minuta do contrato de empreitada de obra pública número setenta, de dois mil e



Câmara Municipal
de Oeiras

doze, que a seguir se transcreve, nos termos do número um, do artigo nonagésimo oitavo, do citado Código, e a consequente notificação da mesma à adjudicatária, de acordo com o estatuído no número um, do artigo centésimo, do mencionado Código.” -----

----- “Minuta de Contrato de Empreitada de Obra Pública -----

----- Número setenta, de dois mil e doze-----

----- “Remodelação do Sistema de Iluminação Pública e do Sistema -----

----- Semaforico em Prol da Eficiência Energética.” -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; -----

E, -----

Cunha Bastos, Limitada, com capital social de cento e vinte mil euros, com sede no Lugar de Rotela - Carvoeiro, pessoa coletiva número quinhentos e um milhões quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e nove, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob o número dois mil oitocentos e noventa, representado no ato por ..., casado, natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., residente na ..., portador do bilhete de identidade número ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., na qualidade de ... o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; ---

É celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “cinquenta e sete, de dois mil e onze, DOM/DGEP - Remodelação do Sistema de Iluminação Pública e do Sistema Semafórico em Prol da Eficiência Energética”, precedido do procedimento por concurso público, com a adjudicação aprovada por deliberação de Câmara de vinte e três de Maio de dois mil e doze, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código do Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto -----

O presente contrato tem por objeto a realização da Remodelação do Sistema de Iluminação Pública e do Sistema Semafórico em Prol da Eficiência Energética, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é cento e cinquenta dias. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

a) O seu valor é de duzentos e setenta e nove mil e setecentos euros acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de seis por cento, num montante total de dezasseis mil setecentos e oitenta e dois euros. -----

b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos. -----

c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e



Câmara Municipal
de Oeiras

doze pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: seiscentos e vinte e cinco, classificação económica: zero sete zero três zero três zero quatro. -----

d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de ..., de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos, (ou deliberação da AM ou artigo vigésimo segundo, do cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho). -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante garantia bancária número zero zero cento e vinte e cinco-zero dois-um milhão oitocentos e quinze mil novecentos e quarenta e oito, no montante de treze mil novecentos e oitenta e cinco euros, prestada em doze de Junho de dois mil e doze pelo Banco Comercial Português, Sociedade Anónima. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é

determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um, e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

Arquivo: -----

- a) Certidão emitida em ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...; -----
- b) Declaração emitida em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----
- c) Certidão emitida em ..., pela Terceira Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada; -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, a vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Concelho, ... de dois mil e doze. -----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do(s) representante(s) legal(ais) -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do(s) representante(s) legal(ais) -----

Oficial Público, assinatura do(s) representante(s)."-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**37 - PROPOSTA Nº. 612/12 - GC - FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO
POSTAL DVD “VISITA VIRTUAL MARQUÊS DE POMBAL” E “VISITA VIRTUAL PARQUE
DOS POETAS”:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- “Introdução: -----

----- O Município de Oeiras edita com regularidade publicações e brindes aos quais são atribuídos preços unitários de venda ao público. Estes artigos são vendidos na Loja Municipal de Informação no Oeiras Parque, Livraria-Galeria/Verney, CCPE - Centro Cultural do Palácio do Egípto/Posto de Turismo e na Loja/Receção do Museu da Pólvora Negra. -----

----- Pretende-se fixar o preço unitário de venda ao público do Postal DVD. -----

----- A Município de Oeiras procedeu à consulta orçamental da empresa Digisfera, para apresentação do orçamento, na produção de Postais DVD. -----

----- O preço de venda é estabelecido tendo como base o preço unitário de cada artigo acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Análise:-----

----- Enquadra-se na política de promoção e valorização patrimonial desenvolvida por esta Autarquia, com vista à divulgação do Património e da História Local, pretendendo-se a atribuição do preço de venda ao público do referido Postal DVD. -----

----- Propôs-se a adjudicação e consequente pagamento à Digisfera pela execução do trabalho supracitado, tendo sido editados mil exemplares que teve um custo global de quatro mil trezentos e cinco euros com IVA de vinte e três por cento incluído, sendo o custo unitário quatro euros e trinta e um cêntimos com IVA incluído. -----

----- Fundamentação Legal: -----

----- Assim sendo, no âmbito da publicação do Orçamento do Estado para dois mil e doze (Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro) e do artigo décimo oitavo, do CIVA, as taxas do IVA a aplicar e da alínea j), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a partir deste ano as taxas são as seguintes: -----

-----Livros - seis por cento -----

-----Livros com encadernação de luxo - vinte e três por cento-----

-----Postais turísticos - vinte e três por cento. -----

-----Proposta: -----

-----Propõe-se ao Executivo Municipal que aprove o preço unitário para venda ao público do referido Postal DVD, no valor de quatro euros e cinquenta céntimos, já com IVA incluído.” --

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

38 - PROPOSTA Nº. 613/12 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORO DE SANTO AMARO DE OEIRAS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Um - No âmbito das competências legalmente atribuídas às Câmaras Municipais, a alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) dispõe que:-----

-----“(...) Quatro - Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal: (...) b) Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”. --

-----Dois - O Coro de Santo Amaro de Oeiras foi fundado a cinco de Outubro de mil novecentos e sessenta pelo Maestro César Batalha, orientando a sua existência para a prática da música coral é, desde mil novecentos e oitenta e quatro, reconhecido como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública.-----

-----Três - Na estrutura do Coro de Santo Amaro de Oeiras destaca-se o seu Coro Infantil, que iniciou a sua atividade em dez de Dezembro de mil novecentos e setenta e seis, com um grupo de dezassete crianças, tendo sido seu fundador o Maestro César Batalha. -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- Quatro - O Coro Infantil de Santo Amaro de Oeiras participou, junto com sua maestrina Yara Gutkin e os demais músicos no concurso “Global Youth Music Competition” (GYMC), da ONU, cujo objetivo é partilhar a arte e as soluções dos jovens sobre o problema mundial de sustentabilidade com os líderes globais na conferência Rio Mais Vinte no Brasil. -----

----- Cinco - Em tal concurso, o Coro Infantil de Santo Amaro de Oeiras apresentou a música “Meu Planeta Azul”, a qual se viria a revelar ser a mais votada online. -----

----- Seis - Na verdade, o Coro de Santo Amaro de Oeiras venceu o concurso da ONU com quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um votos, tendo sido a mais votada entre cento e setenta e cinco países; também o vídeo da música “O Meu Planeta Azul” teve duzentas mil visualizações. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Sete - O Coro vai, agora, ao Brasil para cantar na Cimeira das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável Rio Mais Vinte. -----

----- Oito - Falta, todavia, angariar apoios para que todas as crianças possam viajar uma vez que, sendo o Coro integrado por trinta e cinco crianças, a ONU apenas paga o transporte e hospedagem de três membros do Coro. -----

----- Nove - No entanto, não fazendo sentido levar apenas três elementos do Coro uma vez que o impacto das atuações do mesmo passa, também, pelas crianças pequenas a cantar, mostrou-se necessário procurar patrocínios que possibilitem a deslocação de todos os elementos componentes do Coro. -----

----- Dez - Correndo contra o tempo e as dificuldades financeiras em Portugal, o grupo conseguiu parte do financiamento necessário para concretizar tal deslocação junto das empresas “Sanest - Saneamento da Costa do Estoril, Sociedade Anónima”, “SMAS de Oeiras e Amadora” e “TagusPark - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, Sociedade Anónima”. -----

-----Onze - Foi nesse sentido também a Câmara Municipal de Oeiras contactada, visando a atribuição de uma comparticipação nas despesas de deslocação não cobertas pelas demais comparticipações angariadas. -----

-----Doze - Não obstante a atual política de redução dos apoios a conceder a entidades terceiras, importa ter em conta o mérito do prémio conseguido pelo Coro Infantil de Santo Amaro de Oeiras e a projeção do nome “Oeiras” que tal prémio e a deslocação do Coro ao Rio de Janeiro implicarão; -----

-----Treze - Afigura-se, deste modo, adequada a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de onze mil trezentos e trinta e dois euros e um cêntimo.-----

-----Terceiro - Fundamentação Jurídica: -----

-----Catorze - A concessão do apoio solicitado encontra a sua base jurídica conformadora no disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g), do Quadro de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro e artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

----- Aprovar, nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) a atribuição de uma comparticipação financeira de onze mil trezentos e trinta e dois

euros e um centímo, a favor do Coro de Santo Amaro de Oeiras, para apoio às despesas de deslocação e estadia ao Rio de Janeiro, no âmbito da Cimeira das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável Rio Mais Vinte, prevendo-se que o pagamento deste montante seja efetuado no mês de Julho.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

39 - PROPOSTA Nº. 614/12 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL PARA ATIVIDADES À COMPANHIA DE ACTORES E APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A Companhia de Actores - Grupo de Teatro e Associação Cultural, tem por objeto social, de acordo com escritura pública de constituição da Associação (Diário da República número cento e cinquenta, Terceira Série, de vinte e oito de Junho de dois mil e quatro), “a produção, montagem, realização, promoção e divulgação de atividades culturais, artísticas e educacionais dirigidas a grupos desfavorecidos ou marginalizados com o objetivo de contribuir para o aumento da sua auto estima, para o aumento da sua escolaridade, do seu interesse pelo outro, pela sua inserção social e compreensão, aceitação e defesa de valores socialmente valorizados, através das artes (teatro, dança, música, literatura e audiovisual)”. -----

----- Desde dois mil e dez que a Companhia de Actores vem desenvolvendo no Bairro Municipal dos Navegadores, em Talaíde, Porto Salvo, atividades dirigidas à população residente, com especial enfoque nas crianças e nos jovens, com recurso à animação do Centro de Convívio dos Navegadores.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- A Companhia de Actores propôs-se no ano de dois mil e dez dinamizar ações de animação cultural, à semelhança do que havia desenvolvido na Outurela, no Centro de Convívio

dos Navegadores, que se encontrava desaproveitado relativamente às suas potencialidades como espaço aberto à população residente no bairro e, simultaneamente, como ponto de encontro com a população exterior àquele.

-----Na sequência das ações pontuais desenvolvidas durante aquele ano e pela participação da população residente, afirmou-se a necessidade de construir a partir do Centro de Convívio um projeto abrangente, que congregasse todas as forças vivas do bairro, agindo e interagindo no sentido da promoção do bem comum.

-----Por projeto abrangente deve considerar-se um conjunto de ações que tenha em conta o trabalho desenvolvido pelas restantes entidades locais, numa lógica de dinamização do trabalho colaborativo, da partilha de dificuldades e recursos e, sobretudo, de resposta a necessidades sentidas pela população residente no bairro.

-----Foi nesse sentido que, para dois mil e onze, foi aprovado e financiado pela Merck's International "Neighbor of Choice" Grants Program um projeto que teve como objetivo capacitar crianças em risco, descendentes de imigrantes ou pertencentes a minorias étnicas, que vivem em situação de fragilidade social, apesar do apoio por parte do Município de Oeiras (habitação, atendimento social, Centro Local de Apoio à Integração de Imigrantes no Bairro Navegadores).--

-----O conjunto de atividades diárias foi composto por: educação através das artes, estudo acompanhado e educação para a cidadania.

-----No entanto, o projeto acabou por se estender a outras necessidades (ocupação de jovens, apoio a iniciativas de auto emprego, realização de eventos comunitários, etc.).-----

-----Como se poderá constatar pelo relatório junto ao processo, as atividades ultrapassaram o proposto na candidatura e envolveram diversos parceiros internos e externos ao bairro.

-----Em dois mil e doze, a Companhia de Actores tem planeado realizar as seguintes atividades:- -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Um - Ações nas Comunidades Urbanas -----

----- Promover e ativar as potencialidades dos recursos locais; -----
----- Identificar e formar lideranças juvenis no seio da comunidade; -----
----- Capacitar os atores locais, reforçando a sua iniciativa e autonomia; -----
----- Mapear os problemas e necessidades destas comunidades, no sentido de contribuir para a diminuição dos níveis de pobreza, marginalidade e exclusão social que se verificam nestas zonas. -----

----- Dois - Ações com Crianças e Jovens em Risco -----

----- Evitar comportamentos desviantes. -----

----- Três - Ações com Migrantes -----

----- Desenvolver estratégias de entendimento e respeito entre grupos com referências culturais diversificadas. -----

----- Quatro - Ações com Idosos -----

----- Promover as relações entre os mais velhos e os mais novos; -----

----- Cinco - Ações de Inovação Social -----

----- Promover a inovação social e a criatividade nas respostas sociais com vista à melhoria da eficácia e da qualidade dos serviços prestados pelas organizações; -----

----- Fomentar uma cultura de voluntariado responsável e qualificada; -----

----- Encontrar respostas inovadoras para a pobreza e o desemprego resultantes da crise; -----

----- Desafiar os cidadãos para a participação cívica. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais; -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e

nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que aprovou a Lei das Autarquias Locais; -----

-----Artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea d), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez. -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente aprovar: -----

-----Um - A atribuição da comparticipação financeira à Companhia de Actores - Grupo de Teatro e Associação Cultural, no montante global de quinze mil euros, para apoio às atividades a desenvolver durante o ano de dois mil e doze, que deverá ser processado em cinco prestações mensais de três mil euros. -----

-----Dois - A minuta de protocolo de colaboração a celebrar com a Companhia de Actores - Grupo de Teatro e Associação Cultural, que a seguir se transcreve. -----

-----Três - Comunicação à entidade.” -----

----- “Protocolo de Colaboração -----

-----para Apoio à Dinamização do Projeto -----

-----“Navegar é Preciso” no Centro de Convívio dos Navegadores -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em



Câmara Municipal
de Oeiras

Oeiras, neste ato representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio, doravante designado abreviadamente por Município ou Primeiro Contraente, -----

E -----

Segundo Contratante: Companhia de Actores - Grupo de Teatro e Associação Cultural, pessoa coletiva número quinhentos e seis milhões oitocentos e setenta e nove mil e cinquenta e quatro, com sede em Estrada de São Marçal, número vinte e três, Parque de Ateliês da Quinta do Salles - A Seis, Carnaxide, representada pela sua Vogal, Maria da Conceição Alves Correia da Costa, portadora do Bilhete de Identidade número sete milhões quinhentos mil duzentos e trinta e cinco, emitido em quatro de Dezembro de dois mil e três, em Lisboa e com o número de contribuinte cento e oitenta e três milhões trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e nove, adiante designada por CDA com poderes suficientes para outorgar o presente protocolo, doravante designada abreviadamente por Segundo Contratante, -----

E considerando que: -----

- A relevância do trabalho desenvolvido pela Companhia de Actores, em parceria com a Edilidade e, concretamente, no Bairro Municipal dos Navegadores; -----
- A qualidade do trabalho desta entidade, demonstrada, nomeadamente, pela sua capacidade de organizar projetos inovadores e ambiciosos, como o projeto AmpliArte, no âmbito da cultura e intervenção social, -----
- O facto da Companhia de Actores se constituir como um interlocutor reconhecido na área dos projetos culturais; -----
- E, o interesse do Município de Oeiras em incrementar a intervenção social de proximidade

neste bairro; -----

- Os órgãos municipais são competentes para apoiar projetos e agentes na área da ação social, nomeadamente através da “participação, em cooperação com instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social”, de acordo com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e), e vigésimo, número dois, alínea g), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais; -----

- Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, conforme decorre da alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze, de Janeiro, que aprovou a Lei das Autarquias Locais, bem como do artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea d), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez. -----

É celebrado o presente protocolo, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada em ..., titulada pela proposta número ..., de dois mil e doze, que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre ambas as partes: -----

----- ----- Cláusula Primeira-----

----- ----- Objeto-----

O presente protocolo tem como objeto a definição dos termos em que se concretizará a



Câmara Municipal de Oeiras

colaboração do Município relativamente à dinamização do projeto “Navegar é Preciso” no Centro de Convívio dos Navegadores pelo Segundo Contratante, no que concerne ao desenvolvimento regular de atividades lúdico-culturais dirigidas à população residente, com especial enfoque nas crianças e nos jovens, durante o ano de dois mil e doze. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Data e localização -----

O projeto “Navegar é Preciso” será desenvolvido nas instalações do Centro de Convívio dos Navegadores, de que o Município é legítimo proprietário, situado na Avenida Diogo Lopes Sequeira, no Bairro dos Navegadores, durante o ano de dois mil e doze, em horário diário a definir. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Apoio financeiro -----

Um - O Município compromete-se a ceder ao Segundo Contratante, a título de apoio financeiro, a quantia de quinze mil euros, com compromisso número ..., datado de ..., de dois mil e doze. ---
Dois - O montante referido no número anterior será entregue em cinco prestações mensais de três mil euros, à Companhia de Actores - Grupo de Teatro e Associação Cultural através de transferência bancária.-----

----- Cláusula Quarta -----

----- Apoio logístico e de material -----

No âmbito do desenvolvimento de atividades do projeto “Navegar é Preciso”, o Município compromete-se, ainda, a prestar apoio relativo à cedência do espaço Centro de Convívio dos Navegadores, sob gestão da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude, nomeadamente água, saneamento, eletricidade, telefone, Internet e seguro multirriscos (cobertura das instalações). -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Contrapartidas -----

O Segundo Contratante assume os seguintes compromissos, como contrapartida do apoio do Município: -----

a) Ações nas Comunidades Urbanas: -----

- Promover e ativar as potencialidades dos recursos locais; -----

- Identificar e formar lideranças juvenis no seio da comunidade; -----

-Capacitar os atores locais, reforçando a sua iniciativa e autonomia; -----

-Mapear os problemas e necessidades destas comunidades, no sentido de contribuir para a diminuição dos níveis de pobreza, marginalidade e exclusão social que se verificam nestas zonas.

b) Ações com Crianças e Jovens em Risco: -----

-Evitar comportamentos desviantes. -----

c) Ações com Migrantes -----

-Desenvolver estratégias de entendimento e respeito entre grupos com referências culturais diversificadas. -----

d) Ações com Idosos -----

-Promover as relações entre os mais velhos e os mais novos; -----

e) Ações de Inovação Social -----

-Promover a inovação social e a criatividade nas respostas sociais com vista à melhoria da eficácia e da qualidade dos serviços prestados pelas organizações; -----

Fomentar uma cultura de voluntariado responsável e qualificado; -----

Encontrar respostas inovadoras para a pobreza e o desemprego resultantes da crise; -----

Desafiar os cidadãos para a participação cívica. -----

----- Cláusula Sexta-----

----- Deveres do Segundo Contratante-----

Constituem deveres especiais do Segundo Contratante: -----

a) Aplicar adequadamente os apoios atribuídos pelo Município; -----

- b) Apresentar no final do ano de dois mil e doze um relatório no qual se explicitem os resultados alcançados pelo projeto “Navegar é Preciso”, incluindo o justificativo/comprovativo dos apoios concedidos pelo Município; -----
- c) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações e licenças administrativas às entidades competentes que sejam necessárias à realização das atividades do projeto “Navegar é Preciso” objeto do presente protocolo; -----
- d) Publicitar os apoios concedidos pelo Município, designadamente através da aposição da inclusão do logotipo nos suportes gráficos promocionais ou de divulgação das atividades do projeto “Navegar é Preciso”. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Incumprimento -----

Um - O incumprimento dos deveres previstos na cláusula anterior bem como das contrapartidas estabelecidas no presente protocolo, concede ao Município, o direito de resolver o mesmo, sem que o Segundo Contratante tenha direito a qualquer tipo de indemnização. -----

Dois - A resolução do presente protocolo nos termos do número anterior determina a obrigatoriedade do Segundo Contratante proceder à devolução imediata dos montantes recebidos.

Três - A resolução do protocolo deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção.-----

----- Cláusula Oitava -----

----- Compromisso Arbitral -----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c) do Código Civil. -----

Dois - Caso se frustre a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente, na Lei sobre Arbitragem Voluntária,

aprovada pela Lei número sessenta e três, de dois mil e onze de catorze de Dezembro. -----

----- Cláusula Nona -----

----- Lacunas e alterações -----

Um - As lacunas às condições estabelecidas neste protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes. -----

Dois - Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. -----

----- Cláusula Décima -----

----- Natureza do protocolo -----

As partes consideram que o presente protocolo reveste a natureza jus-administrativa. -----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

Oeiras, ... de Maio de dois mil e doze-----

Pelo Município de Oeiras, O Vice-Presidente da Câmara, Paulo Vistas -----

Pela Companhia de Actores - Grupo de Teatro e Associação Cultural, ... -----

E, para constar, se lavrou perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que fiz escrever e também assino. -----

A Oficial Pública, Olga Pinto Ferrão.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

40 - PROPOSTA Nº. 615/12 - GP - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CCD PARA APOIO À



**Câmara Municipal
de Oeiras**

DESLOCAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL A MIRANDELA: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- É competência legalmente atribuída às Câmaras Municipais, nos termos da alínea o), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou outro, a instituições legalmente constituídas pelos funcionários do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- O Centro de Cultura e Desporto - Organização Social dos Trabalhadores da CMO e SMAS tem como objeto social a promoção de ações de carácter desportivo, cultural, recreativo, social e económico, podendo realizar manifestações de carácter cultural e recreativo. A atividade do CCD tem demonstrado ser de bastante relevância cultural e recreativa. -----

----- Na sequência de um convite da Confraria de Nossa Senhora do Amparo, vem o CCD através do ofício número vinte e quatro, de vinte e nove de Maio de dois mil e doze, solicitar à CMO um subsídio para apoio à deslocação da Banda Musical a Mirandela, para atuação no âmbito das Festas da Cidade de Mirandela e de Nossa Senhora do Amparo, que se realizarão nos dias três, quatro e cinco de Agosto de dois mil e doze.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea o), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro).-----

----- Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Camarário delibere a atribuição de uma participação financeira de sete mil euros, a favor do Centro de Cultura e Desporto Organização Social dos Trabalhadores da CMO e SMAS.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

41 - PROPOSTA Nº. 616/12 - DAAA - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO NA FREGUESIA DE PORTO SALVO “AVENIDA D. FÉLIX NIZA RIBEIRO”:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Foi solicitada a atribuição de número de polícia para um edifício, sito em Porto Salvo, inserido na urbanização titulada pelo Alvará de Loteamento quatro, de dois mil e oito, e que não foi ainda objeto de designação toponímica.-----

-----Análise: -----

-----Foi pela Junta de Freguesia de Porto Salvo, na pessoa do seu Presidente, sugerido a atribuição do topónimo Dom Félix Niza Ribeiro, personalidade que se distinguiu em Porto Salvo.-----

-----Esta atribuição foi apreciada em sede da Direção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo, através da informação número sete mil cento e dezasseis, de dois mil e doze, de vinte e dois de Março.-----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Conforme estipulado no artigo segundo do Regulamento Municipal Toponímico, compete à Câmara Municipal de Oeiras, por iniciativa própria ou sob proposta da Assembleia Municipal, Órgãos da Freguesia ou de outras entidades deliberar sobre a toponímia do Concelho, nos termos da alínea v), do número um, do artigo sexagésimo quarto, do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterado pela Lei cinco-A, de

dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

----- Sendo a sugestão da iniciativa da própria Junta, será dispensada a consulta àquela entidade, nos termos do número dois, do artigo quarto do referido Regulamento.-----

----- Proposta: -----

----- Face ao acima referido, propõe-se que a Câmara aprove o topónimo a seguir discriminado: -----

----- Avenida Dom Félix Niza Ribeiro - (mil novecentos e dezasseis-mil novecentos e oitenta e nove) - Arruamento com início na Estrada de Paço de Arcos e fim sem saída.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

42 - PROPOSTA Nº. 617/12 - DGP - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO ARMAZÉM Nº. 52, DA AV^a. COMENDADOR NUNES CORRÉA, EM CARNAXIDE, COM HABITÁGUA, SERVIÇOS DOMICILIÁRIOS E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, LD^a.-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através de carta, com entrada na presente Edilidade em trinta de Novembro de dois mil e dez, com o número cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e um, junta ao processo, a Habitáguia, Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada, veio requerer a disponibilização, mediante celebração de Contrato de Arrendamento, de um dos imóveis de que a presente Edilidade dispõe na Rua Comendador Nunes Corrêa, em Carnaxide.-----

----- À data do requerimento acima identificado nenhum dos imóveis em causa se encontrava disponível para arrendamento. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- O Armazém com o número cinquenta e dois, da Avenida Comendador Nunes Corrêa, em Carnaxide, encontra-se atualmente devoluto não se encontrando adstrito ao cumprimento de qualquer função pública ou privada. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----Nos termos do artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, onerar bens imóveis de valor até mil vezes o índice cem das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, isto é, nos termos da Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, até ao valor de trezentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta euros.-----

-----De acordo, com a Ficha Cadastral do imóvel em causa, o valor atual do mesmo corresponde a cento e dois mil quatrocentos e setenta e quatro euros, pelo que se encontra dentro do limite acima referido.-----

-----Acresce que, o artigo centésimo vigésimo sexto, do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto, determina a aplicação às autarquias locais do artigo milésimo centésimo oitavo e seguintes do Código Civil, na redação da Lei número seis, de dois mil e seis, de vinte e sete de Fevereiro, que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU).-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Ante todo o exposto, proponho que o Executivo Municipal aprove a minuta do Contrato de Arrendamento que a seguir se transcreve:-----

-----“Contrato de Arrendamento número, de dois mil e doze -----

----- Para Fim Não Habitacional -----

Entre: -----

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em



Câmara Municipal
de Oeiras

Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Senhorio; -----

E -----

Habitáguia - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada, pessoa coletiva número ..., com sede ..., representada por ..., na qualidade de ..., titular do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número ..., válido até ..., com o número de identificação fiscal ..., doravante designada por Arrendatária; -----

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato de arrendamento para fins não habitacionais, nos termos da deliberação da reunião do Executivo Camarário de ... de ... de ..., titulada pela proposta número ..., de ... e que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

----- Primeira -----

----- (Objeto) -----

Um - O Senhorio é dono e legítimo possuidor do Armazém, com uma área bruta aproximada de duzentos e oitenta metros quadrados, doravante designado por “Local Arrendado”, do prédio urbano sito na Avenida Comendador Nunes Corrêa, número cinquenta e dois, Alto dos Barronhos, Freguesia de Carnaxide, Concelho de Oeiras, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número seis mil setecentos e sessenta e sete da dita Freguesia, inscrito na respetiva matriz sob o artigo dez mil oitocentos e noventa e oito, com a licença de habitabilidade número ..., emitida em ..., pela Câmara Municipal de Oeiras. -----

Dois - Pelo presente Contrato e nos termos e condições no mesmo estabelecidos, o Senhorio dá de arrendamento à Arrendatária, e esta reciprocamente toma de arrendamento, o imóvel melhor identificado no número anterior. -----

----- Segunda -----

----- (Finalidade) -----

Um - O Local Arrendado destina-se exclusivamente ao exercício da atividade da Arrendatária, não lhe podendo ser dado outro destino ou uso sem o prévio consentimento escrito do Senhorio.-

Dois - O Local Arrendado é entregue nesta data e em bom estado de conservação, o qual a Arrendatária declara conhecer e aceitar como adequado e conforme à finalidade indicada no número anterior.-----

----- Terceira-----

----- (Prazo) -----

Um - O presente contrato é celebrado pelo prazo inicial de cinco anos, renovável automaticamente, por períodos iguais e sucessivos de dois anos, salvo se qualquer uma das Partes se opuser à respetiva renovação nos termos dos artigos milésimo nonagésimo sétimo e milésimo nonagésimo oitavo do Código Civil, com a redação resultante da Lei número seis, de dois mil e seis, de vinte e sete de Fevereiro.-----

Dois - Após seis meses de duração efetiva do presente contrato, a Arrendatária poderá denunciá-lo a todo o tempo, mediante comunicação ao Senhorio, a realizar com cento e vinte dias de antecedência. -----

Três - A inobservância da referida antecedência não obsta à cessação do contrato, mas obriga ao pagamento das rendas correspondentes ao período de pré-aviso em falta. -----

----- Quarta-----

----- (Renda) -----

Um - A renda mensal é de mil e quatrocentos euros, equivalente a cinco euros por metro quadrado, e será paga pela Arrendatária até ao primeiro dia útil do mês anterior àquele a que se refere, através de aviso de pagamento a ser emitido pelos serviços do Senhorio.-----

Dois - Na presente data, a Arrendatária entrega ao Senhorio a quantia global de dois mil e oitocentos euros correspondente ao pagamento da renda relativa ao mês de ... e -----

Três - A renda será atualizada anualmente, de acordo com o fator de correção anual em vigor para o respetivo ano de atualização publicado por portaria do Governo, ou outro que oficialmente o substitua, ocorrendo a primeira atualização um ano após a data do presente contrato e cada uma das subsequentes atualizações um ano após a anterior, salvo se o fator de correção anual aplicável for negativo, caso em que a renda não sofrerá qualquer alteração.-----

Quatro - A Arrendatária desde já reconhece que, constituindo-se em mora no pagamento das rendas, assistirá ao Senhorio o direito de exigir, além das rendas em atraso, uma indemnização correspondente a cinquenta por cento do que for devido, tal como consagrado no artigo milésimo quadragésimo primeiro do Código Civil.-----

Cinco - Em caso de mora, enquanto não for paga a renda e a indemnização acima mencionadas, o Senhorio tem o direito de recusar o recebimento das rendas seguintes, as quais são consideradas em dívida para todos os efeitos, sendo que a sua receção, também não priva o Senhorio do direito à resolução do contrato ou à indemnização referida, com base nas prestações em mora. -----

----- Quinta -----

----- (Obras e fornecimentos) -----

Um - A Arrendatária poderá efetuar obras interiores de adaptação do Local Arrendado (instalação de divisórias e trabalhos de acabamentos), desde que previamente autorizadas por escrito pelo Senhorio. - -----

Dois - As obras executadas pela Arrendatária no Local Arrendado deverão ser executadas com observância das regras de arte e engenharia normalmente aplicáveis ao tipo de obras em questão, não podendo afetar ou danificar a estrutura, arquitetura e aspeto estético do Local Arrendado, bem como as instalações técnicas nele existentes. -----

Três - As obras referidas no primeiro ponto são da inteira responsabilidade da Arrendatária, que suportará todos os custos e encargos das mesmas decorrentes, bem como todas as despesas e encargos com o respetivo licenciamento e com a obtenção de autorizações, se aplicável, sendo

ainda a Arrendatária a única responsável por todos e quaisquer danos causados ao Local Arrendado ou a terceiros em virtude da execução das mesmas. -----

Quatro - A Arrendatária fica autorizada a solicitar, em seu nome próprio, a celebração de contratos de fornecimento de eletricidade, água e serviços telefónicos para o Local Arrendado.---

Cinco - Para efeitos do disposto nos números anteriores, o Senhorio procederá à emissão das autorizações e à assinatura de requerimentos ou pedidos que se mostrem necessários para assegurar a legitimidade da Arrendatária. -----

Seis - Findo o presente contrato, todas e quaisquer benfeitorias efetuadas pela Arrendatária, ainda que não autorizadas pelo Senhorio, passarão a fazer parte integrante do Local Arrendado sem qualquer direito a indemnização ou retenção, sem prejuízo do direito do Senhorio de exigir a respetiva remoção e consequente reposição do Local Arrendado no estado em que o mesmo se encontrava à data do início do presente contrato, salvo aquelas que tenham sido expressamente autorizadas pelo Senhorio.-----

----- Sexta -----

----- (Cessão e sublocação) -----

A Arrendatária não poderá ceder a sua posição no presente contrato, sublocar ou por qualquer forma ou negócio, ceder o uso do Local Arrendado, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, sem o prévio consentimento expresso e por escrito do Senhorio. -----

----- Sétima -----

----- (Conservação) -----

A Arrendatária obriga-se desde já a manter o Local Arrendado nas condições de conservação e de limpeza existentes à data da celebração deste contrato, e a fazer, à sua custa, todas as reparações necessárias à restituição do mesmo conforme o recebeu, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma normal e prudente utilização. -----

----- Oitava -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- (Acesso) -----

O Senhorio, através de representante designado para o efeito, fica autorizado a inspecionar o Local Arrendado, de forma a verificar o cumprimento das obrigações legais e contratuais que impendem sobre o mesmo ao abrigo do presente contrato. -----

----- Nona -----

----- (Cessação) -----

Um - Em caso de cessação do presente contrato, seja por que motivo for, a Arrendatária deverá entregar, de imediato, ao Senhorio as chaves e quaisquer outros meios de acesso ao Local Arrendado, ficando ainda obrigado a assinar, conjuntamente com o Senhorio, o auto de receção do Local Arrendado. -----

Dois - Se o Local Arrendado não for restituído ao Senhorio pela Arrendatária nos termos previstos no número anterior, o segundo fica obrigado a pagar ao primeiro, a título de indemnização e até ao momento da restituição, o dobro da renda estipulada, por cada mês de mora, acrescido do montante correspondente aos danos excedentes incorridos pelo Senhorio em virtude do incumprimento verificado. -----

----- Décima -----

----- (Comunicações) -----

Um - Salvo quando forma especial for exigida no presente contrato ou na lei, todas as comunicações entre as partes relativamente a este contrato devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou telefax, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção: -----

a) Senhorio: Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta-quinhentos e um, Oeiras. Telefax: zero zero três cinco um dois um quatro quatro zero oito quatro sete três. -----

b) Arrendatária: ..., Telefax:..... -----

Dois - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as comunicações efetuadas por escrito considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas de expediente, no

primeiro dia útil imediatamente seguinte. -----

Três - As comunicações efetuadas mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo aviso. -----

Quatro - Não se consideram realizadas as comunicações efetuadas por telefax, cujo conteúdo não for perfeitamente legível pelo respetivo destinatário, desde que este comunique esse facto à parte que tiver emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respetiva receção. -----

Cinco - Para efeitos de realização da citação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do presente contrato, são convencionadas as moradas indicadas no número um. -----

Seis - A alteração das moradas indicadas no número um, deve ser comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de receção, nos trinta dias subsequentes à respetiva alteração. -----

----- Décima Primeira -----

----- (Foro) -----

Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente contrato é competente o Tribunal da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro.

Foi pago o selo devido no valor de dez por cento sobre o valor da renda, na importância de catorze euros, por meio de guia, nos termos do previsto da verba dois, da Tabela Geral do Imposto de Selo, aprovada pela Lei número cento e cinquenta, de noventa e nove, de onze de Setembro. - -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

Oeiras, Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e doze.-----

O Senhorio, ...-----

O Arrendatário, ...-----

A Oficial Público,”.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

43 - PROPOSTA Nº. 618/12 - DGP - ADITAMENTO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

REFERENTE AO PRÉDIO SITO NA TRAVESSA DO VILALONGA, Nº. 3, 1º. DTº.,

FREGUESIA DE PAÇO ARCOS: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Mediante escritura pública, outorgada em vinte e seis de Junho de dois mil e dez, no âmbito do Programa Habitação Jovem nos Núcleos de Formação Histórica, desenvolvido pelo Departamento de Projetos Especiais, a presente Edilidade adquiriu o prédio sito na Travessa do Vilalonga, números três e cinco, em Paço de Arcos, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número seiscentos e trinta e sete e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo quatrocentos e cinquenta e seis.-----

----- À semelhança de outros prédios adquiridos ao abrigo do programa acima identificado, também o edifício sito na Travessa do Vilalonga, números três e cinco, em Paço de Arcos se encontra muito degradado e será brevemente alvo de profundas obras de reabilitação, sendo que, por motivos de segurança e operacionalidade, deverá encontrar-se devoluto aquando da realização das mesmas.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- À data da aquisição do prédio em causa, o primeiro andar esquerdo do número três, encontrava-se onerado com um contrato de arrendamento, datado de um de Outubro de mil novecentos e setenta e seis, celebrado com José Maria Figueiredo Couto e transmitido, por sua

morte, a Maria Manuela da Silva Couto, sua mulher. -----

-----De acordo com a informação número quatrocentos e noventa e oito, de dois mil e doze, do Departamento de Projetos Especiais/Núcleo de Reabilitação Urbana, o avançado estado de degradação do imóvel já identificado colocava em risco a segurança dos residentes no mesmo, pelo que se tornou urgente proceder ao realojamento da Senhora Maria Manuela Pedro da Silva Couto.-----

-----Assim sendo, a acima identificada munícipe foi realojada na Rua Patrão Joaquim Lopes, número nove, primeiro esquerdo, em Paço de Arcos sem que esta transferência tenha sido alvo de qualquer formalização. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----De acordo com o preceituado pelo artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea f), da Lei número cento e sessenta e nove, dezoito de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, cabe à Câmara Municipal gerir os recursos físicos integrados no património municipal.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Ante todo o exposto, proponho a aprovação da celebração do Aditamento ao Contrato de Arrendamento, que a seguir se transcreve, para formalização da transferência da Senhora Maria Manuela Pedro da Silva Couto da Travessa do Vilalonga, número três, primeiro direito, em Paço de Arcos para a Rua Patrão Joaquim Lopes, número nove, primeiro esquerdo, na mesma freguesia.” -----

----- “Aditamento número ..., de dois mil e doze, -----
----- a Contrato se Arrendamento-----

Entre -----

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e



Câmara Municipal
de Oeiras

oitenta e quatro-quinhentos e um Oeiras, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Isaltino Afonso Morais, na qualidade de Senhorio, como Primeiro Outorgante, -----

E -----

Maria Manuela Pedro da Silva Couto, viúva, portadora do Bilhete de Identidade número ..., emitido em ..., contribuinte fiscal número ..., residente na ..., como Segunda Outorgante, ----- Considerando que: -----

Um - Mediante escritura pública, outorgada em vinte e seis de Junho de dois mil e dez, o Primeiro Outorgante adquiriu o prédio sítio na Travessa do Vilalonga, números três e cinco, em Paço de Arcos, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número seiscentos e trinta e sete e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo quatrocentos e cinquenta e seis; -----

Dois - À data da aquisição pelo Município, o imóvel ao qual corresponde o número três, primeiro direito, da Travessa do Vilalonga, em Paço de Arcos, encontrava-se onerado com um Contrato de Arrendamento, datado de um de Outubro de mil novecentos e setenta e seis, celebrado com José Maria Figueiredo Couto, marido da Segunda Outorgante, e a esta transmitido por morte daquele, é livremente, de boa-fé e de acordo com a deliberação número ..., tomada na reunião de Câmara havida em ..., acordado o presente Aditamento ao Contrato de Arrendamento melhor identificado no ponto dois dos considerandos, que constará das cláusulas seguintes: -----

----- Primeira -----

No âmbito do Programa Habitação Jovem nos núcleos de formação histórica, o Primeiro Outorgante pretende realizar profundas obras de reabilitação do edifício sítio na Travessa do Vilalonga, números três e cinco, em Paço de Arcos. -----

----- Segunda -----

Um - Para realização das obras mencionadas na cláusula anterior, por razões de segurança e de

operacionalidade, torna-se indispensável que o edifício a reabilitar permaneça devoluto enquanto as mesmas durarem. -----

Dois - O imóvel em causa encontra-se em avançado estado de degradação, pelo que o permanecimento da Segunda Outorgante no mesmo põe em causa a sua segurança. -----

----- Terceira -----

O Primeiro e a Segunda Outorgantes acordam, assim, na transferência desta última, para o imóvel sito na Rua Patrão Joaquim Lopes, número nove, primeiro esquerdo, em Paço de Arcos, pelo período de tempo necessário à conclusão das obras de reabilitação mencionadas na cláusula primeira. -----

----- Quarta -----

Enquanto decorrer a ocupação do imóvel identificado na cláusula anterior, mantém-se em vigor o contrato de arrendamento agora aditado e a consequente obrigação de pagamento de renda, no montante de vinte e sete euros e noventa cêntimos, atualizável anualmente de acordo com a lei em vigor. -----

----- Quinta -----

Uma vez terminadas as obras de reabilitação indicadas na cláusula primeira, a Primeira Outorgante compromete-se a informar a Segunda Outorgante, com sessenta dias de antecedência, da data prevista para que esta volte a ocupar o número três, primeiro direito, da Travessa do Vilalonga, em Paço de Arcos. -----

----- Sexta -----

Aquando da reocupação do imóvel reabilitado, haverá lugar a atualização da renda, nos termos da lei em vigor. -----

E para constar se lavrou o presente aditamento que vai ser assinado pelos outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e nove de



Câmara Municipal
de Oeiras

Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. O Município de Oeiras está isento do pagamento de imposto de selo, nos termos do artigo sexto, do respetivo código. -----

Feito em triplicado, em Oeiras, aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e doze. -----

O Primeiro Outorgante: ... -----

A Segunda Outorgante: ... -----

O Oficial Público do Primeiro Outorgante: ..." -----

----- II - **A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que lhe pareceu que a Senhora saiu da casa ainda antes do assunto ter sido apresentado em reunião de Câmara, pensando que seria antes uma ratificação, porque a casa estava a cair e era necessário fazer a sua recuperação, informando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que quando a Câmara comprou a casa vivia lá um casal, entretanto faleceu o Senhor e a esposa ficou com o contrato e como se irá recuperar o prédio ela terá que sair, explicando o **Senhor Presidente** que era um prédio grande onde a Câmara irá fazer trinta apartamentos. O Departamento de Habitação arranjou-lhe alojamento num dos fogos municipais, mas a Senhora não aceitou, entretanto vagou um fogo na Rua Patrão Lopes, mesmo ao lado da Casa Galega, no Centro Histórico de Paço de Arcos e assim a Senhora irá para lá, provisoriamente, até ficar recuperado o prédio onde morava e nessa altura, se assim o pretender, voltará para lá, sendo certo que ficará melhor instalada ali do que num bairro municipal. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**44 - PROPOSTA N.º 619/12 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 715273/07,
REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A TARIFA DE CONSERVAÇÃO DE ESGOTOS,
COBRADO A TÍTULO DE CUSTAS A ISABEL DOS SANTOS FALCÃO MIRANDA:**-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito do processo suprareferenciado foi, no dia vinte e seis de Abril de dois mil e doze, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número três mil cento e cinquenta e seis, no valor de cinquenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos como quitação do pagamento efetuado sendo que os SMAS de Oeiras e Amadora, enquanto serviços liquidadores do “tributo”, terão procedido, posteriormente, à revogação do ato de extração da certidão de dívida que deu causa ao processo que motivou o referido pagamento.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Conforme resulta da guia de recebimento número três mil cento e cinquenta e seis, o total do valor recebido no processo número setecentos e quinze mil duzentos e setenta e três, de dois mil e sete e apensos ascendeu a cinquenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos, correspondendo vinte e dois euros e oitenta e nove cêntimos a quantia exequenda, cinco euros e oitenta e dois cêntimos a juros de mora vencidos, setenta e nove euros e oitenta e um cêntimos a taxa de justiça e vinte e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos a demais encargos. -----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (enquanto emissores das certidões de dívida subjacentes aos processos) decidiram revogar o ato de extração do referido título executivo que deu causa à execução. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Sem certidão de dívida, não há suporte legal para a cobrança em sede de execução fiscal, pelo que tendo aquele sido revogado, o processo de execução fiscal será declarado extinto, por força do disposto nos artigos centésimo septuagésimo sexto/um, alínea b) e artigo duzentésimo septuagésimo, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

-----Tendo sido arrecadada uma receita indevida é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - Capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efetuar a devolução de importâncias

indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se, que o Executivo Municipal aprove a restituição da importância cobrada a título de demais encargos, no total de vinte e cinco euros e sessenta e cinco céntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Isabel dos Santos Falcão Miranda.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**45 - PROPOSTA Nº. 620/12 - DASSJ - PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES -
“MEXE-TE NAS FÉRIAS” - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO:-----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No prosseguimento da aprovação da proposta de deliberação número trezentos e noventa, de dois mil e doze, na reunião de Câmara realizada no dia dezoito de Abril do corrente ano, foi o “Projeto de Regulamento Municipal do Programa de Ocupação de Tempos Livres - Mexe-te nas Férias” submetido a apreciação pública durante o período estipulado nos termos do artigo centésimo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo, sendo que após o decurso do mesmo não foram apresentadas quaisquer reclamações e/ou sugestões.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Encontrando-se a proposta em condições de ser submetida sequentemente para a aprovação da Assembleia Municipal, remete-se à consideração do Executivo Municipal a presente proposta de deliberação almejando a apreciação definitiva do Projeto de Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres - Mexe-te nas Férias. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo septuagésimo sexto, número três, alíneas g) e i), do Regulamento dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez; -----

-----Artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea a) e artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea a), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:-----

-----Aprovar as alterações ao Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres - Mexe-te nas Férias e o subsequente envio para aprovação da Assembleia Municipal, com base nos artigos quinquagésimo terceiro, número dois, alínea a) e sexagésimo quarto, número seis, alínea a), ambos da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número dois, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

46 - PROPOSTA Nº. 621/12 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO CONDE DE OEIRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES -



MEXE-TE NAS FÉRIAS 2012: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Dando continuidade ao determinado na proposta de deliberação número quatrocentos e dezanove, de dois mil e doze e havendo a necessidade de definir o local para a concentração das atividades programadas, bem como, das refeições no âmbito do campo de férias “Mexe-te nas Férias”, verificou-se através da experiência acumulada em anos transatos que as instalações da Escola Dois, Três Conde de Oeiras constituem um local privilegiado para acolher mais uma edição deste campo de férias.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Análogo aos anos anteriores, realizou-se uma reunião contando com a presença dos técnicos do Núcleo de Juventude, do técnico da Divisão de Desporto e do Professor Carlos Figueira ficando pré-estipulado as obrigações e deveres da seguinte forma:-----

----- Um - Constituem obrigações e deveres da Autarquia: -----

----- a) Não utilizar as instalações cedidas para fins diversos daqueles que se encontram previstos no âmbito do Programa Mexe-te nas Férias; -----

----- b) Organizar todas as atividades do Programa, tanto as que sejam desenvolvidas no interior das instalações cedidas, como as que sejam desenvolvidas no exterior; -----

----- c) Zelar pela correta utilização do material desportivo disponibilizado, bem como das instalações cedidas, nomeadamente, garantir que seja utilizado equipamento adequado no interior do pavilhão ginnodesportivo, assim como nas restantes instalações que requeiram a utilização de equipamento especial; -----

----- d) Comunicar ao Conselho Executivo da Escola Dois, Três Conde de Oeiras todos os danos que se verifiquem nas instalações objeto de cedência e materiais desportivos disponibilizados bem como proceder à sua total reposição; -----

-----e) Comunicar ao Conselho Executivo da Escola Dois, Três Conde de Oeiras, com a devida antecedência, o nome e número dos técnicos que acompanharão as atividades, designadamente, professores, monitores e acompanhantes, bem como o nome e número dos participantes no Programa; -----

-----f) Findo o Programa, ceder o material utilizado nas atividades ao Conselho Executivo da Escola Dois, Três Conde de Oeiras; -----

-----g) Findo o desenvolvimento das atividades programadas, proceder à conveniente limpeza diária, interior e exterior, das instalações objeto de cedência; -----

-----Dois - Constituem obrigações e deveres da Escola Dois, Três Conde de Oeiras: -----

-----a) A cedência de utilização das instalações que de seguida se descrimina: -----

-----um) Pavilhão Gimnodesportivo, incluindo os balneários; -----

-----dois) Dois campos de jogos polidesportivos; -----

-----três) Pavilhão do refeitório com entrada pela zona norte; -----

-----quatro) Espaços exteriores envolventes. -----

-----b) Cedência de material desportivo. -----

-----As instalações descritas na cláusula que antecede serão objeto de cedência durante o período em que decorrer o Programa “Mexe-te nas Férias”, com início no dia dois de Julho e termo no dia dez de Agosto de dois mil e doze. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Artigo septuagésimo sexto, número três, alínea i), do Regulamento dos Serviços da CMO, publicado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez; -----

-----Artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro; --



Câmara Municipal
de Oeiras

----- -Artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações previstas na Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:-----

----- Um - Atribuição de uma comparticipação financeira no valor de dois mil e quinhentos euros ao Agrupamento Conde de Oeiras para fazer face às despesas de água, luz e gás, bem como o desgaste de material efetuado pela Câmara Municipal de Oeiras no âmbito do Programa acima mencionado;-----

----- Dois - Comunicação ao Agrupamento Conde de Oeiras;-----

----- Três - Pagamento sequente.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

47 - PROPOSTA Nº. 622/12 - DHPA - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE TAXAS DEVIDAS PELO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS BANCAS Nº.S 53 A 56 DO MERCADO MUNICIPAL DE ALGÉS:-----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A titular do direito de ocupação das bancas, números cinquenta e três a cinquenta e seis, do Mercado Municipal de Algés, não procedeu ainda ao pagamento do valor em dívida pela ocupação das bancas em epígrafe, tendo solicitado junto desta Câmara Municipal, conforme registo número cento e um mil cento e sessenta e nove, de catorze de Março, o pagamento em prestações das taxas de ocupação, alegando dificuldades de tesouraria.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Tendo em conta que foi solicitado à requerente a entrega de comprovativo de insuficiência económica, a mesma efetuou a entrega da última declaração de IRS referente a dois

mil e dez, tendo sido efetuada a análise ao documento verificou-se que aufera uma média mensal que comprova a sua insuficiência económica.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----De acordo com o estipulado no número um, do artigo nono, do capítulo terceiro, do Regulamento Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, publicado pelo Edital número trezentos e sessenta e um, de dois mil e onze, “ Compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações de taxas e outras receitas, desde que o requerente entregue documento comprovativo da sua situação económica, designadamente, atestado de insuficiência económica da respetiva Junta de Freguesia, cópia do IRC ou do IRS do ano anterior, Declaração do Rendimento Social de Inserção, entre outros, que demonstre incapacidade de pagamento integral da dívida, de uma só vez e no prazo estabelecido para pagamento voluntário.”-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - O pagamento da taxa de ocupação das bancas números cinquenta e três a cinquenta e seis do Mercado Municipal de Algés, em doze mensalidades sucessivas e de igual montante de trezentos e quarenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos, totalizando o valor de quatro mil cento e setenta euros e vinte e três cêntimos.-----

-----Dois - A notificação à titular de direito de ocupação das bancas números cinquenta e três a cinquenta e seis do Mercado Municipal de Algés, Anabela dos Santos Carmo Nunes do teor da presente proposta e de que dispõe do prazo de dez dias para iniciar os pagamentos devidos.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

48 - PROPOSTA Nº. 623/12 - DHPA - CEDÊNCIA DA LOJA Nº. 1 DO MERCADO MUNICIPAL DE ALGÉS, A FAVOR DE RICARDO MANUEL DA SILVA MORGADO POR PARTE DO ATUAL CONCESSIONÁRIO, A FIRMA “VULCÃO DE ESPERANÇA - ATIVIDADES



HOTELEIRAS, LD^a.”: -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que, de acordo com o Regulamento, a Câmara, a título excepcional e em situações devidamente justificadas, poderia autorizar a cedência a terceiros através de deliberação nesse sentido, sendo isso que se pretendia neste caso em concreto. -----

----- No entanto, na proposta, não havia nenhum argumento de exceção para que a Câmara deliberasse ou aceitasse tal cedência. Por vezes evocavam-se situações de doença, ou mudança de ramo, mas não era automática a cedência de pessoa para pessoa, tinha que ser por uma qualquer razão de natureza excepcional, segundo o número três, do artigo nono, do Regulamento, argumentando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que se o cheque vinha sem cobertura, o que lhe vinha à mente era que a pessoa estava falida, cedendo a posição a outra para ver dinheiro.

----- O problema era que se estava a fazer o contrato com uma entidade que dizia que o cheque tinha sido devolvido sem cobertura, perguntando, por esse motivo, qual era o ato de confiança que poderia ter com uma entidade que ia subcontratar, ou seja, na prática ia fazer um negócio por ter provavelmente um problema de falência.-----

----- A propósito deste assunto o **Senhor Vereador Ricardo Barros** começou por dizer que quem fazia esta transferência de posição não tinha nenhuma dívida perante a Câmara Municipal. -----

----- Referiu ainda, que era possível a cedência de posição desde que para tal fosse solicitado por ambas as partes e que era esse o caso em concreto.-----

----- A partir daqui, o que interessava à Câmara Municipal era alugar e ter os espaços ocupados e as taxas que o indivíduo a, b, ou c fosse pagar, eram aquelas que outro qualquer iria pagar, visto que constava da Tabela de Taxas, acrescentando que, só se abriam hastas públicas quando havia um espaço completamente vago e onde exista mais do que um interessado, o que não aconteceu neste caso em concreto e o que interessava à Câmara era que o espaço estivesse

ocupado.-----

-----Neste caso concreto o que se pretendia que fosse concretizado era a transferência de posição.-----

----- Portanto, se houvesse alguém que não tivesse dívidas para com a Câmara Municipal e que pretendesse fazer uma transferência de posição contratual que fosse aceite por ambas as partes, sendo para o Município transparente e claro que não haviam dívidas e que ficavam a pagar o mesmo segundo a Tabela de Taxas, observando o **Senhor Presidente** que seria uma entrada como já se tinha feito quando os mercados abriram em que as pessoas davam uma espécie de jóia, dizendo o **Senhor Vereador Ricardo Barros** que hoje em dia se fazia na mesma, referindo o **Senhor Presidente** que a ser assim tinha que se fazer hasta pública, argumentando o **Senhor Vereador Ricardo Barros** que não, ou seja, não existia ninguém que tivesse demonstrado interesse em ficar com a loja número sessenta, perguntando o **Senhor Presidente** como é que se sabia que não havia ninguém sem interesse, respondendo o **Senhor Vereador Ricardo Barros** que havia um conjunto de solicitações de lojas para os mercados municipais, porque nem todas tinham o mesmo tamanho, a mesma localização e, por essa razão havia pedidos expressos para determinadas lojas.-----

-----Se uma loja estava desocupada há mais de seis meses e se alguém se propunha ficar com ela, o que acontecia era que tinha que pagar aquilo que era a taxa compensatória.-----

-----A pessoa que ficar com uma determinada loja, ou com um espaço num qualquer mercado municipal, se no espaço de cinco anos decidir que não o quer, é-lhe ressarcido o valor da taxa compensatória, em função do tempo que lá passou.-----

-----Tinham um prazo de cinco anos, ao sexto ano se a pessoa quiser desistir não tinha direito a qualquer compensação, mas desistir ao quarto ano tinha direito a um quinto da taxa de compensação que pagou, uma vez que já tinham passado quatro anos.-----

-----No caso de uma cessão de posição contratual ficava com a mesma posição face à



Câmara Municipal
de Oeiras

Câmara que a pessoa que estava a ceder essa posição contratual, sendo o direito completamente diferente do que se se fizer uma hasta pública em que a pessoa pagará uma taxa compensatória, ficando com o já referido período de cinco anos.-----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** frisou que em primeiro lugar a loja estava atribuída à firma “Vulcão Esperança”, a qual pretendeu passar a loja para o Senhor Ricardo Morgado, passando a ler para que ficasse mais claro o que constava no número três, do artigo nove, do Regulamento dos Mercados Municipais: “... A Câmara Municipal de Oeiras a título excepcional e em situações devidamente justificadas, poderá autorizar a cedência a terceiros, através de deliberação camarária...”, dizendo que o que lhe faltava era o argumento para considerar a natureza excepcional. -----

----- Em segundo lugar, o objeto da proposta era a cedência da loja número um do Mercado Municipal de Algés a favor do Senhor Ricardo Morgado, por parte do atual concessionário Sónia Margarida Maria, sócia gerente da firma “Vulcão Esperança” mediante o pagamento da taxa compensatória no valor de três mil quinhentos e dezanove euros, ou seja, vinte e quatro meses vezes cento e quarenta e seis no prazo de quinze dias, não mencionando quem é que a pagava, de todo o modo, esta relação podia ser feita diretamente entre a Câmara e o terceiro, perguntando porque é que era mediada pela “Vulcão Esperança”, sendo evidente que tudo isto suscitava uma maior atenção, quando já se viu que esta entidade era incumpridora de pagamento e não havendo concorrência em atribuir diretamente a loja a um determinado indivíduo, parecia-lhe que a atual concessionária continuava a ser a intermediária até ao final do processo, como de um trespassse se tratasse. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Barros** salientou que, se a opinião do restante Executivo passasse a ser outra, os serviços certamente que fariam de forma diferente, contudo, a sua indicação tinha sido clara, isto é, se houvesse uma banca, ou uma loja que há algum tempo estivesse desocupada, se aparecesse um indivíduo poder-lhe-ia ser atribuída,

em vez de se aguardar pela hasta pública, observando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que não eram esses os argumentos que estava a apontar, visto que não tinha nada que ver com a decisão do Senhor Vereador enquanto Executivo, porque a poderia tomar como entendesse, sendo que este caso em particular levantava dúvidas.-----

-----Ainda a propósito deste assunto, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que, se houvesse uma razão que justificasse urgência na proposta, não seria de opinião que a mesma fosse adiada, mas como não havia tal urgência e a proposta estava mal redigida entendia que a mesma deveria ser adiada para reformulação.-----

-----A terminar, a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que há alguns dias tinha estado no mercado de Porto Salvo, onde alguém lhe tinha dado conhecimento, que ali as bancas eram compradas, pelo que gostaria de saber se isso correspondia à verdade, esclarecendo o **Senhor Vereador Ricardo Barros** que tal afirmação não era verdadeira.-----

-----Por último, sugeriu que a proposta fosse adiada no sentido de ser acrescentada a fundamentação.-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

49 - PROPOSTA Nº. 624/12 - DEV - Pº. 259/DCP/11 - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR NO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS DE JOGOS E RECREIO, NO CONCELHO DE OEIRAS:-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues apresentou a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número quinhentos e oitenta e um, de dois mil e doze, o Órgão Executivo do Município, em reunião realizada em treze de Junho de dois mil e doze, ratificou o ato do Senhor Presidente de aprovação da adjudicação ao concorrente

classificado em segundo lugar Fabrigimno - Fabricação de Material de Desporto, Limitada, na sequência da pronúncia por parte da Resopre - Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, Sociedade Anónima, de que não iria comparecer à assinatura do contrato, do procedimento número duzentos e cinquenta e nove, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública, referente a um concurso público com publicidade internacional para aquisição de serviços de manutenção em espaços de jogos e recreio, no Concelho de Oeiras.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Com a notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação pública, em seis de Junho de dois mil e doze, foi simultaneamente notificado o referido adjudicatário, para prestar caução no montante de cinco por cento do preço contratual, nos termos do disposto nos artigos septuagésimo sétimo, número um, alínea b) e octogésimo oitavo, ambos artigos do Código dos Contratos Públicos (CCP), uma vez que o preço contratual é superior a duzentos mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Da não prestação de caução: -----

----- O adjudicatário não prestou em tempo caução que lhe era exigida, de acordo com a fundamentação que se junta ao processo, pelo que, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo primeiro do CCP, a adjudicação ao concorrente Fabrigimno - Fabricação de Material de Desporto, Limitada, caduca, devendo a aquisição de serviços de manutenção em espaços de jogos e recreio, no Concelho de Oeiras ser adjudicada ao concorrente cuja proposta ficou ordenada em lugar subsequente, nos termos do disposto no número dois, do referido artigo nonagésimo primeiro. -----

----- Acontece que, no caso em apreço, não existem mais propostas ordenadas, dado que as restantes propostas apresentadas foram excluídas em sede de análise de propostas, pelo que não se poderá proceder de acordo com o disposto no referido artigo nonagésimo primeiro,

número dois. -----

-----Assim, e face ao exposto, o presente procedimento deverá ser extinto dada a impossibilidade de adjudicação do mesmo, devendo-se fazer uma interpretação por analogia do disposto na alínea b), do número um, do artigo septuagésimo nono, atento o facto de as restantes propostas terem sido excluídas, e consequentemente revogada a decisão de contratar nos termos do disposto no número um, do artigo octogésimo, ambos do CCP. -----

-----Da comunicação à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE): -----

-----A não prestação da caução pelo adjudicatário, Fabrigimno - Fabricação de Material de Desporto, Limitada, no tempo e nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, pode constituir contraordenação grave à luz do plasmado na alínea a), do artigo quadringtonésimo quinquagésimo sétimo do referido diploma legal, devendo esta Edilidade participar tal facto à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) para instauração de eventual processo de contraordenação, ao abrigo do disposto no número três, do artigo quadringtonésimo sexagésimo primeiro do referido código. -----

-----De igual forma, a não comparência da Resopre - Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, Sociedade Anónima, para a assinatura do contrato no tempo e nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, pode constituir contraordenação grave à luz do plasmado na alínea b), do artigo quadringtonésimo quinquagésimo sétimo do referido diploma legal, devendo esta Edilidade, de acordo com explanado para a não prestação de caução, participar tal facto à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) para instauração de eventual processo de contraordenação, ao abrigo do disposto no número três, do artigo quadringtonésimo sexagésimo primeiro, do referido código. -----

-----Ora, a perda do interesse por parte do adjudicatário em aceitar a adjudicação, em ambos os casos, deveu-se a uma alteração superveniente das circunstâncias exteriores, não imputáveis a ambas as partes, impostas pela Lei do Orçamento de Estado para dois mil e doze, a

qual veio alterar os requisitos de aplicação da redução remuneratória, pelo que, salvo melhor opinião, é nosso entendimento que tais motivos sejam comunicados à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).-----

----- Ainda assim, e dado que a competência para aferir se os factos são suscetíveis de constituírem contraordenação pertence à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), os mesmos deverão ser participados àquela, nos termos e à luz do disposto no número três, do artigo quadringentésimo sexagésimo primeiro do CCP.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo:-----

----- a) Revogação da decisão de contratar nos termos do disposto no número um, do artigo octogésimo do CCP, da aquisição de serviços de manutenção em espaços de jogos e recreio, no Concelho de Oeiras;-----

----- b) A comunicação da não prestação da caução por parte da Fabrigimno - Fabricação de Material de Desporto, Limitada, bem como a não comparência para assinatura do contrato por parte da Resopre, Sociedade Anónima, à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).” - -----

----- II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que na reunião anterior tinham ratificado um despacho do Senhor Presidente e seria cordial que aquela revogação da decisão de contratar, tivesse a acompanhar um despacho do Senhor Presidente a anular a sua decisão pois, para o ano, quem lesse aquilo tudo, pensava que a Câmara não tinha autorizado uma adjudicação feita pelo Senhor Presidente. Perguntou também porque é que aquela questão ia à ASAE. -----

----- **O doutor Nuno Castro** explicou que, de facto, aquela era a proposta que tinha vindo da última reunião de Câmara e, naquela altura, ratificou-se o ato do Senhor Presidente de adjudicar ao segundo concorrente. Aquela era a proposta de deliberação que adjudicava à Resopre, que decidiu não vir assinar o contrato e, como entretanto, era necessário fazer a

adjudicação ao segundo concorrente, e a competência para adjudicação era do Executivo, ela vinha para o Executivo ratificar aquela decisão. -----

-----Naquele momento vinha a revogação da decisão de contratar por via do segundo concorrente não ter apresentado caução. O CCP também estipulava que a não assinatura de contrato e a não entrega de caução por qualquer entidade a quem tinha sido adjudicado, era obrigatória a comunicação à ASAE para eventual instauração de processo de contraordenação. Ao Executivo só competia informar os factos. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

50 - PROPOSTA Nº. 625/12 - DCT - FIXAÇÃO DO PREÇO DA VENDA DOS BILHETES PARA RECITAL DE PIANO COM MARTA MENEZES: -----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Constitui missão da Divisão de Cultura e Turismo, em particular e do Município de Oeiras, em geral, implementar uma programação regular, de qualidade artística e relevância cultural que contribua para a dinamização dos espaços culturais municipais e para a captação de potenciais públicos consumidores da atividade cultural nas diferentes vertentes das artes do espetáculo, com o objetivo de alcançar a satisfação dos munícipes e público em geral. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A presente proposta tem por objetivo a captação de públicos apreciadores de música clássica e lírica, facultando-lhes as adequadas condições de fruição dos concertos programados, através de uma entrada paga com um valor simbólico para este tipo de iniciativa, o qual é estabelecido em conformidade com o reconhecimento público do conteúdo programático e artistas propostos. -----

-----A introdução de entradas pagas, ainda que com preços simbólicos, influí uma natural seleção pela motivação e interesse na comparência, permitindo aos espectadores presentes

desfrutar dos espetáculos em toda a sua conceção artística, promovendo-se a qualidade destes concertos. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Nos termos do disposto na alínea j), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) compete à Câmara Municipal “Fixar as tarifas e os preços das prestações de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados”, conjugada com a alínea c), do artigo décimo, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se a realização de um recital de Piano com Marta Menezes, no Auditório Ruy de Carvalho, no dia vinte e oito de Julho, pelas vinte e uma horas: -----

----- Um - Que o acesso ao recital seja efetuado através de entradas pagas; -----

----- Dois - A fixação do preço devido pela entrada no recital, com o seguinte valor: três euros; -----

----- Três - Que a venda dos bilhetes seja efetuada no sistema informatizado de bilhética instalado nos pontos de venda do Município, designadamente na Fábrica da Pólvora de Barcarena, Centro Comercial Oeiras Parque, Centro de Arte Manuel de Brito, Posto de Turismo de Oeiras (Palácio Egito), Auditório Municipal Ruy de Carvalho, bem como através da totalidade dos pontos de venda do sistema de bilhética da Ticketline. -----

----- A receita proveniente da venda de bilhetes reverterá na totalidade para o Município de Oeiras.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

51 - PROPOSTA Nº. 626/12 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À

**MÚSICA ANTIGA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E APROVAÇÃO DA MINUTA DE
PROTOCOLO:**-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A Quinta Temporada de Música Antiga segue na esteia das anteriores na sua estrutura bipartida, ciclos de música profana e música sacra, antecedidos de mais uma edição do concurso de Jovens Intérpretes de Música Antiga.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Com uma calendarização de Concertos para os meses de Junho, Julho, Agosto, Novembro e Dezembro, a parceria entre o Município de Oeiras e a Música Antiga Associação Cultural, tem vindo a tornar esta Temporada de Música Antiga numa referência ao nível nacional.-----

-----Neste sentido pretende-se:-----

----- Prosseguir na linha de programação dedicada à música antiga anteriormente definida, de sucesso comprovado, incluindo programas dedicados ao património musical português no âmbito de referências da História da Música Europeia. -----

----- Criar oportunidades aos jovens intérpretes para se apresentarem em concerto no contexto da Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras” na sequência da segunda edição do Concurso Jovens Intérpretes de Música Antiga.-----

-----Habitualmente solicitado à Câmara Municipal apoio para custear algumas despesas inerentes a esta Temporada de Música Clássica, que este ano se traduz em treze eventos gratuitos, tem o Executivo deliberado aprovar uma comparticipação financeira para o efeito. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), na redação introduzida pela Lei número cinco-A,



Câmara Municipal
de Oeiras

de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando ser de grande importância apoiar e dinamizar eventos de interesse Cultural, nomeadamente ao nível da Música Antiga (Música Sacra e Música Profana), contribuindo para a promoção da oferta cultural do Concelho de Oeiras, propõe-se que o Executivo Municipal delibere o apoio a esta iniciativa através da atribuição de uma participação financeira no valor de vinte cinco mil euros, à Música Antiga Associação Cultural. -----

----- Mais se informa que três dos espetáculos previstos para a Quinta Temporada de Música Antiga, realizam-se no Palácio Anjos. Sabendo que este Espaço Municipal tem normas específicas de entrada, nomeadamente a necessidade de emissão de bilhetes, propõe-se a emissão dos mesmos a preço zero euros, como forma de controlo de entrada, para os seguintes dias:-----

----- - Nove de Junho, dezoito horas, Palácio Anjos - Primeiro Concerto dos Premiados do Concurso JIMA (Jovens Intérpretes de Música Antiga) dois mil e doze;-----

----- - Um de Julho, dezoito horas, Palácio Anjos - Segundo Concerto dos Premiados do Concurso JIMA dois mil e doze;-----

----- - Dois de Dezembro, dezasseis horas, Palácio Anjos - Concertos Grossos: Arcangello Corelli versus Pereira da Costa. -----

----- Propõe-se, ainda, a aprovação de minuta de protocolo com Música Antiga Associação Cultural que a seguir se transcreve: -----

----- "Protocolo número ..., de dois mil e doze -----

----- Protocolo entre o Município de Oeiras e a-----

----- Música Antiga Associação Cultural -----

----- “Quinta Temporada de Música Antiga” -----

Preâmbulo: -----

Considerando o interesse municipal em promover uma programação dedicada à música antiga, incluindo programas dedicados ao património musical português no âmbito de referências da História da Música Europeia e em criar oportunidades aos jovens intérpretes para se apresentarem em concerto no contexto da Temporada de Música Antiga “Conde de Oeiras”; -----

Considerando a pertinência de dar continuidade à linha de programação adotada nas edições anteriores do ciclo de programação dedicada à Música Antiga, promovida pela associação cultural “Música Antiga Associação Cultural - MAAC”;-----

Considerando o inegável interesse público da promoção de expressões culturais e artísticas dedicadas a diferentes públicos; -----

Considerando o êxito que tem sido alcançado nas edições anteriores da iniciativa, a qual tem contribuído inegavelmente para a qualificação da oferta cultural do Concelho de Oeiras; -----

Considerando que a MAAC revela capacidade e competência no que respeita à promoção e concretização do projeto; -----

Considerando as atribuições e competências do Município de Oeiras no âmbito do apoio a atividades e iniciativas culturais de interesse municipal, conforme se pode retirar da alínea e), do número um, do artigo décimo terceiro e da alínea g), do número um, do artigo vigésimo, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, competindo à Câmara Municipal deliberar o respetivo apoio, conforme estatui a alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e, ainda, atento o disposto na alínea c), do número quatro, do artigo quinto, do Código dos Contratos Públícos, celebrar o presente protocolo, nos termos do artigo sexagésimo sétimo, do

mesmo diploma, bem como de acordo com a deliberação número ..., de dois mil e doze, aprovada pela Câmara Municipal, em ... de ... de dois mil e doze. -----

Entre: -----

O Município de Oeiras, doravante designado por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências nos termos do Despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio, -----

E -----

A associação cultural “Música Antiga Associação Cultural”, ..., com sede em ..., em ..., pessoa coletiva número ..., neste ato representado pelo Presidente da Direção, Senhor ..., (estado civil), natural de ..., portador do CC número ..., emitido em ... de ..., válido até ..., com poderes para outorgar o presente contrato, conforme o número ..., do artigo ... dos estatutos, adiante designada por MAAC, ou Segundo Outorgante, -----

É acordado e livremente aceite o presente protocolo de colaboração para efeitos de realização da Quinta Temporada de Música Antiga, de acordo com a deliberação número ..., de dois mil e doze de ..., aprovada em reunião de Câmara de ..., que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula primeira -----

----- Objeto -----

O presente protocolo enquadra o regime da comparticipação financeira e diversos apoios a conceder pelo Município à MAAC para a realização da produção da Quinta Temporada de Música Antiga, a realizar durante o ano de dois mil e doze, conforme a seguinte programação: ---

- a) nove de Junho, dezoito horas, Palácio Anjos: -----
- Primeiro Concerto dos Premiados do Concurso JIMA dois mil e doze. -----
- b) dezasseis de Junho, dezasseis horas, Fábrica da Pólvora: -----
- Cinema: “Le Roi Danse” - Projeção comentada. -----
- c) vinte e três de Junho, dezoito horas, Capela Misericórdia de Oeiras: -----
-Alaúde barroco e guitarra barroca: transcrições e originais de “J. S. Bach, Carlos Seixas e Domenico Scarlatti”. -----
- d) vinte e nove Junho vinte e uma horas, Fábrica da Pólvora: -----
-Concerto e lançamento do CD do “Te Deum” de Francisco António de Almeida. -----
- e) um Julho, dezoito horas, Palácio Anjos: -----
-Concerto dos Premiados do Concurso JIMA dois mil e doze. -----
- f) quinze de Julho dois mil e doze, onze horas e trinta minutos, Jardins do Palácio Marquês de Pombal. -----
-“Comedie-Ballet de Jean-Baptiste Lully”, baseada na obra homónima de “Molière”. -----
-Colaboração do Projeto Orquestra Barroca e solistas convidados -----
- g) Dezanove de Julho dois mil e doze, vinte e uma horas, Palácio Marquês de Pombal -----
-Concerto lançamento CD: Música de Câmara no Tempo de Marquês de Pombal, Sonatas de Pedro António Avondano. -----
- h) cinco de Agosto dois mil e doze, dezoito horas, Igreja da Cartuxa: -----
-“Le Concert d’Ouest: Les Voix Humaines” - Música, Teatro e Dança do período Barroco. -----
- i) onze de Novembro, dezasseis horas, Capela Misericórdia de Oeiras: -----
-Lontano instrumental: duo de cravos e solistas vocais. -----
- j) vinte e cinco de Novembro, Igreja Matriz de Oeiras dezasseis horas: -----
-Recital de Órgão na Igreja Matriz Oeiras-----
- l) dois de Dezembro, dezasseis horas, Palácio Anjos: -----

- Concertos Grossos: Arcangello Corelli versos Pereira da Costa -----
m) nove de Dezembro Palácio do Egipto, dezasseis horas-----
- Conferência: Os repertórios de Natal do Barroco Musical Português. -----
n) quinze de Dezembro, Capela Misericórdia, dezasseis horas:-----
- Presépios Barrocos Portugueses: Cantatas e Responsórios do Natal de Compositores Portugueses.-----
----- Cláusula segunda -----
----- Apoio do Primeiro Outorgante -----

Para efeitos de realização do objeto do protocolo, o Primeiro Outorgante estabelece os seguintes apoios: -----

- a) Atribuição de uma comparticipação financeira global no montante de vinte e cinco mil euros, com vista a cobrir todas as despesas inerentes à realização do conjunto de iniciativas objeto do presente protocolo, incluindo a elaboração e impressão de brochura gráfica;-----
- b) Disponibilização dos espaços físicos necessários à realização de todas as ações projetadas, conforme previsto na Programação, conforme descrito na cláusula primeira; -----
- c) Pagamento dos direitos de autor pelas obras a apresentar que não sejam do domínio público; -----
- d) Contratualização de apólice de seguro de responsabilidade civil perante terceiros em face de danos emergentes do conjunto das iniciativas a realizar;-----
- e) Apoio logístico, designadamente: -----
 - i. Colocação de duas torres de iluminação (cada uma preparada para suportar dois projetores de quatrocentos watts) na Igreja da Cartuxa, conforme necessidade da programação; -----
 - ii. Colocação de duzentas cadeiras nos jardins do Palácio Marquês de Pombal, no dia treze de Julho.-----
- f) Apoio média e comunicação, designadamente: -----
 - i. Comunicação do evento;-----

ii. Reportagem fotográfica e registo vídeo nos concertos de maior destaque, a indicar oportunamente;-----

iii. Produção de imagem gráfica, conforme “briefing” promovido pelo Segundo Outorgante.-----

----- Cláusula terceira -----

----- Obrigações do Segundo Outorgante -----

Um - Para efeitos do presente protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a assegurar a realização do conjunto de iniciativas objeto do presente protocolo, conforme o programa descrito na cláusula primeira, sendo da sua responsabilidade, designadamente, todas as diligências necessárias ao agenciamento dos músicos, intérpretes e dirigentes artísticos, bem como assegurar todas as questões relacionadas com a produção artística de cada iniciativa. -----

Dois - Caso se verifique a necessidade pontual de ajuste do programa apresentado, nomeadamente por força da substituição de grupos e/ou artistas propostos, o Segundo Outorgante deverá comunicar tal facto ao Primeiro Outorgante, com a antecedência mínima de quinze dias relativamente à data da realização da iniciativa concreta em causa e, garantindo a qualidade artística e técnica dos grupos e ou artistas substitutos, obter o necessário assentimento por parte do Primeiro Outorgante a projetada substituição, a prestar por escrito.-----

Três - São ainda obrigações do Segundo Outorgante:-----

a) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização de qualquer despesa em que incorra visando a execução do presente protocolo, sempre que solicitadas pelos serviços municipais competentes em razão da matéria, considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do protocolo; -----

b) Entregar, no prazo de trinta dias após a última ação do programa, um relatório final que verse a execução técnica e financeira. -----

Quatro - Para acompanhamento da execução do protocolo, o Segundo Outorgante fica obrigado a



Câmara Municipal
de Oeiras

manter, com uma periodicidade que vier a ser entendida como conveniente, reuniões de coordenação com os representantes do Primeiro Outorgante.-----

Cinco - O Segundo Outorgante fica também obrigado a apresentar ao Primeiro Outorgante, com uma periodicidade bimensal, um relatório com a evolução de todas as iniciativas objeto do presente protocolo.-----

-----Cláusula quarta-----

-----Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante-----

Um - O incumprimento das obrigações decorrentes do presente protocolo dá lugar à suspensão do pagamento da participação financeira acordada.-----

Dois - Na eventualidade de cancelamento ou não efetivação de parte ou da totalidade das iniciativas objeto do presente protocolo por motivos imputáveis ao Município, verificar-se-á resolução do presente contrato e o Município constitui-se no dever de reembolsar o Segundo Outorgante de qualquer quantia comprovadamente despendida pelo mesmo no âmbito da pré-produção até à data realizada, bem como de despesas que tenha que suportar em face de compromissos assumidos com terceiros e que não estejam, eventualmente, garantida ou coberta pelos pagamentos que o Município já lhe tenha efetuado; -----

Três - Na eventualidade de cancelamento por motivos imputáveis ao Segundo Outorgante de qualquer das iniciativas objeto do presente protocolo, verificar-se-á igual resolução do presente contrato e, nessa circunstância, o Segundo Outorgante deverá reembolsar proporcionalmente o Município das quantias que, entretanto, o Município lhe tenha liquidado. -----

Quatro - O Segundo Outorgante obriga-se, na decorrência da apresentação do relatório final previsto na alínea b), do número três, da antecedente cláusula terceira, devolver ao Primeiro Outorgante os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa objeto do presente protocolo, devolução essa a ocorrer no prazo máximo de dez dias a contar de notificação que lhe seja dirigida para o efeito.-----

----- Cláusula quinta -----

----- Fiscalização da execução do Protocolo -----

Um - Nos termos da alínea b) do artigo tricentésimo segundo, do artigo tricentésimo terceiro e do artigo tricentésimo quinto, todos do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, na redação do Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro, compete ao Primeiro Outorgante, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.-----

Dois - Qualquer das diligências de natureza fiscalizadora ou inspetiva, referidas no ponto anterior, deverá ser notificada, por escrito, ao Segundo Outorgante, com uma antecedência mínima de dez dias úteis.-----

----- Cláusula sexta -----

----- Responsabilidade -----

Um - O Segundo Outorgante é responsável perante o Município de Oeiras por todos os danos que, em razão de execução deste protocolo, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência.-----

Dois - O Segundo Outorgante é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause, em razão da execução deste protocolo, não podendo chamar o Município de Oeiras solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade-----

----- Cláusula sétima -----

----- Resolução do Protocolo -----

Um - São causas de resolução do protocolo qualquer incumprimento do Segundo Outorgante das obrigações previstas no presente protocolo.-----

Dois - Verificando-se culpa no incumprimento, obriga-se o Segundo Outorgante a restituir ao Primeiro Outorgante, no prazo de dez dias após notificação para tal, as quantias que até ao



Câmara Municipal de Oeiras

momento do incumprimento lhe tenham sido pagas pelo Primeiro Outorgante e que não tenham comprovadamente sido absorvidas pelas iniciativas eventualmente realizadas até a data da resolução. -----

Três - O Primeiro Outorgante pode resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, e mediante o pagamento ao Segundo Outorgante de justa indemnização, que não poderá em circunstância alguma exceder o montante remanescente da participação objeto do presente protocolo que, à data da resolução, se mostre por liquidar. ---

Quatro - A resolução do contrato deverá ser notificada, por escrito, ao Segundo Outorgante, com uma antecedência mínima de dez dias úteis. -----

----- Cláusula oitava -----

----- Subcontratação -----

O Município de Oeiras não se relaciona com quaisquer subcontratos que o Segundo Outorgante venha a contratar visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente protocolo. ---

----- Cláusula nona -----

----- Revisão do contrato -----

Um - O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo expresso das partes. ---

Dois - Ao Primeiro Outorgante reserva-se o direito de modificação unilateral do protocolo, por razões de manifesto interesse público. -----

----- Cláusula décima -----

----- Comunicações -----

Todas as comunicações relativas ao presente protocolo são dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes intervenientes. -----

----- Cláusula décima primeira -----

----- Caducidade do Protocolo -----

O presente protocolo caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja

manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos. ----

----- Cláusula décima segunda -----

----- Vigência do Protocolo -----

O presente protocolo vigora até o dia trinta e um de Dezembro de dois mil e doze, podendo ser renovado, nos termos e condições que as partes outorgantes vierem, por escrito e em aditamento, a definir. -----

----- Cláusula décima terceira -----

----- Produção de efeitos -----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Cláusula décima quarta -----

----- Disposições finais -----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quatro, alínea c), do Código Civil. -----

Dois - Caso se frustra a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista no artigo centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente, na Lei sobre Arbitragem Voluntária, aprovadas pela Lei número sessenta e três, de dois mil e onze, de catorze de Dezembro. -----

Três - Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei. -----

E, para constar, se lavrou o presente protocolo, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de Outubro, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, da alínea c), da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e

também assino. -----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente do Município de Oeiras -----

Pelo Segundo Outorgante, ... -----

A Oficial Pública, Olga Pinto Ferrão. -----

Oeiras, de... de dois mil e doze.”.” -----

----- **II - O Senhor Vereador Amílcar Campos** perguntou porque é que havia fixação do preço dos bilhetes na proposta anterior e não havia naquela. -----

----- A proposta anterior fixava os bilhetes em três euros e aquela era uma prática já efetuada para vários espetáculos. Aquela, concretamente, dizia que o preço era zero. -----

----- **A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** explicou que os recitais da Associação Música Antiga eram a custo zero porque para o Palácio Anjos as entradas eram condicionadas, portanto, imprimia-se o bilhete, mas era a custo zero. Os outros recitais eram em Igrejas e Capelas. -----

----- **III - A Câmara**, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

52 - PROPOSTA Nº. 627/12 - DASSJ - MEDIDA DE COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS - APROVAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL: -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No seguimento da aprovação da proposta de deliberação número dezassete, de dois mil e doze, em reunião de Câmara do dia onze de Janeiro de dois mil e doze, e em conformidade com o artigo centésimo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de Novembro, submeteu-se a Minuta do Regulamento da Medida de Comparticipação nas Despesas com Medicamentos para apreciação pública, através do Edital número quinze, de dois mil e doze,

publicado no Boletim Oeiras Atual número duzentos e catorze e afixado nos lugares públicos habituais. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Atendendo ao termo do período de consulta pública, e ao facto de não terem sido recebidas no Serviço de Gestão Documental da Câmara Municipal quaisquer reclamações sobre a Minuta proposta, considera-se ser de submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal de Oeiras, dada a natureza externa do presente Regulamento. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos décimo terceiro, número um, alíneas g) e h), vigésimo segundo, alínea g) e vigésimo terceiro, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro; -----

-----Alínea a), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro e número quatro, alínea c) e alínea a), do número seis, do artigo sexagésimo quarto, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nestes termos, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: -----

-----Submeter a Minuta do Regulamento da Medida de Comparticipação nas Despesas com Medicamentos à aprovação da Assembleia Municipal de Oeiras, ao abrigo do disposto no artigo ducentésimo quadragésimo primeiro da Constituição, e na alínea a), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro e número quatro, alínea c) e alínea a), do número seis, do artigo sexagésimo quarto, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais.” -----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número dois, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.-----

**53 - PROPOSTA Nº. 628/12 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA
AO EXTERNATO ALFRED BINET: -----**

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Na sequência do protocolo celebrado em mil novecentos e noventa e cinco entre a Câmara Municipal de Oeiras e o Externato Alfred Binet, têm vindo a realizar-se desde Setembro do mesmo ano, na Divisão de Espaços Verdes, estágios pré-profissionais de jardinagem para alunos desta escola de educação especial. -----

----- O Externato Alfred Binet está vocacionado para atender crianças e jovens com necessidades educativas especiais. O Externato abrange um número significativo de alunos oriundos de famílias disfuncionais, com escassos recursos económicos, que apresentam dificuldades em acompanhar os currículos escolares do ensino regular. A Autarquia tem mantido, desde mil novecentos e noventa e cinco, polos de aprendizagem na área da jardinagem, no Jardim Municipal de Oeiras, para alunos do Externato Alfred Binet, com vista à integração socioprofissional destes jovens. Pretende-se com esta prática laboral estimular também competências pessoais e sociais, como a autonomia, a responsabilidade no trabalho, o cumprimento de regras e normas.-----

----- Os estágios são acompanhados e supervisionados por um encarregado de estágio da DEV indicado pela Autarquia e um supervisor de estágio indicado pelo Externato, que em

conjunto farão uma avaliação trimestral. -----

-----Cada estagiário recebe uma “remuneração estímulo”, e está segurado pelo seguro escolar. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----No ano letivo transato, dois mil e dez/dois mil e onze, e de acordo com o Relatório de Atividades, foram integrados nestes estágios quinze alunos, com idade igual ou superior a dezasseis anos, divididos em dois grupos heterogéneos no que respeita a competências e aquisições psicossociais. Em termos de avaliação, o Externato Alfred Binet manifestou uma vez mais a sua satisfação pelo modo como decorreram os estágios, pelos resultados atingidos e, em particular, pela qualidade do acolhimento e acompanhamento que a Autarquia presta aos estagiários. -----

-----Neste ano letivo, os estágios pré-profissionais tiveram início durante o mês de Outubro de dois mil e onze e irão terminar no final de Junho de dois mil e doze. A frequência é bissemanal, entre as dez horas e trinta minutos e as doze horas, no Jardim Municipal de Oeiras, totalizando três horas por cada estagiário por semana. Encontram-se integrados quinze estagiários. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A participação financeira a propor enquadra-se nas competências da Autarquia, em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra conforme o previsto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h), e vigésimo terceiro, número três do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de

catorze de Setembro.-----

----- De acordo com o disposto no artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea c), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez, uma das competências da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude prende-se com “Propor os termos e as modalidades de cooperação a desenvolver com entidades e organismos, zelando pelo cumprimento dos protocolos de colaboração estabelecidos”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, e tendo em conta o protocolo estabelecido com o Externato Alfred Binet, propõe-se ao Executivo Municipal: -----

----- A atribuição de uma comparticipação financeira ao Externato Alfred Binet, no valor total de seis mil euros, destinado à concessão de bolsas mensais aos estagiários durante o ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze. -----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de Setembro.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

54 - PROPOSTA Nº. 629/12 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DE OEIRAS PARA APOIO AO PROJETO PRAIA ACESSÍVEL 2012: -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Projeto Praia Acessível é uma iniciativa promotora da igualdade de oportunidades para cidadãos com necessidades especiais. Em desenvolvimento na praia de Santo Amaro de Oeiras desde dois mil e cinco, este projeto tem facilitado o acesso de pessoas com mobilidade condicionada aos benefícios lúdicos e terapêuticos que a praia pode proporcionar. -----

-----O Projeto Praia Acessível disponibiliza gratuitamente cadeiras de praia anfíbias e outros equipamentos de apoio à mobilidade, como passadiços colocados no areal, que visam facilitar o acesso das pessoas com mobilidade condicionada à praia e aos banhos de mar. A utilização das cadeiras de praia anfíbias está prevista para crianças e adultos através das instituições que frequentam ou a título particular. -----

-----O Projeto Praia Acessível funciona nos meses de Julho e Agosto, todos os dias, entre as nove horas e trinta minutos e as treze horas, na praia de Santo Amaro de Oeiras, área concessionada pelo bar “O Amarelo”. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Este projeto é da responsabilidade da Câmara Municipal de Oeiras, em parceria com a Associação Humanitária de Bombeiros de Oeiras (AHBO) e a CerciOeiras. À AHBO compete, entre outras tarefas, assegurar diariamente o serviço com uma equipa de dois elementos presente na praia de Santo Amaro de Oeiras. A CerciOeiras tem colaborado ao nível da formação das equipas de Bombeiros, introdução à problemática da deficiência, e no desenvolvimento e divulgação do projeto. No horário de funcionamento do projeto está presente no local uma equipa de dois elementos dos Bombeiros de Oeiras que presta todo o apoio necessário aos utentes, como o seu transporte, transferência de e para as cadeiras de rodas e o acompanhamento durante os banhos, assegurando todas as condições de segurança exigidas. -----

-----Os passadiços, com uma extensão superior a sessenta metros, têm vindo a facilitar a mobilidade a todos os frequentadores da praia, utilizadores ou não do projeto. Assim, para as pessoas com cadeiras de rodas, com carrinhos de bebé, para outras pessoas com mobilidade condicionada e para o público em geral, a circulação e o acesso ao areal é bastante facilitado. No âmbito do projeto são igualmente definidas áreas reservadas aos utilizadores deste serviço e, em particular, às instituições inscritas, permitindo o rápido e cómodo acesso dos utentes à praia. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----



Câmara Municipal de Oeiras

----- A comparticipação financeira a propor enquadra-se nas competências da Autarquia, em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra conforme o previsto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h), e vigésimo terceiro, número três, do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

----- De acordo com o disposto no artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea g), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez, uma das competências da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude é “Desenvolver e apoiar projetos que induzam o cidadão à adoção de estilos de vida saudáveis, numa perspetiva de melhoria da saúde, bem-estar e qualidade de vida, com especial incidência em segmentos especiais da população, nomeadamente pessoas idosas, jovens, cidadãos portadores de deficiência e populações carenciadas”. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente aprovar a atribuição da comparticipação financeira à Associação Humanitária de Bombeiros de Oeiras (AHBO), no montante global de seis mil euros, para apoio ao funcionamento do Projeto

Praia Acessível dois mil e doze. Este valor será financiado a cem por cento pela Empresa Merck Sharp & Dohme, Limitada, no âmbito da parceria estabelecida no Programa Municipal “Oeiras Solidária”. - -----

-----O pagamento desta comparticipação deverá prever-se para o mês de Julho, por forma a garantir o funcionamento do Projeto Praia Acessível por parte do AHBO, devendo no seu término ser entregue à CMO relatório sobre o mesmo.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

55 - PROPOSTA Nº. 630/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA - DESPESA CAPITAL:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e doze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Barcarena em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de mil oitocentos e vinte euros e vinte e quatro cêntimos para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

56 - PROPOSTA Nº. 631/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA - DESPESA CORRENTE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa

consustanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e doze.-----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Barcarena em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cinco mil oitocentos e trinta e três euros e sessenta e dois céntimos para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao



**Câmara Municipal
de Oeiras**

somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas (cinco mil seiscentos e noventa e sete euros e dez cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (cento e trinta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**57 - PROPOSTA Nº. 632/12 - DCP - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO
ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Com a entrada em vigor da Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Janeiro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, a renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte do Executivo Municipal.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze (doravante identificada por “LOE dois mil e doze”), à semelhança da LOE dois mil e onze, consagra a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei de Vínculos Carreiras e Remunerações, independentemente da natureza da contraparte.-----

----- Mais prevê o número oito, do artigo vigésimo sexto, da LOE dois mil e doze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos:-----

----- a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho

das funções subjacentes à contratação em causa; -----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e doze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em dois mil e onze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

-----Nestes termos, todos os contratos de aquisição de serviços, com exceção daqueles que se encontram legalmente dispensados, por força do disposto no artigo vigésimo sexto, números seis e sete, do referido diploma legal, serão submetidos ao referido parecer, sendo que as aquisições de prestação de serviços ora alvo do parecer prévio vinculativo são aquelas que constam em documento junto ao processo. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de Setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; -----

----- - Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às Autarquias Locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro; -

----- - Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de Agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de Novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

----- - Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e doze”; -----

----- - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de Março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de Dezembro e na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- a) Face à necessidade de contratação das aquisições de prestação de serviços identificadas e atento o facto de se encontrarem preenchidos os requisitos previstos no número cinco, do artigo vigésimo sexto da LOE dois mil e doze, submete-se ao Órgão Executivo do Município a emissão de parecer prévio vinculativo sobre as pretensas contratações; -----

-----b) Considerando a inexistência de portaria aplicável à Administração Local que regule os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, à luz do disposto no artigo vigésimo sexto, número oito, da LOE dois mil e doze, propõe-se ainda a aprovação do conteúdo da presente proposta de deliberação e do modelo do anexo um, como minutas a utilizar para todas as celebrações ou renovações de contratos de aquisição de prestação de serviços, ficando, assim, definido os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Jorge Jacob, deliberou aprovar o proposto.-----

-----III - **A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** fez a seguinte declaração de voto:-----

-----“Os Vereadores do Partido Socialista votam contra, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade por situações não documentadas nem justificadas em termos de urgência e que estão completamente fora da sua capacidade de Vereação não executiva de acompanhar e auditar.” -----

58 - PROPOSTA Nº. 633/12 - DEM - Pº. 192/DCP/12 - APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL E CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE TODAS AS FONTES, LAGOS, E SPELHOS DE ÁGUA E GEISER DO MUNICÍPIO DE OEIRAS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número duzentos e trinta e oito, de dois mil e doze, em reunião realizada em sete de Março de dois mil e doze, foi aprovada a realização da despesa para a aquisição de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de todas as fontes, lagos, espelhos de água e geiser do Município de Oeiras e consequente abertura de procedimento

concursal. - -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Face à referida aprovação a Divisão de Contratação Pública desenvolveu todo o procedimento pré-contratual, tendo o mesmo sido tramitado através da plataforma eletrónica da www.vortalgov.pt. -----

----- Os respetivos anúncios foram publicados em Diário da República em doze de Março de dois mil e doze através do Aviso número mil e vinte e oito, de dois mil e doze, segunda série, parte L e a quinze de Março de dois mil e doze no JOUE, com a referência dois mil e doze/S cinquenta e dois-oitenta e cinco mil cento e setenta e sete. -----

----- No decurso do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, foram solicitados esclarecimentos por parte dos interessados ao presente procedimento, os quais foram respondidos pelo júri do procedimento, no âmbito das competências que lhe foram delegadas, encontrando-se plasmadas no relatório preliminar. -----

----- Os esclarecimentos foram disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada por este Organismo, www.vortalgov.pt, tendo os interessados ao presente procedimento sido devidamente notificados do seu teor. -----

----- As propostas foram abertas no dia dois de Maio de dois mil e doze, no dia útil imediatamente seguinte à data limite para a sua entrega. -----

----- Apresentaram proposta os seguintes concorrentes: -----

----- Concorrente número um - Luzimela - Instalações elétricas e mecânicas, Limitada; -----

----- Concorrente número dois - Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada e Redecor - Revestimentos de Proteção e Decoração, Sociedade Anónima; -----

----- Concorrente número três - Manindústria - Conservação e Manutenção Industrial Limitada; -----

-----Concorrente número quatro - AGS - Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, Sociedade Anónima; -----

-----Concorrente número cinco - DPM - Análises de Água e Ar Ambiente, Limitada; -----

-----Concorrente número seis - Sisaqua - Sistemas de Saneamento Básico, Sociedade Anónima;-- -----

-----Concorrente número sete - Eletritel - Instalações de Energia e Telecomunicações, Limitada; -- -----

-----Concorrente número oito - Manvia, Manutenção e Exploração de Instalações e Construção, Sociedade Anónima; -----

-----Concorrente número nove - Carlos Oliveira Caseiro - Manutenção de Fontes Luminosas, Unipessoal, Limitada; -----

-----Concorrente número dez - GHESA - Ingeniería y Tecnología, Sociedade Anónima;--

-----Concorrente número onze - Lusagua - Serviços Ambientais, Sociedade Anónima-----

-----Concorrente número doze - Francisco Certo, Limitada. -----

-----Analisadas e avaliadas as propostas, foi elaborado pelo júri nomeado para o efeito, o respetivo relatório preliminar, propondo-se a respetiva ordenação, de acordo com a classificação obtida, tendo o mesmo sido submetido a audiência prévia dos concorrentes, nos termos legais.---

-----Durante o período de audiência prévia, com término em cinco de Maio de dois mil e doze, foi apresentada uma observação, pelo concorrente número oito - Manvia, Manutenção e Exploração de Instalações e Construção, Sociedade Anónima, que se encontra plasmada no relatório final, o qual se encontra anexo ao processo. -----

-----Analisada a referida observação, o júri deliberou manter a sua decisão e ordenação das propostas, conforme consta do já referido relatório final.-----

-----Assim, a ordenação das propostas resultante da sua avaliação foi a seguinte:-----

-----Primeiro lugar - Concorrente número nove - Carlos Oliveira Caseiro - Manutenção de



Câmara Municipal
de Oeiras

Fontes Luminosas, Unipessoal, Limitada;

----- Segundo lugar - Concorrente número um - Luzimeca - Instalações elétricas e Mecânicas, Limitada;

----- Terceiro lugar - Concorrente número dois - Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada e Redecor - Revestimentos de Proteção e Decoração, Sociedade Anónima;

----- Quarto lugar - Concorrente número onze - Lusagua - Serviços Ambientais, Sociedade Anónima;

----- Quinto lugar - Concorrente número três - Manindústria - Conservação e Manutenção Industrial, Limitada;

----- Sexto lugar - Concorrente número seis - Sisaqua - Sistemas de Saneamento Básico, Sociedade Anónima;

----- Sétimo lugar - Concorrente número quatro - AGS - Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, Sociedade Anónima.

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

----- Assim, atento o facto de a decisão de contratar ter sido proferida pelo Executivo Municipal, por ser este o órgão competente para o efeito, importa agora submeter à sua aprovação os relatórios preliminar e final do procedimento pré-contratual, onde consta a ordenação de propostas, bem como propor a adjudicação da aquisição de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de todas as fontes, lagos, espelhos de água e geiser do Município de Oeiras, ao concorrente cuja proposta ficou ordenada em primeiro lugar, nos termos do artigo septuagésimo sexto do CCP, em conjugação com o disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, que aprovou a Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e do artigo décimo quarto, número um, alínea f), in fine do preâmbulo

do CCP que remete para o artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho.-----

-----Face ao preço contratual a adjudicar, o contrato deverá ser submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo quadragésimo sexto, número um, alínea b), conjugado com o artigo quadragésimo oitavo, número um, da Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de Agosto, que remete para o artigo centésimo quinquagésimo segundo, da Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo: -----

-----a) A aprovação dos relatórios preliminar e final do procedimento concursal e consequentemente das deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constantes naqueles documentos, bem como a sua adjudicação ao concorrente classificado em primeiro lugar, o concorrente número nove - Carlos Oliveira Caseiro - Manutenção de Fontes Luminosas Unipessoal, Limitada, pelo valor global de trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos euros, sendo que duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos euros, corresponde à manutenção preventiva e cento e vinte mil euros corresponde à manutenção corretiva. Todos estes valores são acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----

-----b) Bem como a notificação ao adjudicatário para a prestação de caução no valor de cinco por cento do preço contratual, o que equivale a dezoito mil oitocentos e setenta euros. O modo de prestação da caução é o referido na cláusula vigésima quinta, do Programa de Procedimento.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

59 - PROPOSTA Nº. 634/12 - SMAS - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “REMODELAÇÃO DO SISTEMA ELEVATÓRIO DE ALGÉS -



**Câmara Municipal
de Oeiras**

CONDUTA ELEVATÓRIA” - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
----- “Na sequência da adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, do procedimento por concurso público para a empreitada destinada à “Remodelação do Sistema Elevatório de Algés - Conduta Elevatória”, deliberada em reunião do Conselho de Administração datada de dez de Maio de dois mil e doze (proposta de deliberação número cento e onze, de dois mil e doze, SMAS), e da aprovação da mesma por parte da Câmara Municipal de Oeiras, após ter sido prestada caução pelo adjudicatário, através da garantia bancária número nove seis dois três zero zero quatro oito zero zero nove zero oito do Banco Santander Totta, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

----- Propõe-se:-----

----- A aprovação da minuta do contrato para a empreitada destinada à “Remodelação do Sistema Elevatório de Algés - Conduta Elevatória”, que se junta ao processo.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

60 - PROPOSTA Nº. 635/12 - SMAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e sete de Junho de dois mil e doze, deliberou submeter ao Órgão Executivo o pedido de parecer prévio vinculativo à celebração dos contratos de prestação de serviços melhor identificados na listagem junta ao processo. ----- .

----- Face ao exposto, proponho: -----

-----A aprovação e consequente emissão, pelo Órgão Executivo, de parecer prévio favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços, nos termos e para os efeitos nos números quatro e oito, do artigo vigésimo sexto, da Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com votos contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Jorge Jacob e abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

-----III - **A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** fez a seguinte declaração de voto:-----

-----“Os Vereadores do Partido Socialista votam contra, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade por situações não documentadas nem justificadas em termos de urgência e que estão completamente fora da sua capacidade de Vereação não executiva de acompanhar e auditar.” -----

61 - PROPOSTA Nº. 636/12 - DEV - Pº. 1004/DCP/12 - DECISÃO DE CONTRATAR E APROVAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO E PEÇAS PROCEDIMENTAIS DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS DE JOGOS E RECREIO, NO CONCELHO DE OEIRAS:-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues apresentou a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através do preenchimento da ficha de contratação, veio a Divisão de Espaços Verdes despoletar junto da Divisão de Contratação Pública, doravante designada DCP, a necessidade de aquisição de serviços de manutenção preventiva e eventual manutenção corretiva, em sessenta e quatro espaços de jogos e recreio, com um eventual acréscimo até catorze espaços, no Concelho de Oeiras.-----

-----De acordo com o referido serviço requisitante, a necessidade da contratação prende-

se com a necessidade da Câmara Municipal de Oeiras em garantir uma manutenção regular e periódica nos espaços de jogos e recreio da via pública e dentro do espaço escolar, segundo a legislação em vigor para o efeito - Decreto-Lei número cento e dezanove, de dois mil e nove, de dezanove de Maio - tornando-se necessário fortalecer os serviços responsáveis pela ação de ferramentas que tornem o desenvolvimento desta ação possível.-----

----- Não existe execução financeira para o ano de dois mil e doze, uma vez que não há previsão de que o contrato tenha o seu início no decorrer deste ano. A sua dotação orçamental deverá ser assegurada nas GOP de dois mil e treze, em plano plurianual, bem como o respetivo cabimento. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Com base nas especificações técnicas propostas, a DCP elaborou as peças procedimentais com vista à contratação dos serviços requisitados, nos termos seguintes:-----

----- Um - Conforme disposto no artigo trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro, propõe-se a adoção de um procedimento por concurso público com publicidade internacional para a aquisição de serviços de manutenção em Espaços de Jogos e Recreio, no Concelho de Oeiras, à luz do plasmado nos artigos décimo sexto, número um, alínea b) e vigésimo, número um, alínea b), ambos do já citado diploma legal.

----- Dois - Define-se que o preço base total é de quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- O referido preço base decompõe-se da seguinte forma:-----

----- a) Manutenção preventiva de sessenta e quatro espaços de jogos e recreio limitado ao parâmetro base máximo de trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que: -----

-----Primeiro ano de vigência do contrato limitado ao parâmetro base máximo de cento e vinte e nove mil e seiscentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Eventual primeira renovação do contrato limitado ao parâmetro base máximo de cento e vinte e nove mil e seiscentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Eventual segunda renovação do contrato limitado ao parâmetro base máximo de cento e vinte e nove mil e seiscentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----b) Eventual acréscimo de catorze espaços de jogos e recreio limitado ao montante máximo de oitenta e quatro mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo decomposto da seguinte forma. -----

-----Primeiro ano de vigência do contrato limitado ao montante de vinte e oito mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Eventual primeira renovação do contrato limitado ao montante de vinte e oito mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Eventual segunda renovação do contrato limitado ao montante de vinte e oito mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----c) Eventual Manutenção corretiva, em regime de fornecimento contínuo, de sessenta e quatro espaços de jogos e recreio, e eventual acréscimo de catorze espaços, limitado ao montante máximo de noventa mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo decomposto da seguinte forma: -----

-----Primeiro ano de vigência do contrato limitado ao montante de trinta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Eventual primeira renovação do contrato limitado ao montante de trinta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Eventual segunda renovação do contrato limitado ao montante de trinta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O contrato de aquisição de serviços de manutenção em Espaços de Jogos e Recreio, no Concelho de Oeiras, terá a duração de um ano, após a outorga do contrato, sendo automaticamente renovável por igual período, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de receção.-----

----- Três - Nos termos do disposto no número dois, do artigo quadragésimo do CCP, propõe-se a aprovação das peças do procedimento, compostas por programa do procedimento e caderno de encargos, anexos ao processo;-----

----- Quatro - Propõe-se a designação dos seguintes membros, que integrarão o Júri do procedimento:-----

----- Membros efetivos:-----

----- Presidente: arquiteto Alexandre Lisboa (Divisão de Espaços Verdes)-----

----- Primeiro Vogal: doutora Carla Ventura (Divisão de Contratação Pública) -----

----- Segundo Vogal: arquiteta Palmira João (Divisão de Espaços Verdes).-----

----- Membros suplentes:-----

----- Primeiro Vogal: doutor Miguel Louro (Divisão de Contratação Pública) -----

----- Segundo Vogal: engenheira Sofia Almeida (Divisão de Espaços Verdes) -----

----- Terceiro Vogal: engenheiro João Lourenço (Divisão de Espaços Verdes). -----

----- Cinco - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois do CCP, propõe-se a delegação no júri atrás indicado das seguintes competências: -----

----- Solicitar e prestar esclarecimentos; -----

----- Prorrogar o prazo para apresentação de propostas; -----

----- Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos concorrentes e notificar a respetiva decisão; -----

----- Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como

anormalmente baixo. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Atendendo à necessidade de contratação dos serviços indicados no ponto Primeiro, importa submeter a aprovação a decisão de contratar, autorizando-se a realização da despesa, para que seja iniciado o procedimento pré-contratual, nos termos do disposto no artigo trigésimo sexto, número um do CCP.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo o constante nos números um a cinco, do ponto segundo da presente proposta de deliberação, a saber:-----

-----Um - A adoção de um procedimento por concurso público com publicidade internacional para a aquisição de serviços de manutenção em espaços de jogos e recreio, no Concelho de Oeiras;-----

-----Dois - Definição do preço base em quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Três - A aprovação das peças do procedimento;-----

-----Quatro - A composição do júri do procedimento e a respetiva delegação de competências;-----

-----Cinco - A inscrição de rúbrica plurianual nas GOP de dois mil e treze.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

62 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

-----O Senhor Presidente declarou aberto o período para intervenção do público, tendo usado da palavra os seguintes municíipes:-----

-----**Primeiro - Pedro Miguel Fernandes Ruivo**, residente na Rua Doutor Neves Elyseu, número vinte e um, em Oeiras, que se dirigiu à reunião de Câmara para tentar solucionar o



Câmara Municipal
de Oeiras

problema do ruído noturno decorrente da atividade de dois estabelecimentos comerciais inseridos no Palácio do Egípto, designadamente o “Chá da Barra Vila” e o “Oeiras Lounge Bar”.-----

----- Colocada a questão, o **Senhor Presidente** referiu que a situação ia ser analisada e ponderada. -----

----- **Segundo - Maria da Conceição Alves Correia da Costa**, residente na Rua Tomás de Lima, número trinta e dois, primeiro andar esquerdo, em Caxias, que se dirigiu à reunião de Câmara, na qualidade de dirigente da Companhia de Actores e responsável pelo projeto Ampliarte, do Bairro dos Navegadores, para demonstrar o seu contentamento, porque, finalmente, reabriram as portas ao fim de algum tempo em suspenso. Informou que estavam dez jovens do Bairro dos Navegadores como finalistas de um projeto do coreógrafo Marco di Camillis.-----

----- De todas as pessoas, num total de seis, que passaram pela Companhia de Actores, através do protocolo com o Ministério da Justiça e com o Instituto de Reinserção Social, dos que foram inseridos em meio escolar não houve nenhuma retenção e os que foram inseridos em instituições locais através de parcerias, cumpriram os termos até ao final.-----

----- Acrescentou ainda que tinha sido, no dia anterior, defendido na Universidade Técnica de Lisboa, o primeiro mestrado sobre aquele método de intervenção, tendo a aluna mestrandona terminado com dezoito valores.-----

----- O método estava a ser difundido na Universidade Técnica, junto dos alunos finalistas de mestrado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Humanas e a partir do próximo ano letivo, passaria a estar também no mestrado Teatro e Comunidade, da Escola Superior de Teatro e de Cinema da Amadora.-----

----- O **Senhor Presidente** deu os parabéns à Companhia de Actores.-----

----- **Terceiro - Angélica Margarida de Lourdes Galinha**, residente na Rua Azeredo Perdigão, número dois B - cave, Bairro do Pombal, em Oeiras, que apresentou uma queixa

relativamente ao barulho e ao mau comportamento de alguns moradores daquele Bairro que desrespeitavam os mais velhos, estragavam canteiros, etc.. Queixou-se também que a Comissão de Moradores não reagia aos problemas que havia naquela zona.-----

-----O **Senhor Presidente** referiu que aquele assunto seria acompanhado pelo Senhor Vice-Presidente.-----

-----**Quarto - Luísa Maria de Almeida Quinta**, residente no Largo Idálio de Oliveira, número quatro, terceiro andar C, no Alto dos Barronhos, em Carnaxide, que pediu outra habitação social. Pediu também que fosse tido em atenção o facto de a casa estar cheia de humidade, apesar de ter sido pintada há pouco tempo pelos funcionários da Câmara, respondendo o **Senhor Presidente** que teria que permanecer naquela habitação, pois a situação não era considerada urgente.-----

-----**Quinto - Laura Maria Pereira da Cunha**, residente na Praceta António Enes, número um, primeiro andar frente, em Linda-a-Velha, que pediu uma habitação social, argumentando o **Senhor Presidente** que só se podia candidatar a uma casa da Câmara após estar a residir há três anos no Concelho.-----

-----**Sexto - Rufino da Silva Rodrigues**, residente na Rua Artur Zenida, número um, rés-do-chão esquerdo, em Outurela, em Carnaxide, que solicitou que se fizesse um desdobramento da habitação social onde habitavam oito pessoas, respondendo o **Senhor Presidente** que só podia haver desdobramento, havendo disponibilidade de casa e a prioridade era dar casa às pessoas que, naquele momento, não tinham teto. A política da Câmara era fazer os desdobramentos, à medida que isso ia sendo possível.-----

-----**Sétimo - Ana Paula de Castro Quaresma**, residente na Avenida Embaixador Augusto de Castro, número sete, primeiro andar direito, em Oeiras, solicitou uma limpeza na Rua António Sérgio, nas traseiras da sua casa.-----

-----O **Senhor Presidente** referiu que ia por lá passar na manhã seguinte.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- **Oitavo - Ana Virgínia Guimarães Neves**, residente na Avenida Embaixador Augusto de Castro, número sete, primeiro andar frente, em Oeiras, que veio reclamar dos contentores do lixo. Tinha um ecoponto mesmo à porta do seu prédio e por vezes, o lixo acumulava-se de tal forma que parecia que vivia no meio de uma lixeira. -----

----- Pediu que a recolha fosse feita com mais frequência. -----

----- **O Senhor Presidente** explicou que, infelizmente, não podia garantir que, em matéria de limpeza, se estaria melhor daqui a um ano e isso significava que tinha que haver um esforço de todos. -----

----- **Nono - Miguel José de Freitas Vieira da Luz**, residente na Rua Mouzinho de Albuquerque, número vinte e quatro, em Tercena que se dirigiu à reunião de Câmara para lembrar os problemas que tinha quando era Vereador. Referiu-se a um funcionário muito antigo, Luís Borges dos Santos, mais conhecido por Luisinho, que tomava notas de um caixote que não tinha sido despejado, um jardim que estava estragado, tomava nota de todos os avisos e algum pessoal da Câmara não gostava dele porque considerava que ele era um queixinhas. -----

----- Os problemas mantinham-se, só que não havia o Luisinho. **O Senhor Presidente** referiu que ele tinha deixado de trabalhar para a Câmara com oitenta e três anos e morreu dois anos depois. Nunca tinha tido um acidente, mas já conduzia muito devagar. -----

----- **O Senhor Vieira da Luz** disse que não se iria fazer habitação tão cedo. De dois mil e um para dois mil e onze a população cresceu dois por cento e o número de famílias, apesar de tudo, cresceu onze por cento. -----

----- Naquele momento era negativo o crescimento natural, pois estavam a morrer dez vírgula oito pessoas em cada mil e a nascer nove vírgula seis. Além disso, previa-se uma saída de cem mil pessoas do País, entre as pessoas de Leste, de Angola, do Brasil e de Portugal. Só nos primeiros cinco meses saíram ao todo cinquenta e quatro mil pessoas e era evidente que se tratavam de jovens, portanto, iam fazer filhos para outra terra e a população portuguesa ia

envelhecer e reduzir. Por isso, o número de casas que existiam chegava e sobejava durante muito tempo. Estava tudo desequilibrado, elas não estavam nos sítios onde seria mais preciso, nem delas tinham acesso as famílias mais pobres.-----

-----Havia casas fechadas e pessoas na rua. Aquele era o problema da habitação que não era o único problema do País, mas era um dos problemas graves.-----

-----Contou que uma vez foi convidado para fazer uma palestra numa Associação de Proprietários, na Alemanha, porque queriam saber porque é que Portugal, um País pobre, tinha mais proprietários que a Alemanha. Numa conversa com as pessoas que iam traduzindo a palestra, puseram-lhe os problemas que existiam na Alemanha. Na Alemanha de Leste, uma cidade estava a ficar desabitada porque estavam todos a sair para a Alemanha Ocidental. Procuravam vender as casas, ou dá-las, mas ninguém as comprava. Contra o que muita gente pensava, na Alemanha de Leste, as pessoas tinham dinheiro, só não tinham possibilidades de consumir, mas agora já tinham, portanto, iam passear, faziam turismo, compravam carros novos, mas não compravam uma casa que os prendesse a um sítio onde provavelmente deixaria de haver trabalho pois estavam a fechar as fábricas.-----

-----O problema deles era que não podiam ter um bairro de quinhentos fogos com cinquenta habitações ocupadas, a manutenção de um bairro daqueles seria impossível e teria que ser feita a implosão de bairros.-----

-----Estavam a financiar a instalação de empresas naquelas cidades para ver se fixavam lá as populações, para que não passassem todas para o ocidente.-----

-----A falta de mobilidade tinha aqueles problemas complicados.-----

-----Felicitou o Senhor Presidente da Câmara pela intervenção que fez no dia Sete de Junho, embora não tenha ouvido ao vivo, leu o discurso na internet.-----

-----Houve três aspetos com os quais concordou e passou a comentar sobre eles.-----

-----O primeiro tinha a ver com as Freguesias. Em algumas freguesias do País, a Junta de

Freguesia seria o representante de tudo e o coordenador do resto. Com uma população envelhecida, onde não havia gente ativa que não justificava os transportes públicos, mas que também não tinha transportes privados. -----

----- Pelos preços que tinha ouvido dizer que custava o que queriam fazer às freguesias achava que não valia a pena. Com dez por cento do que tinha sido roubado no hospital, pagavam as freguesias todas.-----

----- Outro aspeto tinha a ver com os SMAS que davam muito dinheiro, mas a EPAL dava imenso dinheiro. Sabia disso porque fez parte de uma Comissão de Representação de Municípios junto da EPAL, onde teve a honra de ser eleito presidente, por unanimidade, e tinha dado muito trabalho à EPAL porque esta tinha lucros, mas queria sempre aumentar a água aos municípios sem uma justificação. A justificação era que tinha achado o preço do metro cúbico de água e os municípios estavam a recebê-la pouco acima desse custo. Pediu balanços e ficou espantado com a organização contabilística daquela empresa. Nos custos da água estavam incluídas as perdas de água da rede de Lisboa, os arranjos da rede de Lisboa, não faziam a mínima ideia de quanta água perdiam na rede de Lisboa, e ainda as despesas de cobrança dos consumidores de Lisboa. Tudo entrava para achar o preço do metro cúbico, logo, o preço médio da água vendida em Lisboa era superior à dos municípios.-----

----- Queriam que a EPAL continuasse a ter lucro e propuseram o aumento das tarifas todas e os preços para os municípios de acordo com a inflação, mas tinham que ter um prazo para fazer um centro de custos para saberem quanta água é que se perdia na rede de Lisboa, porque os outros municípios não eram responsáveis. -----

----- A chatice foi tanta que saiu uma lei que acabou com o Conselho de Representação dos Municípios junto da EPAL.-----

----- Os Serviços Municipalizados de Oeiras e Amadora, de facto, tinham sido pagos pelos clientes dos serviços, sempre teve autofinanciamento, nem sequer foram precisos empréstimos,

as verbas foram para o fundo do immobilizado com as devidas amortizações. Qualquer dia chegava cá uma empresa e dava quinhentos milhões de euros por aquilo e os municípices iam pagar pela terceira vez as instalações que já tinham pago. -----

-----Concordava com o Senhor Presidente quando disse que não podia ser assim nem devia ser assim.-----

-----Sobre as medidas de austeridade ouviu muita gente falar na injustiça da distribuição dos sacrifícios. O primeiro que tinha falado foi o doutor Rui Rio, mas depois falou o doutor Miguel Beleza e a doutora Manuela Ferreira Leite. O Presidente Cavaco Silva “dava uma no cravo, outra na ferradura”, mas quando foi vaiado, em Póvoa do Varzim, fez um discurso tão confuso que não o podia evocar. Naquela altura teve a impressão que não tinha acertado, nem no cravo, nem na ferradura e como não ouviu nenhum grito não devia ter acertado no dedo. Devia ter acertado no casco.-----

-----O Presidente da Câmara levantou o problema da repartição dos sacrifícios. Tiraram aos funcionários públicos e aos aposentados um subsídio, e este ano já irão tirar mais dois, com uma grande ligeireza e isso assustava.-----

-----Quando o Governo ficava espantado por ter aumentado o número de desempregados, isso deixava-o preocupado, mas assustava-o o facto de ele achar estranho. -----

-----Quando diziam que a receita era inferior ao que estava previsto, deixava-o preocupado, mas assustava-o por isso não estar previsto. -----

-----Disse que, com a sua idade, já não esperava ver a situação melhor. -----

-----Julgava que se tinha que tomar medidas de fundo e esteve quase para ir à manifestação do dia vinte e dois de Junho, promovida pela CGTP.-----

-----Disse que as manifestações, hoje em dia, pareciam quase a procissão de Nossa Senhora dos Passos, mas também não queria transformá-la na manifestação dos mineiros das Astúrias.-----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

----- Concluiu que alinhava pelos indignados, portanto, estava entre a CGTP e os mineiros das Astúrias. -----

63 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

----- Às dezanove horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser por si assinada e pela Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

O Presidente,

A Diretora Municipal,